DISTRITO FEDERAL

Órgão Oficial do Poder Executivo do Distrito Federal

BRASÍLIA, sexta-feira, 17 de agosto de 1973 — *ANO VI - Nº. 126*



Ano do Centenário de Santos Dumont

Procarta inicia treinamento no DF



A primeira parte do treinamento de recursos humanos da Coordenadoria do Distrito Federal do Programa Nacional da Carta Escolar teve início em ato que se realizou no Anexo do Palácio do Buriti (Página 2)

Professores discutem planejamento e testes

O planejamento do segundo semestre e os testes avaliativos são os principais assuntos que estão sendo tratados durante as reuniões que a Coordenação Técnica de Geografia e Estudos Regionais do Departamento de Ensino de 2o. Grau está realizando, com os professores lotados no Plano Piloto.

O Coordenador Técnico é o Professor Luis Pamplona.

Urbanização do Guará II

Estão iniciadas as obras de pavimentação da Avenida de Contorno do Guará II, numa extensão de dezesseis quilômetros, com 14 metros de largura, totalizando uma área asfaltada de 250 mil metros quadrados. A avenida terá mão dupla, com duas pistas de rolamento cada uma, separadas por um canteiro central.

Esta será a principal artéria do Guará II e vem sendo executada pela Diretoria de Urbanização da Novacap. Quando pronta, formará um anel em torno daquele núcleo residencial. No momento, máquinas pesadas estão preparando o leito da pista, para, posteriormente, aplicar a camada de asfalto.

Estudantes do DF desfilarão na Semana da Pátria

Alunos dos estabelecimentos da rede oficial e particular de ensino de 1o. Grau do Distrito Federal já estão sendo preparados para o Desfile da Junventude, que será realizado no dia 1o. de setembro, em homenagem à Semana da Pátria e ao Centenário do Nascimento de Santos-Dumont.

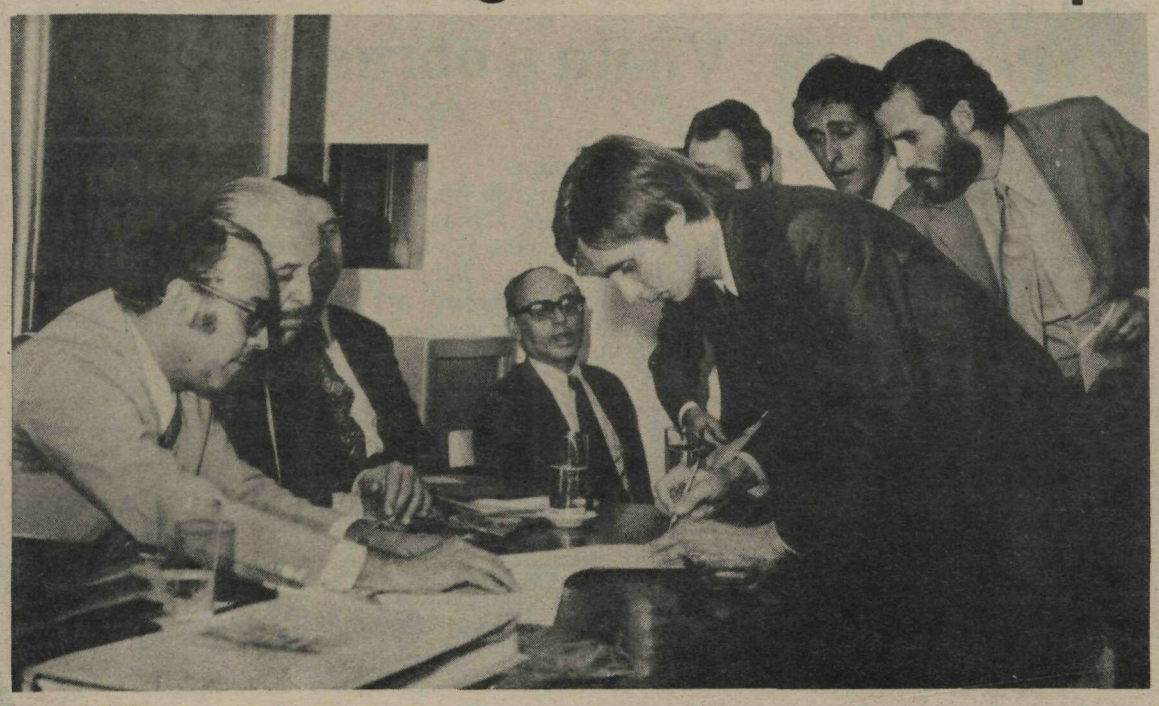
O palanque das autoridades está sendo montado no Eixo Rodoviário Sul, junto à Estação Rodoviária.

Governador fará palestra para estagiários da ESG

O Governador Hélio Prates da Silveira fará uma palestra para os Estagiários da Escola Superior de Guerra, na próxima segunda-feira, às 14 horas e 30 minutos, no Auditório do Palácio do Buriti.

Além do Comandante da ESG, General João Bina Machado, estarão presentes integrantes do Corpo Permanente e do Corpo de Estagiários da Escola, para ouvir a palestra de 50 minutos que será feita pelo Chefe do Executivo do DF. Após a conferência, haverá debates, quando o Governador Prates da Silveira estará à disposição dos estagiários da ESG para responder perguntas.

Posse de dirigentes da Terracap



Em Assembléia-Geral realizada sob a presidência do Procurador-Geral Amaury José de Aquino, foram eleitos os dirigentes da Terracap. Foi empossado no cargo de Diretor-Superintendente da nova empresa o sr. José Maurício Umbelino Logo (foto) (Página 2)

Aniversário de Planaltina

A inauguração do Centro de Desenvolvimento Social e do Centro Integrado de Atenção ao Menor de Planaltina, que estava programada para hoje, terá nova data, a ser marcada brevemente.

A solenidade constava do programa comemorativo do 114o. aniversário da cidade-satélite de Planaltina. A informação é da Secretaria de Governo, acrescentando que as demais cerimônias constantes do programa serão cumpridas.

As festividades em Planaltina, que começam hoje, terão início às 9 horas, com inauguração da urbanização da Praça Mestre D'Armas, pelo Governador Hélio Prates da Silveira.

Programa de Ação Cultural

o Ministério da Educação lançou simultaneamente, em dez Estados e na Capital Federal o Programa de Ação Cultural.

Em Brasília, contando com o apoio da Fundação Cultural do Distrito Federal, a solenidade de lançamento foi realizada no Ginásio de Esportes. Está anunciada a presença do maestro Isaac Karabchewski, regendo a Orquestra Sinfônica da Universidade de Minas Gerais; do Tamba Trio do Rio de Janeiro e de um grupo de maracatu do Recife, além de vários artistas.

Enquanto isso, o Madrigal de Brasília está se apresentando em São Paulo, dentro do Festival Nacional de Coros, também incluído no Programa de Ação Cultural. (AN).

DISTRITO FEDERAL

Órgão Oficial do Poder Executivo do Distrito Federal, editado pela SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - Divisão de Divulgação - Diretor J. P. Batista - Redação e Administração: Setor Bancário Sul - Ed. Brasília - 12º andar, telefone 24-1303. Composição e impressão Oficinas do "Correio Braziliense", Setor de Indústrias Gráficas, telefone: 23-3450. Assinatura anual: Cr$ 30,00, número avulso 0,20. Brasília, Distrito Federal.

Procarta inicia treinamento no DF

A primeira parte do treinamento de recursos humanos da Coordenaria do Distrito Federal do Programa Nacional da Carta Escolar teve início no dia 14. O ato teve lugar no Anexo do Buriti e contou com a presença da Coordenadora do Procarta-DF, Sra. Lusinete Cadete de Araújo Lima, e de representantes de diversos órgãos da Secretaria de Educação e Cultura.

Na oportunidade, falou a Assessora Técnica do Procarta, Sra. Pedrina Pereira Viana, salientando a importância do Programa e apresentando, em seguida, o organograma do treinamento.

TREINAMENTO -Este treinamento, sob a responsabilidade da Assessoria Técnica do Procarta, propõe-se a formar a equipe central composta de oito elementos. Depois de devidamente treinada e testada, esta equipe se incumbirá, dentro de um processo multiplicador, de transmitir a orientação recebida, a outros elementos, até atingir os estabelecimentos de ensino mais distantes. Este primeiro nível de treinamento está sendo realizado em tempo integral.

Paralelamente e essa atividade, outra equipe do Procarta está realizando o tratamento e codificação das fichas-cadastro. A codificação inclui todos os prédios e estabelecimentos de ensino do Distrito Federal.

Homenagem aos Pais na ENB

A festa de homenagem aos pais, realizada pelos alunos e professores da Escola de Aplicação da Escola Normal de Brasília, teve lugar, no pátio interno do estabelecimento. A promoção contou com a presença de grande número de pais de alunos.

A programação da festa constou de números artísticos apresentados pelo coral da escola e uma parte de Comunicação e Expressão Corporal, com a encenação de "O Ponto", "Brinquedo de Corda", "Estátuas", " A Máquina" e "Dança como Liberação". No encerramento incluíram números de canto com "Pelotão do Papai", "Papai" e "Para Ser Feliz".

Convenção Batista-1974 terá lugar em Brasília



O Governador Hélio Prates da Silveira, durante a visita que lhe fizeram os membros da comissão da Igreja Batista

A Convenção Batista Brasileira-74 será realizada em Brasília, no período de 25 a 30 de janeiro próximo, com a presença de mais de dez mil participantes. Congregando um total de duas mil e quinhentas Igrejas Batistas autônomas, a CBB é realizada, anualmente, nas várias capitais brasileiras.

A informações foi feita ao Governador Hélio Prates da Silveira por membros da comissão encarregada dos preparativos da promoção, que estiveram, no Palácio do Buriti. Na oportunidade, o Governador prometeu inteiro apoio do Governo do Distrito Federal, a fim de garantir o êxito do encontro. Ficou estabelecido que as conferências serão realizadas no Ginásio de Esportes de Brasília, onde montada uma exposição da obra batista no Brasil.

A comissão que esteve com o Governador Prates da Silveira era composta pelo coordenador, Sr. Rui Brasileiro do Vale; encarregado de relações públicas, Sr. Roberto Hollanda; secretário-executivo, Missionário Paulo Noland; e o secretário da comissão do DF, Pastor Paulo César Lopes.

Assembléia elege dirigentes da Terracap

O Sr. José Maurício Umbelino Lobo foi eleito Diretor-Superintendente da Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap - em Assembléia-Geral realizada na Procuradoria-Geral do Distrito Federal, sob a presidência do Procurador Amaury José de Aquino.

No mesmo ato foram eleitos os Srs. Paulo Darcy Palhas e Paulo de Andrade, respectivamente, Diretores Imobiliário e Administrativo. Com a posse do Superintendente, consolida-se o desmembramento dos bens móveis e imóveis da Novacap, para a constituição do patrimônio da TERRA CAP.

CONSELHO - Os dirigentes eleitos para a Diretoria da Terracap foram saudado pelo Secretário de Finanças do GDF, Sr. Antônio Fragomeni, que afirmou ser aquele ato de singular importância para o DF, colocando elementos especializados em função de grande responsabilidade.

Também foram eleitos os membros dos Conselhos Fiscal e de Administração. Para membros efetivos do Conselho Fiscal foram escolhido os Srs. Dorival Lourenço da Cunha, Célio Afonso de Almeida e Darci Teixeira. Como Suplentes os Srs. Luiz Gonzaga Guimarães, Laércio Ribeiro Martins e Marcelino Antônio da Silveira.

Para o Conselho de Administração foram eleitos como efetivos, os srs. Júlio César de Rose, Olíbia Terezinha Guimarães e Silvano Bonfim. Para Suplentes foram indicados os Srs. Carlos Meireles Osório, Rui Medeiros Cunha e José I. Mendes.

Presentes ainda à Assembléia os Srs. Valdoir Menezes Ferreira, Superintendente da Novacap; coronel Newton Braga Teixeira, Superintendente da TCB; Mauro Monteiro, representante da União; Geraldo Prado, do Ministério da Indústria e do Comércio; e Célio Silva, da Novacap.

CAPITAL - A Terracap terá capital inicial de 500 milhões de cruzeiros, cabendo 51 por cento das ações ao DF e os 49 por cento restantes à União. O Distrito Federal terá 255 mil ações nominativas de igual valor. à terracap foram incorporados bens móveis e imóveis no valor total de 648 milhões 25 mil 864 cruzeiros.

CINEMA

A DESFORRA É O MEU PERDÃO (La Vendetta e il Mio Perdono) - Quatro bandidos figuras importantes na região, assaltam a fazenda dos McLane e matan. toda a família, inclusive noiva de Durango que jura vingança e mata os facínoras. Missão cumprida Durango parte para iniciar uma vida de fora-da-lei. Um filme de Roberto Mauri com Tab Hunter (Durango) e Erika Blanc. Cine Cultura às 14, 16, 18, 20 e 22 horas. Censura 14 anos.

O DESPERTAR DE UM HOMEM (JORY)- É a história de um adolescente que é levado, aos 15 anos, a empunhar um revólver. Gira em torno do relacionamento entre o pai e o filho, ambos sozinhos em um mundo onde crescer e enfrentar a vida não é fácil. No elenco John Marley e Robby Benson. A direção é de Jorge Fons, que traz ainda, pela primeira vez no cinema, o intérprete de "Rainsdrops Are Falling On My Head". No Cine Karim, às 16, 18, 20 e 22 horas. Censura 14 anos.

LAWRENCE DA ARABIA (Lawrence of Arabia) - O filme mostra o desencanto de Lawrence (Peter O Toole diante dos jogos de interesse da sua missão - a unificação da Arábia - encerra. A fita, de grande beleza plástica de cenários, acabou tornando-se épica, o que não era intenção de seu autor, David Lean, que a queria intimista. No Superama Karim, às 14, 17:40 e 21:20. Censura 10 anos.

OS SICILIANOS (LE CLAN DESSICILIENS) - O diretor Henri Verneuil não soube visualizar a dose de originalidade e de inventividade existentes no roteiro. Limitou-se a dirigir a câmara de maneira impessoal, característica e inexpressiva, e deixou que o filme tomasse um ritmo lento. O enredo baseia-se no sequestro de um avião que transporta jóias. Com Alain Delon e Jean Gabin que já trabalharam juntos em "Ganster de Casaca". A trilha sonora (surpreendente) é de Ennio Morricone. No Cine Espacial, às 19:30 e 22 horas. Censura 18 anos.

CAIU UMA MOÇA NA MINHA SOPA (There's a Girl in my Soup) Um solteirão irreversível, narcisista, o profissional de televisão. Robert Danvers vive à caça de mulheres bonitas com as quais evita qualquer laço afetivo, ainda que efêmero. de Peter Sellers. No Cine Nacional às 20 e 22 horas. Censura 18 anos.

Roberto Szidon dá recital hoje no Martins Pena

O pianista Roberto Szidon estará se apresentando hoje, às 21 horas, na Sala Martins Pena do Teatro Nacional, numa promoção da Fundação Cultural do Distrito Federal.

Os ingressos serão vendidos a 20 cruzeiros, com cinquenta por cento de desconto para estudantes.

O recital será dividido em duas partes. Na primeira, o artista interpretará peças de Brahms e Chopin; e, na segunda, serão executadas obras de Villa-Lobos, De Falla e Liszt.

Roberto Szidon, filho de húngaros, mas nascido no Brasil, estudou composição, na Hungria, com Karl Faust; e piano, em Nova York, com Cláudio Arrau e, na Espanha, com Arthur Rubinstein.

Já se apresentou em dezenas de países, sempre com êxito crescente, tendo atuado na Inglaterra como solista da Orquestra Filarmônica de Londres. Roberto Szidon é considerado um dos maiores pianistas da atualidade.

Visita a obras do GDF

Várias obras em andamento no Distrito Federal foram visitadas ontem, pelo Secretário de Viação e Obras, Coronel Octávio Odílio Bitencourt, pelo Chefe do Gabinete Civil do GDF, Sr. Caio Flávio Prates da Silveira, e pelo Superintendente da Novacap, Sr.Valdoir Menezes Ferreira, além de outras autoridades do Complexo Administrativo do Distrito Federal.

Constaram do programa visitas às pontes no. 1 e no. 2, sobre o Lago do Paranoá. Na primeira, foi feita uma explanação pelo Diretor de Urbanização da Novacap, abordando o equacionamento de problemas técnicos e o prosseguimento da obra.

Após a visita à Ponte no. 2, a comitiva seguiu para o Departamento de Parques e Jardins, onde foi realizada uma cerimônia em homenagem ao "servidor jardineiro", pelos relevantes serviços prestados na implantação e conservação do verde do DF.

Encerrando o programa, o grupo foi ao Parque Botânico, antiga Invasão do IAPI-, onde o Diretor-Superintendente da Novacap falou sobre a realização daquela obra.

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

ATOS DO GOVERNADOR

DECRETOS ASSINADOS

DECRETO No.: 2345 DE 13 DE AGOSTO DE 1973.
Abre Crédito suplementar no valor de Cr$ 3.120.000,00 (três milhões, cento e vinte mil cruzeiros) à dotação do orçamento vigente que especifica.
O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7o., item II da Lei no. 5865, de 12 de dezembro de 1972, combinado com o art. 41, item I das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei no. 4320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista o que consta no Processo no. 16 309/73,
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto à Secretaria de Educação e Cultura do Distrito Federal, o crédito suplementar no valor de Cr$ 3.120,00,00 (três milhões cento e vinte mil cruzeiros) nas seguintes dotações orçamentárias: .
4.0.0.0. - DESPESAS DE CAPITAL
4.3.0.0. - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL
4.3.4.0 - Auxílios para Equipamentos e Instalações
- Fundação Educacional do Distrito Federal... 1.600.000,00
4.3.5.0. - Auxílios para Material Permanente
- Fundação Educacional do Distrito Federal... 1.520.000.00
Art. 2º - O crédito supelmentar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1o., item III da Lei no. 4320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial, em igual valor, da seguinte dotação orçamentária da Secretaria do Governo:
3.0.0.0.- DESPESAS CORRENTES
3.2.0.0. - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES
3.2.6.0. - Reserva de Contingência
Art. 3o. - Os valores de que trata o presente Decreto integrarão a Atividade FEDF/2.032 - Manutenção das Atividades da Fundação Educacional do Distrito Federal, Programa 09 - Educação e Subprograma 04 - Ensino Fundamental e serão deduzidos da Atividade SEG/2.006 - Manutenção das Atividades da Secretaria do Governo, Programa 01 - Administração e Subprograma 08 - Planejamento e Organização.
Art. 4o. - Os valores mencionados neste Decreto integrarão o 3o. Plano Trimestral de Aplicação.
Art 5o. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Distrito Federal, 13 de agosto de 1973. 85o. da República e 14o. de Brasília.
HÉLIO PRATES DA SILVEIRA
JOIRO GOMES DA SILVA
ANTONIO AVANCINI FRAGOMENI
CRISÓSTOMO GUANAES DOURADO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATOS DO SECRETÁRIO

COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE PESSOAL

DIVISÃO DE REGISTRO E MOVIMENTAÇÃO DE PESSOAL

Atos do Diretor

ORDEM DE SERVIÇO DE 23/07/73
Processo nº. 29237/73
Nome: RONALDO BITENCOURT
Matr. 4.350
Cargo: Prof. do Ens. Médio
Nivel: MG1.02:19
Retorna da FEDF, para SEC.

ORDEM DE SERVIÇO DE 23/07/73
Processo nº: 29237/73
Nome: DORACINA DE SOUZA FREITAS
Matr. 8.097
Cargo: Prof. do Ens. Elementar
Nivel: 13-B
Retorna da FEDF, para SEC.

ORDEM DE SERVIÇO DE 23/07/73
Processo nº: 29240/73
Nome: MARIA HELENA DOS SANTOS CARNEIRO
Matr. 3.200
Cargo: Prof. do Ens. Médio
Nivel: MG1.02.19
Retorna da FEDF, para a SEC

ORDEM DE SERVIÇO DE 23/07/73
Processo nº: 29238/73
Nome: OLAVO NOGUEIRA SOARES
Matr. 4.295
Cargo: Esc. Datilógrafo
Nivel 07
Retorna da FEDF, para SEC

ORDEM DE SERVIÇO DE 23/07/73
Processo nº: 29238/73
Nome: ALBERTO DE MAGALHÃES FRANCO
Matr. 8.255
Cargo: Escriturário
Nivel: 8-A
Retorna da FEDF, para SEC

ORDEM DE SERVIÇO DE 23/07/73
Processo nº: 29236/73
Nome: MARIALICE DE CARVALHO PITAGUARY
Matr. 3.348
Cargo: Prof. do Ens. Elementar
Nivel: 13-B
Retorna da FEDF, para SEC

ORDEM DE SERVIÇO DE 23/07/73
Processo nº: 29236/73
Nome: VICTALINA DALUCE DOS SANTOS
Matr. 3.626
Cargo: Prof. do Ens. Elementar
Nivel: 13-B
Retorna da FEDF, para SEC.

ORDEM DE SERVIÇO DE 23/07/73
Processo nº. 35395/73
Nome: JORGE TEIXEIRA DO AMARAL
Matr. 2.657
Cargo: Pintor
Nivel: 8-A
Retorna do SLU, para SSP, remove da SSP para Adm. Reg. do Gama

ORDEM DE SERVIÇO DE 23/07/73
Processo nº: 29235/73
Nome: Maria Lúcia Amaral Queiroz
Matr. 8.076
Cargo: Prof. do Ens. Elementar
Nivel: 13-B
Retorna da FEDF, para SEC.

ORDEM DE SERVIÇO DE 23/07/73
Processo nº: 29239/73
Nome: CYNIRA AMARAL COSTA ALVIM
Matr. 3.020
Cargo: Prof. do Ens. Médio
Nivel: MG1.02.19
Retorna da FEDF, para SEC

ORDEM DE SERVIÇO DE 23/07/73
Processo nº 29239/73
Nome: Sinimar Rocha de Almeida Abreu
Matr. 8944
Cargo: Prof. do Ens. Médio
Nivel: MG1.02.19
Retorna da FEDF, para SEC

ORDEM DE SERVIÇO DE 23/07/73
Processo nº: 05.412/73
Nome: LUZIA BATISTA GOMES
Matr. 00236
Cargo: Escrevente Datilógrafo
Nivel: 07
Remove da SEA-SERP, para SEF.

ORDEM DE SERVIÇO DE 23/07/73
Nome: JOSÉ LUIZ PARO
Matr. 6.380
Cargo: Escriturário
Nivel: 8-A
Remove da SEG, para Adm. Reg. de Taguatinga

ORDEM DE SERVIÇO DE 23/07/73
Nome: LAURO FRANÇA DUARTE D'OLIVEIRA
Matr. 1.1000
Cargo: Of. de Administração
Nivel: 16-C
Remove da Adm. Reg. N. Bandeirante para Adm. Reg. de Brazlândia

ORDEM DE SERVIÇO DE 23/07/73
Nome: LUIZ SILVA DA COSTA
Matr. 5.082
Cargo: Prof. do Ens. Elementar
Nivel: 13-B
Remove da SEG para Adm. Reg. de Planaltina

ORDEM DE SERVIÇO DE 23/07/73
Processo nº: 341296/73
Nome: LAÉCIO FERRAZ DOS SANTOS
Matr. 90160
Cargo: Aux. Técnico de Administração
Nivel: EP-11
Remove do DER-DF, para Adm. Reg. de Brazlândia.

ORDEM DE SRVIÇO DE 02—08—73
PROCESSO Nº 112434/73
NOME: MARIA BELI BRESSAN DE OLIVEIRA Mat. 8 081
CARGO: Prof. do Ens. Médio Nível MG 1—02—19
Retorna da FEDF, para a SEC remove da SEC para a SEA.

ORDEM DE SERVIÇO DE 06—08—73
PROCESSO Nº 72167/73
NOME: JOAQUIM CRISTIANO ARAUJO NETO Mat. 15.123
CARGO: Escriturário Nível 10-B
Retorna da NOVACAP para SVO.

ORDEM DE SERVIÇO DE 06—08—73
PROCESSO Nº 29229/73
NOME: ANISIO FERNANDES DE CASTRO Mat. 15 907
CARGO: Motorista Nível 12—C
Retorna da CENABRA para SAP, remove da SAP para SEG.

ORDEM DE SERVIÇO DE 25-07-73
Processo no. 29055/73
Nome: Benício Rodrigues de Brito
Mat. 2.429
Cargo: Apontador Fiscal
Nível 8-B
Coloca à disposição FZDF.

ORDEM DE SERVIÇO DE 26-07 73
Processo no. 155494/73
Nome: Francisco Pereira da Silva
Mat. 15.928
Cargo: Motorista
Nível: 12-C
Reforna da NOVACAP para a SVO.

ORDEM DE SERVIÇO DE 26-07 73
Processo no. 27084/73
Nome: Maria Nunes de Oliveira
Mat. 4.972
Cargo; escriturário
Nível 8-A
Retorna da NOVACAP para a SVO, remove da SVO, para a SEA.

ORDEM DE SERVIÇO DE 26-07 73
Processo no. 70789/73
Nome: Mario Lemes
Mat. 15.955
Cargo: Motorista
Nível 8-?"-C
Retorna da CENABRA para a SAP, remove da SAP para a SVO e coloca à disposição da NOVACAP

LICENÇA ESPECIAL — INDEFERIDA
Proc. 070308/73
Nome: José Agostinho dos Reis
Matrícula 1636
Despacho: INDEFIRO, de acordo com o(s) item (ns) III, do artigo 4º, do Decreto "N" nº 649, de 31 de agosto de 1967.
Proc. 070426/73
Nome: Francisca Carlos da Silva
Matrícula 4947
Despacho: INDEFIRO, de acordo com o (s) item (ns) II e III, do artigo 4º, do Decreto "N" nº 649, de 31 de agosto de 1967.
Proc. 530544/73-SVO
Nome: José Rodrigues Leão
Matrícula 15.659
Despacho: INDEFIRO, de acordo com o (s) item (ns) II, do artigo 4º, do Decreto "N" nº 649, de 31 de agosto de 1967.
Proc. 070405/73
Nome: Terezinha Maria Silva de Araújo
Matrícula 3595
Despacho: INDEFIRO, de acordo com o (s) item (ns) II, do artigo 4º, do Decreto "N" nº 649, de 31 de agosto de 1967.
Proc. 070196/73
Nome: Valdivino Ribeiro Neto
Matrícula 17.568
Despacho: INDEFIRO, de acordo com o (s) item (ns) II, do artigo 4º, do Decreto "N" nº 649, de 31 de agosto de 1967.

Proc. 027334/73
Nome: Jesus Monteiro de Noronha
Matrícula 14.909
Despacho: INDEFIRO, de acordo com o (s) item (ns) II, do artigo 4º, do Decreto "N" nº 649, de 31 de agosto de 1967.
Proc. 320804/73-RA—VI
Nome: Joaquim Francisco dos Santos
Matrícula 17.294
Despacho: INDEFIRO, de acordo com o (s) item (ns) II, do artigo 4º, do Decreto "N" nº 649, de 31 de agosto de 1967.

LICENÇA ESPECIAL DEFERIDA
Despacho:- CONCEDO, nos termos do artigo 2º, combinado com o artigo 5º, do Decreto "N" nº 649, de 31 de agosto de 1967, LICENÇA ESPECIAL, de seis meses aos funcionários abaixo qualificados.

PROC. 155372/73-SVO
NOME: ANITA TEREZINHA ALMEIDA GUIMARAES matrícula 16.022
CARGO: OFICIAL DE ADMINISTRAÇAO Nível 14-B
Relativo ao decênio de 01.04.63 a 28.03.73

PROC. 211083/73—SSP—SLU
NOME: WALDEMIR FERNANDES DA COSTA matrícula 15.549
CARGO: Mec. de Mot. à combustão nível 8-A
Relativo ao decênio de 05.03.63 a 01.03.73

Proc. 028178/73
Nome: Roverval Klotz Vieira
Matrícula 9983
Cargo: Armazenista
Nível 10-B
Relativo ao decênio de: 01/08/62 a 23/08/72
Proc. 111573/73-SEC
Nome: Maria Antonieta Postiglioni Rodrigues
Matrícula 14.217
Cargo: Auxiliar de Vendas
Nível 5
Relativo ao decênio de: 01/06/63 a 28/05/73
Proc. 027642/73
Nome: Manoel Rodrigues de Morais
Matrícula 10.017
Cargo: Motorista
Nível 10-B
Relativo ao decênio de: 01/07/63 a 27/06/73
Proc. 027549/73
Nome: Absolon Lauro da Silva
Matrícula 10.630
Cargo: Eletricista Operador
Nível 09-B
Relativo ao decênio de: 21/07/61 a 04/09/71
Proc. 173375/73-SEP
Nome: Paulo Gusmão
Matrícula 1184
Cargo: Guarda de Vigilância
Nível 8
Relativo ao decênio de: 21/7/62 a 26/7/72
Proc. 070555/73
Nome: Acácio Silva Campos
Matrícula 3687
Cargo: Escriturário
Nível 8-A
Relativo ao decênio de: 01/06/63 a 28/05/73

Proc. 173720/73
Nome:- Jocícero Bezerra Silva
Matrícula 13.379
Cargo Eletricista Instalador
Nível 8-A
Relativo ao decênio de: 01.01.63 a 15.04.73.

Proc. 27072/73
Nome:- Antônio Rodrigues dos Santos
Matrícula 16.154
Cargo Trabalhador
Nível 01
Relativo ao decênio de: 01.09.61 a 29.08.71.

Proc. 21475/73
Nome:- Juarez Rodrigues da Silva
Matrícula 7697
Cargo Motorista
Nível 8-A
Relativo ao decênio de: 01.01.63 a 10.01.73.

Proc. 530591/73
Nome:- Francisco Ferreira dos Santos
Matrícula 14.660
Cargo Carpinteiro
Nível 12-D
Relativo ao decênio de: 01.05.63 a 27.04.73.

Proc. 520310/73
Nome:- Mário de Araújo Leal
Matrícula 1343
Cargo Motorista
Nível 10-B
Relativo ao decênio de: 01.07.63 a 29.06.73.

Proc. 23757/73
Nome:- José Rafael da Silva
Matrícula 11891
Cargo Operário Rural
Nível 06
Relativo ao decênio de: 01.10.61 a 28.09.71.
data: 1º.8.73

LICENÇA ESPECIAL - INDEFERIDA
Proc. 028485/73
Nome:- Lourival Braga
Matrícula 15.712
Despacho: INDEFIRO, de acordo com o (s) item (ns) II, do artigo 4º, do Decreto "N" nº 649, de 31 de agosto de 1967.

Proc. 070830/73
Nome:- Valdeci Inácio da Silva
Matrícula 17.718
Despacho: INDEFIRO: DE ACORDO COM O (s) item (ns) II, do artigo 4º, do Decreto "N" nº 649, de 31 de agosto de 1967.

Proc. 070655/73
Nome:- Antônio Alves
Matrícula 12.598
Despacho: INDEFIRO, de acordo com o (s) item (ns) II, do artigo 4º, do Decreto "N" nº 649, de 31 de agosto de 1967.

Proc. 530478/73
Nome:- Severino Firmino do Nascimento
Matrícula 17.552
Despacho: INDEFIRO, de acordo com o (s) item (ns) II, do artigo 4º do Decreto "N" nº 649, de 31 de agosto de 1967.

Proc. 070526/73
Nome: Demétrio Cardoso Marinho
Matrícula 17.128
Despacho: INDEFIRO, de acordo com o (s) item (ns) III, do artigo 4º, do Decreto "N" nº 649, de 31 de agosto de 1967.

Proc. 028702/73
Nome:- José Aprígio Joaquim
Mat. 10.305
Despacho: INDEFIRO, de acordo com o (s) item (NS(II, do artigo 4º, do Decreto "N" nº 649, de 31 de agosto de 1967.

Proc. 070556/73
Nome:- Antônio Lotério Ramos
Matrícula 2381
Despacho: INDEFIRO, de acordo com o (s) item (ns) II e III, do artigo 4º, do Decreto "N" nº 649, de 31 de agosto de 1967.
1º.8.73

LICENÇA ESPECIAL - INDEFERIDA

Proc. 112450/73-SEC
Nome: Elmi Campos Costa
Matrícula: 3874
Despacho: INDEFIRO, de acordo com o (s) item(ns) II, do artigo 4º, do Decreto "N" nº 649, de 31 de agosto de 1967.

Proc. 15469/73
Nome: Joselina Arcângela de Jesus Martins
Matrícula: 5127
Despacho: INDEFIRO, de acordo com o (s) item (ns) II, do artigo 4º, do Decreto "N" nº 649, de 31 de agosto de 1967.
Proc. 112507/73-SEC
Nome: Geny de Azevedo Ribeiro
Matrícula: 4969
Despacho: INDEFIRO, de acordo com o (s) item (ns) II, do artigo 4º, do Decreto "N" nº 649, de 31 de agosto de 1967.

Proc. 112225/73-SEC
Nome: Helena Gonçalves Alves
Matrícula: 4998
Despacho: INDEFIRO, de acordo com o (s) item (ns) II, do artigo 4º do Decreto "N" nº 649, de 31 de agosto de 1967.

Proc. 026396/73
Nome: José Lopes Corte
Matrícula: 6 309
Despacho: INDEFIRO, de acordo com o (s) item (ns) II, do artigo 4º, do Decreto "N" nº 649, de 31 de agosto de 1967.

Proc. 070425/73
Nome: Luiz Marques dos Santos
Matrícula: 4144
Despacho: INDEFIRO, de acordo com o (s) item (ns) II, do artigo 4º, do Decreto "N" nº 649, de 31 de agosto de 1967.

Proc. 112531/73-SEC
Nome: João Batista de Lima
Matrícula: 4019
Despacho: INDEFIRO, de acordo com o (s) item (ns) II, do artigo 4º, do Decreto "N" nº 649, de 31 de agosto de 1967.

Proc. 070406/73
Nome: Eishin Kokitsu
Matrícula: 3863
Despacho: INDEFIRO, de acordo com o (s) item (ns) II, do artigo 4º, do Decreto "N" nº 649, de 31 de agosto de 1967

Proc. 028399/73
Nome: Schirlene Fonseca de Carvalho
Matrícula: 4371
Despacho: INDEFIRO, de acordo com o (s) item (ns) II, do artigo 4º, do Decreto "N" nº 649, de 31 de agosto de 1967.
Proc. 070554/73
Nome: Djaniro José Pereira
Matrícula: 3839
Despacho: INDEFIRO, de acordo com o (s) item (ns) II, do artigo 4º, do Decreto "N" nº 649, de 31 de agosto de 1967.

Proc. 530783/73-SVO
Nome: Francisco da Costa Tavares
Matrícula: 17.188
Despacho: INDEFIRO, de acordo com o (s) item (ns) II, do artigo 4º, do Decreto "N" nº 649, de 31 de agosto de 1967.

Proc. 23175/73
Nome: Antônio Miguel da Silva
Matr. 11923
Despacho: INDEFIRO, de acordo com o (s) item (ns) II, do artigo 4º, do Decreto "N" nº 649, de 31 de agosto de 1967.

Proc. 309020/73-RA-III
Nome: Tereza Fonseca Pinto
Matr. 11745
Despacho: INDEFIRO, de acordo com o (s) item (ns) II e III, do artigo 4º, do Decreto "N" nº 649, de 31 de agosto de 1967.

Proc. 026739/73
Nome: Edgar Luiz da Silva
Matr. 11081
Despacho: INDEFIRO, de acordo com o (s) item (ns) II, do artigo 4º, do Decreto "N" nº 649, de 31 de agosto de 1967.
Proc. 028186/73
Nome: Coraci Rosa de Jesus
Matr. 4791
Despacho: INDEFIRO, de acordo com o (s) item (ns) II, do artigo 4º, do Decreto "N" nº 649, de 31 de agosto de 1967.

Proc. 340940/73-RA-IV
Nome: Amador Francisco de Souza
Matr. 6119
Despacho: INDEFIRO, de acordo com o (s) item (ns) II: do artigo 4º, do Decreto "N" nº 649, de 31 de agosto de 1967

Em 26.7.73
WLADIMIR DA MOTTA REZENDE
Divisão de Registro e Movimentação de Pessoal
Diretor

Processo nº 72260/73 - Matrícula nº 3181.
Interessado: MARIA GILDA DE PINHO RODRIGUES
Assunto: Reassunção
Despacho: Autorizo a reassunção, a partir de 02.08.73.
Em 02.08.73
WLADIMIR DA MOTTA REZENDE
DIRETOR DA DIVISÃO DE REGISTRO E MOVIMENTAÇÃO DE PESSOAL

Processo nº 29330/73 - Matrícula nº 10631.
Interessado: JORGE CHAVEZ GUTIERREZ
Assunto: Reassunção
Despacho: Autorizo a reassunção, a partir desta data.
Em , 23.07.73

Wladimir da Motta Rezende
Diretor da Divisão de Registro e Movimentação de Pessoal

PROCESSO No. - Matrícula no. 13900.
INTERESSADO : AVANY LIMA SILVA
ASSUNTO : Reassunção
DESPACHO : Autorizo a reassunção, a partir de 26.07.73.
Em, 27.07.73
WLADIMIR DA MOTTA REZENDE
DIRETOR DA DIVISÃO DE REGISTRO E MOVIMENTAÇÃO DE PESSOAL

DIVISÃO DE CADASTRO FINANCEIRO.

Atos do Diretor

"ARBITRAMENTO DE DIARIAS"
O DIRETOR DA DIVISAO DF CADASTRO FINANCEIRO, da Coordenação do Sistema de Pessoal, da Secretaria de Administração do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:
Com fundamento nos artigos 135 e 136, da Lei nº 1711, de 28 de outubro de 1952, ARBITRAR, 5(cinco) diárias, no valor unitário e total, conforme discriminação abaixo, na forma do disposto no item I, do art. 3º , do Decreto nº 1735, de 06 de julho de 1971.
Determinar à Seção de Registro Financeiro que, mediante prévio empenho, promove o pagamento das diárias arbitradas ao (a) seguinte (s) funcionário (s): Matrícula: 17693 - OTOMAR LOPES CARDOSO - Nível ou Símbolo: Especial; - unitário: Cr$180,00 - total: Cr$ 900,00
Matrícula: 14347 - NOME: OLGA DO NASCIMENTO MONTEIRO - Nível ou Símbolo: FC-03 - Unitário: Cr$ 180,00 - Total: Cr$ 900,00
Brasília, 09 de agosto de 1973
PAULO PETERS
Chefe da S. P. de Vantagens
CLAYR ROCHEFORT DE ALMEIDA
Diretor da Divisão de Cad. Financeiro
Resumo da folha de pagamento nº 31.08/73 de SSS referente à diárias por afastamento da sede:
MATRICULA: 17693 e 14347
NOME: OTOMAR LOPES CARDOSO E OLGA DO NASCIMENTO MONTEIRO
cargo/FUNÇAO: Secretário de Serv. Sociais e Assessor Técnico
DOTAÇAO ORÇAMENTARIA: 3.02.02
DESTINO: Manaus - AM e Rio Branco e Porto Velho -AC.
PERIODO: 13 a 17/08/1973
VALOR: Cr$ 1.800,00 (um mil e oitocentos cruzeiros).
Brasília, 09 de agosto de 1973
ELIESSE FERREIRA ALVES
Chefe da S.de Reg. Financeiro
CLAYR ROCHEFORT DE ALMEIDA
Diretor da Divisão de Cad. Financeiro
LEDA NASCIMENTO DE AGUIAR
Coordenadora do Sistema de Pessoal

ORDEM DE SERVIÇO DE 27 DE JULHO DE 1973
Nome: CONSTANTINO PEREIRA DOS SANTOS
Matr.: 812
Cargo: Fiscal de Posturas
Nível: 09
Quadro: P.P.D.F.
Retificar o item I da Apostila a Ordem de Serviço de 14.09.65, para declarar que o servidor averba neste Governo, os seguintes períodos:
a) 358 dias, ou seja: 11 meses e 28 dias, prestados ao MINISTÉRIO DA GUERRA, no período de 20.02.49 a 13.02.50 , para fins de aposentadoria e disponibilidade.

ORDEM DE SERVIÇO DE 30 DE JULHO DE 1973
Nome: JAIR CLARO DOS SANTOS
Matr.: 1107
Cargo: Escriturário

Nível: 10
Quadro: P.P.D.F.
Retificar o item I da Apostila a Ordem de 03.02.66, para declarar que o servidor averba neste Governo, os seguintes períodos:
a) 225 dias, ou seja: 07 meses e 15 dias prestados ao MINISTÉRIO DA GUERRA, no período de 20.03.48 a 30.10.48, para fins de aposentadoria e disponibilidade.

ORDEM DE SERVIÇO DE 30 DE JULHO DE 1973
Nome: FLORENCIO RODRIGUES DA LUZ
Matr.: 1091
Cargo: Guarda de Vigilância
Nível: 08
Quadro: P.P.D.F.
Retificar o item I da apostila a Ordem de Serviço de 13.09.66, para declarar que o servidor averba neste Governo, os seguintes períodos:
a) 365 dias, ou seja: 01 ano, prestado ao MINISTÉRIO DA GUERRA, no período de 16.1.61 a 15.01.62, para fins de aposentadoria e disponibilidade.

ORDEM DE SERVIÇO DE 30 DE JULHO DE 1973
Nome: ARNALDO DIAS PEREIRA
Matr.: 1070
Cargo: Guarda de Vigilância
Nível: 8
Quadro: P.P.D.F.
Retificar o item I da Apostila a Ordem de Serviço de 30.1.67, para declarar que o servidor averba neste Governo, os seguintes períodos:
a) 326 dias, ou seja: 10 meses e 26 dias, prestados ao MINISTÉRIO DA GUERRA, no período de 20.01.56 a 8 de dezembro de 1956, para fins de aposentadoria e disponibilidade.

ORDEM DE SERVIÇO DE 27 DE JULHO DE 1973
Processo nº: 111 403/73
Nome: MARIZA CARVALHO BRAGA MACHADO
Cargo: Professora do Ensino Elementar
Matr.: 3 329
Nível: 13-B
Quadro: P.P.D.F.
AVERBAÇÃO:
a) 735 dias, ou seja: 02 anos e 05 dias de efetivo exercício, prestados à FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no período de 04.04.61 a 31.05.63.
b) 41 dias de licença para tratamento de saúde, no período de 04.04.61 a 31.05.63, para fins de aposentadoria e disponibilidade, conforme Lei 5832/72.

ORDEM DE SERVIÇO DE 19 DE JULHO DE 1973
Nome: JOSÉ FRANCISCO DE PAIVA
Matr.: 2124
Cargo: Escrevente Datilógrafo
Nível: 7
Quadro: P.P.D.F.
Retificar o item I da Apostila a Ordem de serviço de 18.10.65, para declarar que o servidor averba neste Governo, os seguintes períodos:
a) 365 dias, ou seja: 01 ano, prestado aoMINISTRÉRIO DA GUERRA, no período de 20.06.58 a 19.06.59, para fins de aposentadoria e disponidade.

ORDEM DE SERVIÇO DE 19 DE JULHO DE 1973
Nome: RAUL RÉSIO AMORIM
Matr.: 2.250
Cargo: Inspetor Sanitário
Nível: 14
Quadro: P.P.D.F.
Retificar o item I da Apostila a Ordem de Serviço de 13.12.66, para declarar que o servidor averba, neste Governo, os seguintes períodos:
a) 343 dias, ou seja: 11 meses e 13 dias, prestados ao MINISTÉRIO DA GUERRA, no período de 20.06.59 a 28.05.60, para fins de aposentadoria e disponibilidade.

Nome: MANOEL PINTO MAGALHÃES
Matr.: 9.602
Cargo: Servente
Nível: 05
Quadro: P.P.D.F.
Retificar a apostila à Portaria de 01.12.69 para declarar, que o servidor averba neste Governo, os seguintes períodos:

a) 2.140, dias, ou seja 05 anos, 10 meses e 15 dias, de efetivo exercício, prestados à NOVACAP, no período de 31.12.59 a 08.11.65.

ORDEM DE SERVIÇO DE 19 DE JULHO DE 1973
Nome: INACIO FERREIRA DA COSTA
Matr.: 2.581
Cargo: Servente
Nível: 5
Quadro: P.P.D.F.
Retificar o item I da Apostila a Ordem de serviço de 24.04.67, para declarar que o servidor averba, neste Governo, os seguintes períodos:
a) 1.246 dias, ou seja: 03 anos, 05 meses e 01 dia, prestados ao MINISTÉRIO DA GUERRA, no período de 10 de novembro de 1941 a 31 de março de 1945, para fins de aposentadoria e disponibilidade.

ORDEM DE SERVIÇO DE 19 DE JULHO DE 1973
Nome: GERALDO GONÇALVES BORGES
Matr.: 2.053
Cargo: Oficial de Administração
Nível: 16—C
Quadro: P.P.D.F.
Retificar o item I da Apostila a Ordem de Serviço de 15.10.65, para declarar que o servidor averba neste Governo, os seguintes períodos:
a) 344 dias, ou seja: 11 meses e 14 dias de efetivo exercício, prestados à NOVACAP, no período de 28.10.60 a 30 de outubro de 1961.
b) 329 dias, prestados ao MINISTÉRIO DO EXÉRCITO, no período de 20.06.56 a 14.05.57, para fins de aposentadoria e diponibilidade.

ORDEM DE SERVIÇO DE: 19 DE JULHO DE 1973
Processo: 22234/73
Nome: JOSÉ NEVES DA SILVA
Mat: 10852
Cargo: Aux. de Artífice de Manutenção
Nível: 05
Averba 2.525 dias prestados à NOVACAP:
no período de 17.11.58 a 08.11.65, ou seja 06 anos. 11 meses e 05 dias de efetivo exercício.

ORDEM DE SERVIÇO DE: 20 DE JULHO DE 1973
Processo: -.-.-
Nome: ROMEU PIAZERA
Mat.: 2256
Cargo:Inspetor Sanitário
Nível: 14
Averba 732 dias prestados ao MINISTÉRIO DA GUERRA
no período de 01.07.55 a 02.07.57, ou seja: 02 anos e dois dias de efetivo exercício, para efeito de aposentadoria e disponibilidade.

ORDEM DE SERVIÇO DE: 26 DE JULHO DE 1973
Processo: 01127/73
Nome: OSWALDO GONÇALVES DE ALCANTARA
Cargo: Trabalhador
Mat: 17.491
Nível: 01
Averba: 1968 dias prestados à NOVACAP
no período de 15.06.60 a 8.11.65, ou seja: 05 anos, 04 meses e 23 dias de efetivo exercício.

ORDEM DE SERVIÇO DE: 27 DE JULHO DE 1973
Processo: —
NOME: ANTONIO CARLOS MACEDO
Cargo: Oficial de Administração
Mat: 1.065
Nível: 12-A

Averba: 276 dias prestados ao MINISTÉRIO DA GUERRA
no período de: 20.6.58 a 23.4.59, ou seja: 09 meses e 6 dias, para fins de aposentadoria e disponibilidade.

ORDEM DE SERVIÇO DE: 30 DE JULHO DE 1973
Processo: -
Nome: JOSÉ BISPO DE ARAGÃO
Cargo: Guarda de Vigilância
Mat: 1.123
Nível: 8
Averba: 466 dias prestados ao MINISTÉRIO DA GUERRA
no período de: 1.11.45 a 10.02.47, ou seja: 01 ano, 03 meses e 11 dias, para fins de aposentadoria e disponibilidade.

ORDEM DE SERVIÇO DE: 26 DE JULHO DE 1973
Processo: 501.337/73
Nome: ALZIRA MURARA MATTHIAS
Cargo: Oficial de Administração
Mat: 16.019
Nível: 14-B
Averba: 4.061 dias prestados à PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ, Estado de Santa Catarina.
no período de: 24.02.47 a 10.04.58, ou seja, " anos, 01 mes e 16 dias de efetivo exercício.

ORDEM DE SERVIÇO DE 27 DE JULHO DE 1973
Processo: 22.234/73
Nome: JACÓ SALVADOR DE ARAUJO
Cargo: Aux. de Artifice de Manutenção
Mat. 10.832
Nível: 5
Retificar a ORDEM DE SERVIÇO DE 10 DE JULHO DE 1973, expedida a JOÃO SALVADOR DE ARAUJO, Aux. de Artifice de Manutenção, nível 5, matricula 10.852, que averbou neste Governo, 2.536 dias, prestados à COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL "NOVACAP", onde se lê JOÃO SALVADOR DE ARAUJO, leia-se JACÓ SALVADOR DE ARAUJO, matricula 10.832.

ORDEM DE SERVIÇO DE 26 DE JULHO DE 1973
Processo no.: 11;440/65
Nome: ISAURO CARNEIRO FILHO
Cargo: Agente Fiscal de Tributo
Mat. 7.339
Classe:"A"
Quadro: P.P.D.F.
Retifica a averbação feita através do Processo no. 11.440/65, pela qual o servidor ISAURO CARNEIRO FILHO, Agente Fiscal de Tributo, Classe "A", Matricula 7.339, do QUADRO PROVISÓRIO DE PESSOAL DO DISTRITO FEDERAL, averbou neste Governo, 2172 dias, prestados à COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL "NOVACAP", para declarar que o mesmo averba neste Governo, 1.837 dias, ou seja: 05 anos e 13 dias, de efetivo exercício, prestados ao mesmo Órgão, no período de 08.12.58 a 19.12.63.

ORDEM DE SERVIÇO DE: 27 DE JULHO DE 1973
Nome: ALCIDES DE OLIVEIRA FLEURY
Mat.: 9 549
Cargo: Assistente de Administração
Nível: 16-B
Assunto: Retifica a Ordem de Serviço de 21.10.69, para declarar que o funcionário averba neste Governo os seguintes períodos:
a) 3.724 dias, ou seja: 10 anos, 02 meses e 14 dias, de efetivo exercício, prestados ao ESTADO DE GOIÁS, no período de 28.4.48 a 17 de agosto de 1958.
b) 40 dias de licença para tratamento de saúde, no período de 28.4.48 a 17.8.58, para fins de aposentadoria e disponibilidade, conforme Lei 5832/72.

ORDEM DE SERVIÇO DE: 30 DE JULHO DE 1973
Nome: ALICE NOGUEIRA DO NASCIMENTO LIMA
Mat.: 8.073
Cargo: Enfermeira
Nível: 20
Assunto: Retifica a Ordem de Serviço de 14.03.68, para declarar que o funcionário averba neste Governo os seguintes períodos:
a) 936 dias, ou seja: 02 anos, 06 meses e 26 dias de efetivo exercício, prestados ao MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no período de 01.08.61 a 09.03.64.
b) 15 dias de licença para tratamento de saúde, no período de 01.08.61 a 09.03.64, para fins de aposentadoria e disponibilidade, conforme Lei 5832/72.

ORDEM DE SERVIÇO DE: 30 DE JULHO DE 1973
Nome: ALICE NOGUEIRO DO NASCIMENTO LIMA
Mat.: 8073
Cargo: Enfermeira
Nível: 20
Assunto: Retifica a Ordem de Serviço de 28.11.66, para declarar que o funcionário averba neste Governo os seguintes períodos:
a) 287 dias, ou seja: 09 meses e 17 dias de efetivo exercício, prestados à FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no período de 8.6.65 a 21.3.66.

ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO - CONCEDIDOS

DESPACHO: CONCEDO, nos termos do artigo 10, da Lei nº 4345, de 26 de junho de 1964, gratificação adicional por tempo de serviço, nos percentuais e a partir das datas mencionadas, aos funcionários a seguir relacionados:
Nome: IRENE BOLELA
Mat.: 03 984
Nível: 05
Percentual: 10%
A partir de: 24.04.73

Nome: LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA
Mat.: 04 142
Nível: 07
Percentual: 10%
A partir de: 11.05.73

Nome: MANOEL LUCIANO DA SILVA
Mat.: 04 159
Nível: 05
Percentual: 10%
A partir de: 23.09.71

Nome: JOANA BENEDITA MACEDO GUERRA
Mat.: 05 089
Nível: 13
Percentual: 10%
A partir de: 08.04.73

Nome: OMAR BARBOSA
Mat.: 05 463
Nível: 14
Percentual: 10%
A partir de 29.05.73

Nome: DELVITA ARAGÃO SANTANA VILA
Mat.: 05 951
Nível: 15
Percentual: 10%
A partir de: 16.08.73

Nome: TEREZINHA W. F. D'Avilar
Mat.: 08 066
Nível: 19
Percentual: 10%
A partir de: 28.02.69

Nome: SEVERINO BEZERRA DE SOUZA
Mat.: 11 141
Nível: 12
Percentual: 15%
A partir de: 19.04.73

Nome: ERY CARLOS ESTEVES
Mat.: 11 162
Nível: 21
Percentual: 15%
A partir de: 29.06.73

Nome: JOSÉ BEZERRA DE LIMA
Mat.: 04 046
Nível: 19
Percentual: 10%
A partir de: 17.06.73

Nome: ALZIRA MURARA MATHIAS
Mat.: 16 019
Nível: 14
Percentual: 20%
A partir de: 29.09.68
Em 06.08.73
JERONIMO DUARTE
Chefe da S.C.T.S.

SEÇÃO DE PROCESSAMENTO DE VANTAGENS

Despacho do Diretor da Divisão de Cadastro Financeiro

RETIFICAÇÃO:
"DF" nº 101, de 05.07.73, pág. 05
Nome: FELISMINO AUGUSTO SOARES
Mat.: 1 762
Despacho:
Onde se lê-.... Concedo prorrogação de licença para tratamento de saúde a partir de 08.06.73...
LEIA-SE-... Concedo licença para tratamento de saúde a partir de 01.06.73...
Brasília, 02 de agosto de 1973
CLAYR ROCHEFORT DE ALMEIDA
Diretor da Divisão de Cadastro Financeiro
CSP — GDF
PAULO PETERS
Chefe da Seção de Proc. de Vantagens

PROR.DE LIC. PARA TRAT. DE SAUDE - EX-OFFICIO

Despacho: - CONCEDO EX OFFICIO, ao funcionário VALDEMAR BARRETO COSTA, matricula nº 17.563, lotado na SEA, prorrogação de licença para tratamento de saúde a partir de 01.08.73, até a publicação do ato concessório de aposentadoria, nos termos dos artigos 95 parágrafo único e 97 da lei 1711 de 28 de outubro de 1952.

AUXILIO DOENÇA - DEFERIDO
Proc. 29.390/73

Despacho: - CONCEDO : AO FUNCIONÁRIO VICENTE NAVES FERREIRA, Motorista nível 10-B, mat.' 10.671, 01 (UM) mês de vencimento a título de Auxílio-Doença, referente ao período ininterrupto de licença para tratamento de saúde de 12.07.72 a 11.07.73, nos termos dos artigos 118-V e 143, da lei 1711, de 28 de outubro de 1952.
Despacho: - CONCEDO, ao funcionário DOMINGOS PEREIRA DA SILVA, Operário Rural nivel 06, mat. nº 11.121, 01 (um) mês de vencimento a título de Auxílio -Doença, referente ao período ininterrupto de licença para tratamento de saúde de 25.01.72 a 24.01.73, nos termos dos artigos 118-V e 143, da lei 1711/52, Brasília, 30 de julho de 1973.

PROR.DE LIC. PARA TRAT. DE SAUDE - EX OFFICIO
Despacho: - CONCEDO EX OFFICIO, ao funcionário JOAO DAVID DE BRITO, mat. 1.619, lotado na CERP, prorrogação de licença para tratamento de saúde a partir de 20.07.73, até a publicação do ato concessório de aposentadoria, nos termos dos artigos 95 parágrafo único e 97, da lei 1711 de 28 de outubro de 1.952.

Despacho: - CONCEDO EX. OFFICIO: FUNCIONÁRIA ATILA GALHEIROS, mat. 12.783, lotado na SES, prorrogação de licença para tratamento de saúde a partir de 19.07.73, até a publicação do ato concessório de aposentadoria nos termos dos artigos 95 parágrafo único e 97 da lei 1711 de 28 de outubro de 1952.

Despacho: - CONCEDO EX OFFICIO, ao funcionário PAULO MEDEIROS DE AMORIM, mat. 1.186, lotado na SRPCSP, prorrogação de licença para tratamento de saúde a partir de 25.07.73, até a publicação do ato concessório de aposentadoria, nos termos dos artigos 95 parágrafo único e 97, da lei 1711 de 28 de outubro de 1.952.

Despacho: - CONCEDO EX OFFICIO, ao funcionário EVARISTO GUEDES mat. 2.500, lotado na SES, prorrogação de licença papara tratamento de saúde a partir de 25.07.73, até a publicação do ato concessório de aposentadoria nos termos dos artigos 95 parágrafo único e 97 da lei 1711/52.

Despacho: - CONCEDO EX OFFICIO, ao funcionário JOAO MOREIRA DA SILVA, mat. 16.743, lotado na CERP, prorrogação de licença para tratamento de saúde a partir de 21.07.73, até a publicação do ato concessório de aposentadoria nos termos dos artigos 95 parágrafo único e 97, da lei 1711/52.
Brasília, 30 de julho de 1.973.
Clayr Rochefort de Almeida
Diretor da Divisão de Cadastro Financeiro
CSP - GDF

SALÁRIO FAMILIA, POR EXERCICIO FINDOS - DÍVIDAS RECONHECIDAS
PROCESSO: 341303/73
NOME: José Pereira dos Santos
MATRICULA: 00172
VALOR: 3.294,00
PROCESSO: 024833/73
NOME: Francisco Rodrigues dos Santos
MATRICULA: 00181
VALOR: 752,40
PROCESSO: 320718/73
NOME: Francisco Barbosa Fernandes
MATRICULA: 00209
VALOR: 974,40
PROCESSO: 026241/73
NOME: Cícero Bernardo da Costa
MATRICULA: 01569
VALOR: 980,00
PROCESSO: 021426/73
NOME: Raimundo Pereira de Araújo
MATRICULA: 01712
VALOR: 974,40
PROCESSO: 025434/73
NOME: João Pereira de Vasconcelos
MATRICULA: 01782
VALOR: 450,00
PROCESSO: 026947/73
NOME: Francisco Fernandes da Silva
MATRICULA: 02042
VALOR: 541,00
PROCESSO: 028886/73
NOME: Osvaldo Xavier da Silva
MATRICULA: 02226
VALOR: 677,00
PROCESSO: 111940/73
NOME: Luiz Gonzaga Oliveira
MATRICULA: 04142
VALOR: 182,00
PROCESSO: 111855/73
NOME: Berenice Almeida
MATRICULA: 04725
VALOR: 350,00
PROCESSO: 111348/73
NOME: Ilis do Rosário Battaglini
MATRICULA: 05038
VALOR: 225,00
PROCESSO: 320 533/73
NOME: Edila Maria de Melo Nogueira
MATRICULA: 07763
VALOR: 25,00
PROCESSO: 140153/73
NOME: Ana Maria Carvalho F. Santos
MATRICULA: 08819
VALOR: 950,40
PROCESSO: 021190/73
NOME: Alvino Morais
MATRICULA: 11094
VALOR: 319,40
PROCESSO: 023390/73
NOME: Lidugério José de Oliveira
MATRICULA: 11544
VALOR: 962,40
PROCESSO: 024042/73
NOME: João Batista de Mello
MATRICULA: 12468
VALOR: 300,00
PROCESSO: 320698/73
NOME: Eufrásio dos Santos
MATRICULA: 12692
VALOR: 200,00
PROCESSO: 023920/73
NOME: Carlos Magno Dias
MATRICULA: 12811
VALOR: 700,00
PROCESSO: 027058/73
NOME: Edison Machado e Silva
MATRICULA: 12931
VALOR: 1.160,00
PROCESSO: 100620/73
NOME: Antônio Mendes Sobrinho
MATRICULA: 12955
VALOR: 696,40
PROCESSO: 025647/73
NOME: Maria Lourenço da Silva
MATRICULA: 13690
VALOR: 980,00
PROCESSO: 028326/73
NOME: Gilson Batista dos Santos
MATRICULA: 15535
VALOR: 740,00
PROCESSO: 361512/73
NOME: Arceleu Soares de Oliveira
MATRICULA: 15586
VALOR: 711,00
PROCESSO: 309549/73
NOME: Colbert Gadia
MATRICULA: 16031
VALOR: 225,00
PROCESSO: 025809/73
NOME: Francisco Alves
MATRICULA: 16141
VALOR: 974,40
PROCESSO: 028333/73
NOME: Wilmar Felipe Manzi
MATRICULA: 16148
VALOR: 660,40
PROCESSO: 025638/73
NOME: Alfredo Teixeira de Carvalho
MATRICULA: 16174
VALOR: 450,00
PROCESSO: 320691/73
NOME: José da Costa Torres
MATRICULA: 16772
VALOR: 50,00

PROCESSO: 015443/73
NOME: Antônio Moreno de Morais
MATRICULA: 17074
VALOR: 330,00
TOTAL 19.834,60
No uso das atribuições conferidas pelo artigo 85—VIII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 2.250, de 08 de maio de 1973, publicado nº "Distrito Federal" nº 72, de 15 de maio de 1973, RECONHEÇO a dívida no valor de 19.834,60 (dezenove mil, oitocentos e trinta e quatro cruzeiros e sessenta centavos), a favor dos funcionários relacionados nesta folha, nos termos do artigo 1º, do Decreto nº 62 115, de 15 de janeiro de 1968, publicado no "Diário Oficial" de 16 de janeiro de 1968.

Brasília, 31 de julho de 1973

CLAYR ROCHEFORT DE ALMEIDA
Diretor da Divisão de Cadastro Financeiro
CSP — GDF

PAULO PETERS
Chefe da Seção de Proc. de Vantagens
SCFi — DP — CSP

PROR. DE LIC. PARA TRAT. DE SAUDE EX-OFFICIO

Despacho: — Concedo, EX-OFFICIO, ao funcionário ABEL GOMES DA SILVA, mat. nº 13.170, lotado no CERP—SEA, prorrogação de licença para tratamento de saúde, a partir de 12.08.73, até a publicação do ato concessório de aposentadoria, nos termos dos artigos 95 parágrafo único e 97 da Lei 1711 de 28 de outubro de 1952.

despacho: — Concedo, EX—OFFICIO, ao funcionário JOAQUIM LOPES DOMIENCE, mat. nº 14.574, lotado na SEC, prorrogação de licença para tratamento de saúde, a partir de 01.07.73, até a publicação do ato concessório de aposentadoria, nos termos dos artigos 95 parágrafo único e 97 da Lei 1711 de 28 de outubro de 1952.

AUXILIO—DOENÇA — INDEFERIDO
Proc. 029132/73
Nome: SEBASTIÃO CANUTO DOS SANTOS
MAT. nº 2.267
Despacho: — INDEFIRO, de acordo com o artigo 143 da Lei 1711 de 28 de outubro de 1952.

Brasília, 06 de agosto de 1973

CLAYR ROCHEFORT DE ALMEIDA
Diretor da Divisão de Cadastro Financeiro

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL

DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE PESSOAL

ATOS DO CHEFE

PERIODO 01/05 a 11/05/73
"FALTAS RELEVADAS NO TERMO DO ART. 123 DA LEI 1711 DE 28/10/52".
PAPELETA: 00732/73/SM
SERVIDOR: Livete Stolde Silva
MATRICULA: 3039
PERIODO: 03/05/73 a 05/05/73
PAPELETA: 00734/73/SM

SERVIDOR: Mª Dalcy de Queiroz
MATRICULA: 3150
PERIODO: 04/05/73 A 06/05/73
PAPELETA: 00742/73/SM
SERVIDOR: Miriam Almeida da Fonseca
MATRICULA: 4256
PERIODO: 02/05/73 a 04/05/73
PAPELETA: 00744/73/SM
SERVIDOR: Antonieta A. V. Braga
MATRICULA: 4682
PERIODO: 02/05/73 a 04/05/73
PAPELETA: 00745/73/SM
SERVIDOR: Antonina M. Nogueira
MATRICULA: 4684
PERIODO: 02/05/73
PAPELETA: 00748/73/SM
SERVIDOR: Ilma M. Zerbine Leão
MATRICULA: 5040
PERIODO: 02/05/73 a 04/05/73
PAPELETA: 00726/73/SM

SERVIDOR: Maria S. de O. Tzemos
MATRICULA: 7040
PERIODO: 02/05/73 a 04/05/73
PAPELETA: 00752/73/SM
SERVIDOR: Norma Oliveira Rocha
MATRICULA: 7626
PERIODO: 04/05/73
PAPELETA: 00753/73/SM
SERVIDOR: Lena Dagmar A. Ferreira
MATRICULA: 8075
PERIODO: 02/05/73 a 03/05/73
PAPELETA: 00754/73/SM
SERVIDOR: Ana Maria D. Molina
MATRICULA: 8102
PERIODO: 02/05/73 a 04/05/73
PAPELETA: 00755/73/SM
SERVIDOR: Idelzinete A. de M. Carlos.
MATRICULA: 8395
PERIODO: 24/04/73 a 26/04/73

PAPELETA: 00731/73/SM
SERVIDOR: Lila de Almeida
MATRICULA: 3031
PERIODO: 27/04/73 a 03/05/73
PAPELETA: 00730/73/SM
SERVIDOR: Lila de Almeida
MATRICULA: 3031
PERIODO: 04/05/73 a 02/06/73

PAPELETA: 00735/73/SM
MATRICULA: 3287
PERIODO: 01/05/73 a 29/06/73
PAPELETA: 00725/73/SM
SERVIDOR: Joaquim F. S. Alonso
MATRICULA: 4030
PERIODO: 27/04/73 a 26/05/73
PAPELETA: 00741/73/SM
SERVIDOR: Mª Suzana A. Del Solar
MATRICULA: 4227
PERIODO: 02/05/73 a 31/05/73
PAPELETA: 00727/73/SM
SERVIDOR: Alda Aguiar Silveira
MATRICULA: 7721
PERIODO: 30/04/73 a 28/07/73
Setor de Revisão e Concessões
LUIS ANTONIO DA COSTA
Chefe
DIVISÃO DE PESSOAL
Anis Nacfur
Chefe

PERIODO: 01/05 a 11/05/73
"LIC. TRAT. SAUDE NOS TERMOS DOS ART. 97 e 98 DA LEI 1711 DE 28/10/52".
PAPELETA: 00734/73/SM
SERVIDOR: Maria Dalcy L. de Queiroz
MATRICULA: 3150
PERIODO: 07/05/73 a 11/05/73
PAPELETA: 00744/73/SM
SERVIDOR: Antonieta A. V. Braga
MATRICULA: 4682
PERIODO: 05/05/73 a 11/05/73
PAPELETA: 00748/73/SM
SERVIDOR: Ilma Melo Zerbine Leão
MATRICULA: 5040
PERIODO: 05/05/73 a 16/05/73
PAPELETA: 00762/73/SM
SERVIDOR: Mª Silca de O. Tzemos
MATRICULA: 7040
PERIODO: 05/05/73 a 16/05/73
PAPELETA: 00754/73/SM
SERVIDOR: Ana Mª. Danin Molina
MATRICULA: 8102
PERIODO: 05/05/73 a 06/05/73
PAPELETA: 00755/73/SM
SERVIDOR: Idelzinete A. de M. Carlos
MATRICULA: 8395
PERIODO: 27/04/73
PAPELETA: 00732/73/SM
SERVIDOR: Livete Stolie Silva
MATRICULA: 3039
PERIODO: 06/05/73
PERIODO 01/05/ a 11/05/73
"LIC. GESTANTE NO TERMO DO ART. 107 DA LEI 1711 DE 28/10/52".
PAPELETA: 00737/73/SM
SERVIDOR: Marly da S. L. da Costa
MATRICULA: 3342
PERIODO: 02/05/73 a 01/09/73
PAPELETA: 00749/73/SM
SERVIDOR: Irahides A. da C. Vieira
MATRICULA: 5052
PERIODO: 30/04/73 a 29/08/73
PERIODO: 01/05/ a 11/05/73
"LIC. M. D. P. FAMILIA DO ART. 106 DA LEI 1711 DE 28/10/73.
PAPELETA: 00736/73/SM
SERVIDOR: Marlene Rezende do Nascimento
MATRICULA: 3335
PERIODO: 03/05/73
PAPELETA: 00739/73/SM
SERVVIDOR: Sebastiana B. Oliveira
MATRICULA: 3551
PERIODO: 02/05/73 a 04/05/73.
PAPELETA: 00740/73/SM
SERVIDOR: Yvone C. Domingues da Silva
MATRICULA: 3652
PERIODO: 02/05/73 a 04/05/73
PAPELETA: 00751/53/SM
SERVIDOR: Abigail Mª de A. P. de Carvalho
MATRICULA: 7136
PERIODO: 03/05/73 a 09/05/73

"FALTAS RELEVADAS NO TERMO DO ART. 123 DA LEI 1711, DE 28/10/52".

PAPELETA: 00832/73-SM
SERVIDOR: Osmar Ribeiro Lopes
MATRICULA: 1696
Período: 07/05/73 a 09/05/73.

PAPELETA: 00824/73-SM
SERVIDOR: Humberto Denucci
MATRICULA: 2070
Período: 09/02/73 a 11/02/73.

PAPELETA: 00865/73-SM
SERVIDOR: Rosilda Lôbo Amorim
MATRICULA: 3537
Período: 10/05/73 a 12/05/73.

PAPELETA: 00819/73-SM
SERVIDOR: Zuleica P. das Neves
MATRICULA: 3681
Período: 23/04/73 a 25/04/73.

PAPELETA: 00761/73-SM
SERVIDOR: Zuleica P. das Neves
MATRICULA: 3681
Período: 07/03/73.

PAPELETA: 00791/73-SM
SERVIDOR: Lilian Rodrigues Rios
MATRICULA: 4125
Período: 08/05/73 a 10/05/73.

PAPELETA: 00760/73-SM
SERVIDOR: Pedro Cordeiro dos Santos
MATRICULA: 4320
Período: 27/02/73 a 01/03/73.

PAPELETA: 00804/73-SM
SERVIDOR: Adalma Xavier de Melo
MATRICULA: 4592
Período: 02/05/73 a 04/05/73.

PAPELETA: 00862/73-SM
SERVIDOR: Corinta David de Oliveira
MATRICULA: 4793
Período: 10/05/73 e 11/05/73.

PAPELETA: 00777/73-SM
SERVIDOR: Elza Oliveira e Silva
MATRICULA: 4911
Período: 07/05/73 a 09/05/73.

PAPELETA: 00785/73-SM
SERVIDOR: José Teodoro de Lima
MATRICULA: 14518
Período: 09/05/73 a 11/05/73.

PAPELETA: 00786/73-SM
SERVIDOR: Fernando A. Benvindo
MATRICULA: 15339
Período: 07/05/73 a 09/05/73.

Fls. nº 166
PAPELETA: 00846/73-SM
SERVIDOR: Armando Ribeiro
MATRICULA: 16025
Período 15/05/73 a 17/05/73.

PAPELETA: 00813/73-SM
SERVIDOR: Francisco Ferreira Filho
MATRICULA: 16702
Período: 08/05/73 a 10/05/73.

PAPELETA: 00879/73-SM
SERVIDOR: Mª Ignez Faria Rennô
MATRICULA: REQ.
Período: 16/05/73 a 18/05/73.

PAPELETA: 00808/73-SM
SERVIDOR: Mª Ricardina S. de Almeida
MATRICULA: REQ.
Período: 07/05/73 a 09/05/73.

PAPELETA: 00765/73-SM
SERVIDOR: Valderez G. Ilhesca
MATRICULA: REQ.
Período: 11/03/73 a 13/03/73.

"PROR. LICTRAT.SAUDE, NOS TERMOS DOS ARTS. 93, 97 e 98, DA LEI 1711 DE 28/10/52".

PAPELETA: 00859/73-SM
SERVIDOR: Orila José Vieira
MATRICULA: 3493
Período: 11/05/73 a 25/05/73.

PAPELETA: 00763/73-SM
SERVIDOR: Otomar Kaneko
MATRICULA: 3498
Período: 10/04/73 a 12/04/73.

PAPELETA: 00775/73-SM
SERVIDOR: Terezinha Mª S. Araújo
MATRICULA: 3595
Período: 08/05/73 a 31/05/73.

PAPELETA: 00841/73-SM
SERVIDOR: Araci Batista da Luz
MATRICULA: 4697
Período: 10/05/73 a 08/06/73.

PAPELETA: 00812/73/SM
SERVIDOR: Hilda de Azeredo Borges
MATRICULA: 5016
Período: 09/05/73 a 15/05/73.

PAPELETA: 00876/73-SM
SERVIDOR: João Ribeiro da Silva
MATRICULA: 5102
Período: 14/05/73 a 12/06/73.

PAPELETA: 00838/73-SM
SERVIDOR: Gaucilio Paulino da Silva
MATRICULA: 13116
Período: 11/05/73 a 09/06/73.

PAPELETA: 00603/73-SM
SERVIDOR: Carmen A. Pereira da Silva
MATRICULA: REQ.
Período: 16/04/73 a 23/04/73.

PAPELETA: 00772/73-SM
SERVIDOR: Carmen A. Pereira da Silva
MATRICULA: REQ.
Período: 09/05/73 a 23/05/73.

PAPELETA: 00871/73-SM
SERVIDOR: Eunice B. de Moraes
MATRICULA: REQ.
Período: 19/05/73 a 14/07/73.

PAPELETA: 00844/73-SM
SERVIDOR: Mª Evangelina de M. Rocha
MATRICULA: REQ.
Período: 11/05/73 a 20/05/73.

PAPELETA: 00870/73-SM
SERVIDOR: Mª Laudelina Peres
MATRICULA: REQ.
Período: 07/05/73 a 10/05/73.

PAPELETA: 00821/73-SM
SERVIDOR: Mª Mercandante Pereira
MATRICULA: 10693
Período: 04/04/73 a 02/06/73.

"LIC. TRAT. SAUDE NOS TERMOS DOS ARTS. 97 e 98, DA LEI 1711 DE 28/10/52".
Fls. nº 169
PERIODO: 12/05 a 18/05/73

PAPELETA: 00832/73-SM
SERVIDOR: Osmar Ribeiro Lopes
MATRICULA: 1696
Período: 10/05/73 a 30/05/73.

PAPELETA: 00824/73-SM
SERVIDOR: Humberto Denucci
MATRICULA: 2070
Período: 12/02/73 a 21/02/73.

PAPELETA: 00865/73-SM
SERVIDOR: Rosilda Lôbo Amorim
MATRICULA:
Período: 13/ :3 a 14/05/73.

PAPELETA: 00819/73-SM
SERVIDOR: Zuleica P. das Neves
MATRICULA: 3681
Período: 26/04/73.

PAPELETA: 00791/73-SM
SERVIDOR: Lilian Rodrigues Rios
MATRICULA: 4125
Período: 11/05/73 a 22/05/73.

PAPELETA: 00760/73-SM
SERVIDOR: Pedro C. dos Santos
MATRICULA: 4320
Período: 02/03/73 a 27/04/73.

PAPELETA: 00862/73-SM
SERVIDOR: Corinta David de Oliveira
MATRICULA: 4793
Período: 11/05/73 a 12/05/73.

PAPELETA: 00777/73-SM
SERVIDOR: Elza Oliveira e Silva
MATRICULA: 4911
Período: 10/05/73 a 12/05/73.

PAPELETA: 00785/73-SM
SERVIDOR: José Teodoro de Lima
MATRICULA: 14518
Período: 12/05/73 a 28/05/73.

PAPELETA: 00786/73-SM
SERVIDOR: Fernando Alves Benvindo
MATRICULA: 15339
Período: 10/05/73 a 05/06/73.

PAPELETA: 00813/73-SM
SERVIDOR: Francisco Ferreira Filho
MATRICULA: 16702
Período: 11/05/73 a 14/05/73.

PAPELETA: 00879/73-SM
SERVIDOR: Maria Ignez F. Rennô
MATRICULA: REQ.
Período: 19/05/73 a 30/05/73.

PAPELETA: 00808/73/SM
SERVIDOR: Mª Ricardina S. de Almeida
MATRICULA: REQ.
Período: 10/05/73 a 11/05/73
PAPELETA: 00765/73/SM
SERVIDOR: Valderez G. Ilhesca
MATRICULA: REQ.
Período: 14/03/73 a 21/03/73
"LIC. GESTANTE NO TERMO DO ART. 107 DA LEI 1711 DE 28/10/52".
PERIODO: 12/05/ a 18/05/73
PAPELETA: 00768/73/SM
SERVIDOR: Creusa L. Alves Camêlo
MATRICULA: 3818
Período: 12/04/73 a 11/08/73
Setor de Revisão e Concessões
LUIS ANTONIO DA COSTA
Chefe
Divisão de Pessoal
ANIS NACFUR
Chefe

"FALTAS RELEVADAS NO TERMO DO ART. 123 DA LEI 1711 DE 28/10/52".
Fls. nº 172
PERIODO: 12/05 a 18/05/73
PAPELETA: 00863/73/SM
SERVIDOR: Mª Angela L. B. Ribeiro
MATRICULA: 3095
Período: 07/05/73 a 09/05/73.
PAPELETA: 00826/73/SM
SERVIDOR: Mª Dias F. Birmbaum
MATRCULA: 3155
Período: 02/04/73 a 04/04/73
PAPELETA: 00840/73/SM
SERVIDOR: Mª Emília S. Procópio
MATRICULA: 3164
Período: 11/05/73 a 13/05/73
PAPELETA: 00773/73/SM
SERVIDOR: Mª Inês Fontenele Mourão
MATRICULA: 3205
Período: 08/05/73
PAPELETA: 00792/73/SM
SERVIDOR: Mª Terezinha R. Pires
MATRICULA: 3316
Período: 15/03/73

PAPELETA : 01044/73/SM
SERVIDOR: Maria Inês F. Mourão
MATRÍCULA : 3205
PERÍODO : 04/06/73 a 05/06/73
PAPELETA : 01072/73/SM
SERVIDOR : Lair Marques Souza
MATRÍCULA : 3.000
PERÍODO : 25/05/73 a 27/05/73
PAPELETA : 00983/73/SM
SERVIDOR: Lúcia Maria do Monte
MATRÍCULA : 3050
PERÍODO : 28/05/73 a 30/05/73
PAPELETA : 01053/73/SM
SERVIDOR : Ma. da Conceição D. Sampaio
MATRÍCULA : 3141
PERÍODO : 30/05/73 a 31/05/73
PAPELETA: 00879/73/SM
SERVIDOR: Ma. Ignez Faria Rennó
MATRÍCULA: 3204
Período: 16/05/73 a 18/05/73
PAPELETA : 01043/73/SM
SERVIDOR: Maria Ines F. Mourão
MATRÍCULA : 3205
PERÍODO : 01/06/73
PAPELETA : 01046/73/SM
SERVIDOR : Marlene F. S. Pimentel
MATRÍCULA : 3333
PERÍODO : 04/06/73 a 06/06/73

PAPELETA: 01012/73/SM
SERVIDOR : Raquel Dourado Barreto
MATRÍCULA : 3516
PERÍODO : 09/04/73
PAPELETA : 01036/73/SM
SERVIDOR : Vilma C. de Carvalho
MATRÍCULA : 3628
PERÍODO : 04/05/73
PAPELETA : 00979/73/SM
SERVIDOR : Adelina Fernandes Alves
MATRÍCULA: 4598
Período: 29/05/73 a 31/05/73
PAPELETA : 01049/73/SM
SERVIDOR : Célia Cardoso de Lucena
MATRÍCULA : 4754
PERÍODO : 30/05/73
PAPELETA : 00968/73/SM
SERVIDOR: Elimar Coelho Miranda
MATRÍCULA : 4883
PERÍODO : 24/05/73 a 25/05/73
PAPELETA : 01002/73/SM
SERVIDOR: Gerlane de O. Dalvão
MATRÍCULA : 4979
PERÍODO : 28/05/73 a 30/05/73
PAPELETA : 01055/73/SM
SERVIDOR : Terezinha de J. C. Pessoa
MATRÍCULA: 3950
PERÍODO : 29/05/73
PAPELETA : 01067/73/SM
SARVIDOR: Iyonne D. A. Assunção
MATRÍCULA : 3649
PERÍODO : 26/03/73 a 28/03/73
PAPELETA : 01034/73/SM
SERVIDOR : Anna Ma. T. de. A. Mello
MATRÍCULA : 4655
PERÍODO : 04/06/73 a 06/06/73
PAPELETA : 01045/73/SM
SERVIDOR : Ediete R. de Araújo
MATRÍCULA : 4863
PERÍODO : 04/06/73
PAPELETA : 01013/73/SM
SERVIDOR: Eleusa L. do C. Cerqueira
MATRÍCULA : 4887
PERÍODO : 24/04/73
PAPELETA : 00989/73/SM
SERVIDOR : Irany Guimarães Alves
MATRÍCULA : 5053
PERÍODO : 28/05/73 a 30/05/73

PAPELETA : 00998/73/SM
SERVIDOR : José Alcides A. Gouveia
MATRÍCULA : 2662
PERÍODO : 26/05/73 a 25/06/73
PAPELETA : 00625/73/SM
SERVIDOR : Ma. de Lourdes da Silva
MATRÍCULA : 3233
PERÍODO : 16/04/73
PAPELETA : 01052/73/SM
SERVIDOR : Terezinha Ma. Silva de Araújo
MATRÍCULA : 3595
PERÍODO : 01/06/73 a 15/06/73
PAPELETA : 00984/73/SM
SERVIDOR : Zeyza E. Ramos de Araújo
MATRÍCULA : 3667
PERÍODO : 16/05/73 a 14/06/73
PAPELETA : 00995/73/SM
SERVIDOR: José S. da C. Andrade
MATRÍCULA : 4096
PERÍODO : 28/05/73 a 20/08/73
PAPELETA : 01047/73/SM
SERVIDOR : Páschoa Vitorino Rocha
MATRÍCULA : 4313
PERÍODO : 28/05/73 a 28/09/73
PAPELETA : 01083/73/SM
SERVIDOR: Sebastião P. Marques
MATRÍCULA : 2923
PERÍODO : 30/05/73 a 28/06/73

PAPELETA : 01075/73/SM
SERVIDOR : Orila José Vieira
MATRÍCULA : 3493
PERÍODO : 26/05/73 a 24/07/73
PAPELETA : 00971/73/SM
SERVIDOR : Venância Vita de Jesus
MATRÍCULA : 3615
PERÍODO : 16/05/73 a 31/05/73
PAPELETA : 00995/73/SM
SERVIDOR: Eliezer B. dos Santos
MATRÍCULA : 3867
PERÍODO : 22/04/73 a 20/06/73
PAPELETA : 00978/73/SM
SERVIDOR : Lilian Rodrigues Rios
MATRÍCULA : 4125
PERÍODO : 23/05/73 a 26/05/73
PAPELETA : 01003/73/SM
SERVIDOR: Corinta D. de Oliveira
MATRÍCULA : 4793
PERÍODO : 28/05/73 a 31/05/73
PAPELETA : 01056/73/SM
SERVIDOR : Joselita Cruz
MATRÍCULA : 5128
PERÍODO : 01/06/73 a 30/06/73
PAPELETA : 01066/73/SM
SERVIDOR : Juaquim L.Damience
MATRÍCULA : 14574
PERÍODO : 01/06/73 a 30/06/73
PAPELETA : 01039/73/SM
SERVIDOR : José Narcizo da Silva
MATRÍCULA : 15381
PERÍODO : 31/05/73 a 31/07/73
PAPELETA : 00991/73/SM
SERVIDOR : Arthur F. de Brito
MATRÍCULA : 16026
PERÍODO : 14/05/73 a 12/06/73
PAPELETA: 01019/73/SM
SERVIDOR : João Soares da Silva
MATRÍCULA : 14152
PERÍODO : 17/05/73 a 17/06/73
PAPELETA : 01016/73/SM
SERVIDOR: Cícero M. de Oliveira
MATRÍCULA : 14611
PERÍODO : 04/05/73 a 18/05/73
PAPELETA : 01040/73/SM
SERVIDOR : Armando Ribeiro
MATRÍCULA : 16025
PERÍODO : 01/06/73 a 06/06/73
PAPELETA : 01048/73/SM
SERVIDOR: Francisco V. Martins tins
MATRÍCULA : 16414
PERÍODO : 23/05/73 a 21/07/73

"LIC. TRAT. SAÚDE NOS TERMOS DOS ARTS. 97 e 98 DA LEI 1711 DE 28/10/52".
PAPELETA : 01027/73/SM
SERVIDOR : João José Ribeiro
MATRÍCULA : 463
PERÍODO : 07/06/73 a 08/06/73
PAPELETA : 01074/73/SM
SERVIDOR: Joaquim José Santana
MATRÍCULA : 4031
PERÍODO : 07/06/73 a 18/06/73
PAPELETA : 01058/73/SM
SERVIDOR : José Lourenço Gallatti
MATRÍCULA : 13318
PERÍODO : 30/05/73 a 31/05/73
PAPELETA : 00977/73/SM
SERVIDOR : Leila Magalhães Santos
MATRÍCULA : REQ.
PERÍODO : 05/05/73 a 16/05/73
PAPELETA : 01374/73/SM
SERVIDOR : Antônio Loterio Ramos
MATRÍCULA : 2381
PERÍODO : 04/06/73 a 30/06/73
PAPELETA : 01070/73/SM
SERVIDOR : Walter José Bastos
MATRÍCULA : 4426
PERÍODO : 28/04/73 a 03/05/73
PAPELETA : 01063/73/SM
SERVIDOR : Ma. Antonieta P. Rodrigues
MATRÍCULA : 14217
PERÍODO : 01/06/73 a 04/06/73

"FALTAS RELEVADAS NO TERMO DO ART. 123 DA LEI 1711 DE 28/10/52".

PAPELETA: 01050/73/SM
SERVIDOR: Maria Gomes e Souza
MATRÍCULA: 6576
Período: 04/06/73

PAPELETA: 01038/73/SM
SERVIDOR: Eunice G. de Oliveira
MATRÍCULA: 6875
Período: 04/06/73 a 06/06/73

PAPELETA: 00987/73/SM
SERVIDOR: Antonieta de J. Carvalho
MATRÍCULA: 7061
Período: 29/05/73

PAPELETA: 01023/73/SM
SERVIDOR: Lila de Almeida
MATRÍCULA: 3031
Período: 05/06/73 a 04/07/73

PAPELETA: 01022/73
SERVIDOR: Ma. Angela L. de B. Ribeiro
MATRÍCULA: 3095
Período: 06/06/73 a 05/07/73

PAPELETA: 01031/73/SM
SERVIDOR:Ma. Emilia S. Procópio
MATRÍCULA: 3164
Período: 04/06/73 a 08/06/732
PAPELETA: 00713/73/SM
SERVIDOR: Maria Terezinha Santos
MATRÍCULA: 3317
Período: 30/03/73 a 31/05/73

PAPELETA: 01073/73/SM
SERVIDOR: Maria Terezinha Santos
MATRÍCULA: 3317
Período: 01/06/73 a 31/08/73

PAPELETA: 01068/73/SM
SERVIDOR: Zenaide Salgado
MATRÍCULA: 3665
Período: 26/05/73 a 24/07/73

PAPELETA: 01035/73/SM
SERVIDOR: Adelina Fernandes Alves
MATRÍCULA: 4598
Período: 04/06/73 a 07/06/73

PAPELETA: 01021/73/SM
SERVIDOR: Alvantina M. Martins
MATRÍCULA: 4631
Período: 05/06/73 a 04/07/73

PAPELETA: 01004/73/SM
SERVIDOR: Amélia Branco B. Coelho
Matrícula: 4636
Período: 03/06/73 a 27/06/73

PAPELETA: 01057/73/SM
SERVIDOR: Aparecida Castilha
MATRÍCULA: 4693
Período: 31/05/73 a 06/06/73

PAPELETA: 01082/73/SM
SERVIDOR: Aurea P. de L. Antunes
MATRÍCULA: 6536
Período: 01/06/73 a 30/06/73

"LIC. TRAT. SAÚDE NOS TERMOS DOS ARTS. 97 e 98 DA LEI 1711 DE 28/10/52".

SERVIDOR: Daniel C. de Azevedo
MATRÍCULA: 2457
Período: 28/05/73 a 08/06/73

PAPELETA: 01072/73/SM
SERVIDOR: Lair Marques Souza
MATRÍCULA: 3000
Período: 28/05/73 a 23/06/73

PAPELETA: 01078/73/SM
SERVIDOR:Lea Aparecida C. Pereira
Matrícula: 3008
Período: 03/06/73 a 09/06/73

PAPELETA: 00983/73/SM
SERVIDOR: Lucia Maria do Monte
MATRÍCULA: 3050
Período: 31/05/73 a 11/06/73

PAPELETA: 00879/73/SM
SERVIDOR: Ma. Ignez Faria Rennó
MATRÍCULA: 3204
Período: 19/05/73 a 30/05/73

PAPELETA: 01044/73/SM
SERVIDOR: Ma. Ines Fontenele Mourão
MATRÍCULA: 3205
Período:06/06/73

PAPELETA: 01046/73/SM
SERVIDOR: Marlene F. Silva Pimentel
MATRÍCULA: 3333
Período: 07/06/73

PAPELETA: 00979/73/SM
SERVIDOR: Adelina Fernandes Alves
MATRÍCULA: 4598
Período: 01/06/73

PAPELETA: 01034/73/SM
SERVIDOR: Anna Ma. T. de A. Mello
MATRÍCULA: 4655
Período: 07/06/73 a a 18/06/73

PAPELETA: 00986/73/SM
SERVIDOR: Elimar Coelho Miranda
MATRÍCULA: 4883
Período: 26/05/73 a 07/06/73

PAPELETA: 00989/73/SM
SERVIDOR: Irany Guimarães Alves
MATRÍCULA: 5053
Período: 31/05/73 a 08/06/73

PAPELETA: 01038/73/SM
SERVIDOR: Eunice G. de Oliveira
MATRÍCULA: 6875
Período: 07/06/73 a 18/06/73

"LIC.M.D.P. FAMÍLIA NO TERMO DO ART. 106 DA LEI 1711 DE 28/10/73 FLS. 214

PAPELETA: 01065/73/SM
SERVIDOR: Maria Lucia Ebert
MATRÍCULA: 3241
Período: 17/05/73 a 15/06/73

PAPELETA: 01080/73/SM
SERVIDOR: Marlene R. do Nascimento
MATRÍCULA: 3335
Período: 05/06/73 a 06/06/73

PAPELETA: 00958/73/SM
SERVIDOR: Francisca de O. Veloso
MATRÍCULA: 4955
Período: 24/05/73 a 22/06/73

"LIC.GESTANTE NO TERMO DO ART. 107 DA LEI 1711 DE 28/10/52".

PAPELETA: 01039/73/SM
SERVIDOR: Ma. Gestilda C. de Morais
MATRÍCULA: 3180
Período: 04/06/73 a 03/10/73

PAPELETA: 01064/73/SM
SERVIDOR: Diana P. Souto Mendes
MATRÍCULA: 4828
Período: 01/06/73 a 30/09/73

"FALTAS RELEVADAS NO TERMO DO ART. 123 DA LEI 1711 DE 28/10/52".
Fls. no. 216
PERIODO 01/06 a 12/06/73
PAPELETA: 00997/73/SM
SERVIDOR: Marlene Rei F. da Rocha
MATRÍCULA: 7093
Período: 24/05/73
PAPELETA: 00982/73/SM
SERVIDOR: Marlene Reis F. da Rocha
MATRÍCULA: 7093
Período: 29/05/73 a 30/05/73
PAPELETA: 01010/73/SM
SERVIDOR: Angela Ma. A. da Silveira
MATRÍCULA: 7135
Período: 28/05/73 a 30/05/73
PAPELETA: 01007/73/SM
SERVIDOR: Flor de Ma. C. R. Soares
MATRÍCULA: 7288
Período: 29/05/73
PAPELETA: 00980/73/SM
SERVIDOR: Maria Angélica Gonçalves
MATRÍCULA: 7300
Período: 29/05/73
PAPELETA: 01030/73/SM
SERVIDOR: Maria dos Reis e Silva
MATRÍCULA: 7631
Período: 05/06/73
PAPELETA: 01066/73/SM
SERVIDOR: Maria Ruth R. Campos
MATRÍCULA: 7871
Período: 10/04/73 a 12/04/73
PAPELETA: 01014/73/SM
SERVIDOR: Angela Ma. V. Vieira
MATRÍCULA: 8029
Período: 10/05/73 a 12/05/73
PAPELETA: 01025/73/SM
SERVIDOR: Angela Ma. V. Vieira
MATRÍCULA: 8029
Período: 04/06/73 a 06/06/73
PAPELETA: 01017/73/SM
SERVIDOR: Messias V. B. Parente
MATRÍCULA: 8061
Período: 16/04/73 a 18/04/73
PAPELETA: 01069/73/SM
SERVIDOR: Messias V. B. Parente
MATRÍCULA: 8061
Período: 07, 21 e 22/05/73
PAPELETA: 01071/73/SM
SERVIDOR: Elisa A. S. M. Bacel-

MATRÍCULA: 8107
Período: 05/06/73

PAPELETA: 00988/73/SM
SERVIDOR: Zélia E. F. da Silva
MATRÍCULA: 8137
Período: 29/05/73
PAPELETA: 01006/73/SM
SERVIDOR: Juventina A. de Souza
MATRÍCULA: 8193
Período: 29/05/73
PAPELETA: 01081/73/SM
SERVIDOR: Emi Vera Renz
MATRÍCULA: 8222
Período: 06/06/73
PAPELETA: 00994/73/SM
SERVIDOR: Lenice Camargo Adjuto
MATRÍCULA: 8353
Período: 28/05/73 a 30/05/73
PAPELETA: 01062/73/SM
SERVIDOR: Gildete Mundim Guimarães
MATRÍCULA: 8413
Período: 31/05/73 a 02/06/73
PAPELETA: 00993/73/SM
SERVIDOR: Ma. Celina G. Batista
MATRÍCULA: 8605
Período: 28/05/73
PAPELETA: 01059/73/SM
SERVIDOR: Gedetilde L. da Silva
MATRÍCULA: 8678
Período: 30/05/73
PAPELETA: 01051/73/SM
SERVIDOR: Coracy do N. S. Lopes
MATRÍCULA: 8703
Período: 31/05/73
PAPELETA: 01009/73/SM
SERVIDOR: Deuzimar V. C. de Castro
Matrícula: 8728
Período: 29/05/73
PAPELETA: 01026/73/SM
SERVIDOR: Zélia M. da S. Pinho
MATRÍCULA: 8729
Período: 06/06/73
PAPELETA: 01024/73/SM
SERVIDOR: Ernesto de Miranda Neto
MATRÍCULA: 8936
Período: 05/06/73 a 07/06/73
PAPELETA: 01085/73/SM
SERVIDOR: José Mendes
MATRÍCULA: 8952
Período: 01/06/73 a 03/06/73
Fls. no. 218
PERÍODO 01/06/ a 12/06/73
PAPELETA: 01084/73/SM
SERVIDOR: Ma. Angela C. Ferreira
MATRÍCULA: 10052
Período: 28/05/73 a 30/05/73
"PROR. LIC. TRAT. SAÚDE NOS TERMOS DOS ARTS. 93, 97 e 98 DA LEI 1711 DE 28/10/52".
Fsl. no. 219
PERÍODO 01/06 a 12/06/73
PAPELETA: 01061/73/SM
SERVIDOR: Eni das Dores Ferreira
MATRÍCULA: 7609
Período: 29/05/73 a 02/06/73
PAPELETA: 00999/73/SM
SERVIDOR: Edna C. G. Guimarães
MATRÍCULA: 8096
Período: 21/05/73 a 19/06/73
PAPELETA: 01077/73/SM
SERVIDOR: Ana Maria D. Molina
MATRÍCULA: 8102
Período: 08/05/73 a 10/05/73
PAPELETA: 00985/73/SM
SERVIDOR: Ivonete R. de Almeida
MATRÍCULA: 8184
Período: 28/05/73 a 12/06/73
"LIC.TRAT. SAÚDE NOS TERMOS DOS ARTS. 97 e 98 DA LEI 1711 DE 28/10/52".
PAPELETA: 01010/73/SM
SERVIDOR: Angela Ma. da Silveira
MATRÍCULA: 7135
Período: 31/05/73 a 01/06/73
PAPELETA: 01066/73/SM
SERVIDOR: Ma. Ruth Ribeiro Campos
MATRÍCULA: 7871
Período: 13/04/73 a 09/05/73
PAPELETA: 01014/73/SM
SERVIDOR: Angela Ma. Villas Vieira
MATRÍCULA: 8029
Período: 13/05/73 a 14/05/73
PAPELETA: 01017/73/SM
SERVIDOR: Messias V. B. Parente
MATRÍCULA: 8061
Período: 19/04/73 a 22/04/73
PAPELETA: 00994/73/SM
SERVIDOR: Lenice Cameiro Adjunto
MATRÍCULA: 8353
Período: 31/05/73 a 03/06/73
PAPELETA: 01062/73/SM
SERVIDOR: Gildete M. Guimarães
MATRÍCULA: 8413
Período: 03/06/73 a 29/06/73
PAPELETA: 01085/73/SM
SERVIDOR: José Mendes
MATRÍCULA: 8952
Período: 04/06/73 a 15/06/73
PAPELETA: 01084/73/SM
SERVIDOR: Ma. Angela C. Ferreira
MATRÍCULA: 10052
Período: 31/05/73 a 01/06/73

PAPELETA 02522
EMPREGADO Zenaide Candida Godoi.

INSCRIÇÃO 80.871
PERÍODO 26/06/73 a 02/07/73.
PAPELETA 02523
EMPREGADO Ana Clara Bandeira Barros.
INSCRIÇÃO 80.884
PERÍODO 04/04/73 à 18/04/73.

PAPELETA 02524
EMPREGADO Ana Clara Bandeira Barros.
INSCRIÇÃO 80.884
PERÍODO 24/05/73 e 25/05/73.
PAPELETA 02525
EMPREGADO Gonçalina Pereira Gomes.
INSCRIÇÃO 80.921
PERÍODO 27/05/73 a 10/06/73.
PAPELETA 02526
EMPREGADO Izabel Evangelista Braga.
INSCRIÇÃO 80.928
PERÍODO 25/06/73 e 26/06/73.
PAPELETA 02527
EMPREGADO Josefa Barbosa das Neves.
INSCRIÇÃO 80.941
PERÍODO 23/05/73 e 24/05/73.
PAPELETA 02528
EMPREGADO Lucilia Maria Romão.
INSCRIÇÃO 80.952
PERÍODO 05/06/73 a 12/06/73.
PAPELETA 02529
EMPREGADO Lucilia Maria Romão.
INSCRIÇÃO 80.952
PERÍODO 18/06/73 e 19/06/73.
PAPELETA 02530
EMPREGADO Teresinha F. do Nascimento.
INSCRIÇÃO 81.019
PERÍODO 28/06/73 a 30/06/73.
PAPELETA 02531
EMPREGADO Conceição de Maria Viana Furtado.
INSCRIÇÃO 81.051
PERÍODO 25/06/73 e 26/06/73.
PAPELETA 02532
EMPREGADO Dalva Stela Aparecida Vaz.
INSCRIÇÃO 81.052
PERÍODO 13/06/73 a 04/09/73.
PAPELETA 02533
EMPREGADO Divina de Oliveira Santos.
INSCRIÇÃO 81.057
PERÍODO 31/05/73 a 14/06/73.
PAPELETA 02534
EMPREGADO Gilda Mello de Oliveira Santana.
INSCRIÇÃO 81.071
PERÍODO 07/06/73 a 09/06/73.
PAPELETA 02535
EMPREGADO Iris Silva Alencar Cunha.
INSCRIÇÃO 81.078
PERÍODO 04/06/73 e 05/06/73.

PAPELETA 02536
EMPREGADO Jamir Ferreira dos Santos.
INSCRIÇÃO 81.084
PERÍODO 04/06/73 a 13/06/73.
PAPELETA 02537
EMPREGADO Janir Ferreira dos Santos.
INSCRIÇÃO 81.084
PERÍODO 14/06/73 a 18/06/73.
PAPELETA 02538
EMPREGADO Joaquim Simão de Almeida.
INSCRIÇÃO 81.086
PERÍODO 11/06/73 a 13/06/73.
PAPELETA 02539
EMPREGADO Júlia Rosa de Oliveira.
INSCRIÇÃO 81.088
PERÍODO 07/05/73 a 13/05/73.
PAPELETA 02540
EMPREGADO Mirte Ribeiro de Oliveira Fernandes.
INSCRIÇÃO 81.128
PERÍODO 03/06/73 a 07/06/73.
PAPELETA 02541
EMPREGADO Mirte Ribeiro de Oliveira Fernandes.
INSCRIÇÃO 81.128
PERÍODO 25/06/73 e 26/06/73.
PAPELETA 02542
EMPREGADO Zuleica Lopes Peixoto.
INSCRIÇÃO 81.157
PERÍODO 14/06/73 a 20/06/73.
PAPELETA 02543
EMPREGADO Celma Maria Alves.
INSCRIÇÃO 81.167
PERÍODO 04/06/73 a 06/06/73.
PAPELETA 02544
EMPREGADO Celma Maria Alves.

INSCRIÇÃO 81.167
PERÍODO: 07/06/73 a 09/06/73.
PAPELETA 02545
EMPREGADO Celma Maria Alves.
INSCRIÇÃO 81.167
PERÍODO 11/06/73 a 18/06/73.
PAPELETA 02546
EMPREGADO Edite Mendonça de Oliveira.
INSCRIÇÃO 81.174
PERIODO 12/06/73 a 18/06/73.
PAPELETA 02547
EMPREGADO Edite Mendonça de Oliveira.
INSCRIÇÃO 81.174
PERÍODO 27/06/73 a 18/09/73.

PAPELETA 02548
EMPREGADO: Maria de Lourdes Oliveira.
INSCRIÇÃO 81207
PERIODO 23/05/73 e 24/05/73
PAPELETA 02549
EMPREGADO Maria de Lourdes Oliveira
INSCRIÇÃO 81.207
PERIODO 25/05/73 a 02/06/73.

PAPELETA:02550
EMPREGADO: Maria Lourenço da Rocha
INSCRIÇÃO 81.210
PERIODO 05/06/73 a 27/08/73
PAPELETA 02551
EMPREGADO Adercílio Teixeira da Silva
INSCRIÇÃO 81.251
PERIODO 04/06/73 a 13/06/73.

PAPELETA 02552
EMPREGADO Alcyr Silva
INSCRIÇÃO 81261
PERIODO 27/06/73 a 08/07/73.
PAPELETA: 02553
EMPREGADO Alice Costa Martins
INSCRIÇÃO 81.266
PERIODO: 25/06/73 a 26/06/73
PAPELETA 02554
EMPREGADO Alice Toshico Nakazato.
INSCRIÇÃO 81.271
PERIODO 28/06/73 e 29/06/73
PAPELETA 02555
EMPREGADO Amélia Mendes Batista.
INSCRIÇÃO 81.283
PERIODO 25/06/73 e 26/06/73

PAPELETA 02556
EMPREGADO Ana Maria Sampaio Naves
INSCRIÇÃO 81.308
PERIODO 11/06/73 a 20/06/73
PAPELETA 02557
EMPREGADO Ana Maria Sampaio Naves
INSCRIÇÃAO 81.308
PERIODO 27/06/73 a 06/07/73

PAPELETA 02558
EMPREGADO Angela Maria Rocha Costerus.

INSCRIÇÃAO 81.322
PERIODO 14/05/73 a 16/05/73
PAPELETA 02559
EMPREGADO Arlete Pinheiro de Oliveira Santos
INSCRIÇÃO 81.359
PERIODO 27/06/73 a 01/07/73

PAPELETA 02560
EMPREGADO Beatriz Guimarães Lins
INSCRIÇÃO 81.376
PERIODO 13/06/73 a 17/06/73
PAPELETA 02561
EMPREGADO Belanisia da Silva Malta.
INSCRIÇÃO 81.378
PERIODO 13/06/73 a 15/06/73

PAPELETA 02562
EMPREGADO Celma Alves Toscano.
INSCRIÇÃO 81.429
PERIODO: 26/06/73 a 05/07/73.
PAPELETA 02563
EMPREGADO Dinamarca Sodré
INSCRIÇÃO 81;479
PEIODO 26/06/73 a 30/06/73.

PAPELETA 02564
EMPREGADO Dulcimar Rodrigues M. Ribeiro
INSCRIÇÃO 81.502
PERIODO 11/06/73 a 13/06/73
PAPELETA 02565
EMPREGADO Dulcimar Rodrigues M. Ribeiro
INSCRIÇÃO 81.502
PERIODO 14/06/73 a 16/06/73

PAPELETA 02566
EMPREGADO Elci Gomes de Souza
INSCRIÇÃO 81.524
PERIODO 07/06/73 e 08/06/73
PAPELETA 02567
EMPREGADO Elci Gomes de Souza
INSCRIÇÃO 81.524
PERIODO 11/06/73 a 13/06/73

PAPELETA 2568
EMPREGADO Elisa Parca de Pinho
INSCRIÇÃO 81.541
PERIODO 06/06/73 a 28/08/73
PAPELETA 02569
EMPREGADO Erondina Godoi Rodrigues e Soares.
INSCRIÇÃO 81.580
PERIODO 28/05/73 a 30/05/73

PAPELETA 02570
EMPREGADO Eronides Pereira Soares
INSCRIÇÃO 81.581
PERIODO 13/06/73 a 16/06/73
PAPELETA 02571
EMPREGADO Francisca Freire Alves.
INSCRIÇÃO 81.616
PERIODO 14/06/73 a 05/09/73

PAPELETA 02572
EMPREGADO Gleusa F. da Natividade
INSCRIÇÃO 81.647
PERIODO: 25/06/73 a 16/09/73
PAPELETA 02573
EMPREGADO Grécia Rodrigues Carvalho Frazão
INSCRIÇÃO 81.652
PERIODO 04/06/73 a 18/06/73

PAPELETA 02574
EMPREGADO Isabel Antonia Machado
INSCRIÇÃO 81.712
PERIODO 02/05/73 a 16/05/73
PAPELETA 02575
EMPREGADO Janete Olivia Bernardes.
INSCRIÇÃO 81.736
PERIODO 12/06/73 a 14/06/73.

PAPELETA 02576
EMPREGADO Januária Mª Pinheiro
INSCRIÇÃO 81.737
PERIODO 06/06/73 a 20/06/73
PAPELETA 02577

EMPREGADO Jecy Zélia de Araújo
INSCRIÇÃO 81.738
PERIODO 27/03/73

PAPELETA 02578

EMPREGADO Jecy Zélia de Araújo
INSCRIÇÃO 81.738
PERIODO 16/04/73 a 17/04/73
PAPELETA 021579
EMPREGADO João Batista da Silva
INSCRIÇÃO 81.746
PERIODO 22/05/73 a 05/06/73

PAPELETA 02580
EMPREGADO Joelvira Ribeiro dos Santos
INSCRIÇÃO 81.754
PERIODO 25/06/73 e 26/06/73
PAPELETA 02581

EMPREGADO Juçara Lopes Pinheiro
INSCRIÇÃO 81.781
PERIODO: 19/06/73 a 26/06/73

PAPELETA 02582
EMPREGADO Ladaci Mª dos Santos
INSCRIÇÃO 81.791
PERIODO 06/06/73 a 08/06/73
PAPELETA 02583
EMPREGADO Lidice Melo Oliveira
INSCRIÇÃO 81.824
PERIODO 23/05/73 a 06/06/73

PAPELETA 02584

EMPREGADO Mª Abadia Rodrigues
INSCRIÇÃO 81.883
PERIODO 28/06/73 a 01/07/73
PAPELETA 02585
EMPREGADO Mª do Carmo G. Paiva Pires
INSCRIÇÃO 81.930
PERIODO 13/06/73 a 27/06/73
PAPELETA 02586
EMPREGADO Mª da Glória V. de Oliveira
INSCRIÇÃO 81.992
PEIODO 09/06/73 a 22/06/73
PAPELETA 02587
EMPREGADO: Mª das Graças L. Avianni
INSCRIÇÃO 81.998
PERIODO 04/06/73 a 12/06/73.

PAPELETA 02588
EMPREGADO Mª das Graças Rabelo Carvalho
INSCRIÇÃO 82.005
PERIODO 01/06/73
PAPELETA 02589
EMPREGADO Mª das Graças Rabelo Carvalho
INSCRIÇÃO 82.005
PERIODO 11/06/73 a 25/06/73

PAPELETA 02590
EMPREGADO Mª Helena G. Costa
INSCRIÇÃO 82.015
PERIODO: 05/06/73 a 07/06/73.
PAPELETA 02591
EMPREGADO Mª Inês de Carvalho Sant'Ana
INSCRIÇÃO 82.026
PERIODO 08/06/73 a 10/06/73

PAPELETA 02592
EMPREGADO Mª José Cesar Maia
INSCRIÇÃO 82.049
PERIODO 04/11/72 a 12/11/72
PAPELETA 02593
EMPREGADO Mª José Faria de Carvalho
INSCRIÇÃO 82.052
PERIODO 25/06/73 a 09/07/73

PAPELETA 02594
EMPREGADO Mª de Lourdes de Barros
INSCRIÇÃO 82.071
PERIODO 25/06/73 a 28/06/73
PAPELETA 02595
EMPREGADO Mª das Neves Moreira Lima
INSCRIÇÃO 82.111
PERIODO 11/06/73 a 13/06/73

PAPELETA 02596
EMPREGADO Mª Nilza Ribeiro de Souza
INSCRIÇÃO 82.112
PERIODO 25/06/73 e 26/06/73
PAPELETA 02597
EMPREGADO Mª da Paz Silva Soares
INSCRIÇÃO 82.119
PERIODO 11/06/73 a 25/06/73
PAPELETA 02598
EMPREGADO Mª da Penha e Silva
INSCRIÇÃO 82.120
PERIODO 12/06/73 a 26/06/73
PAPELETA 02599
EMPREGADO Mª Teresa Alvim Gomes
INSCRIÇÃO 82.149
PEIODO 18/06/73 e 19/06/73

PAPELETA 02600
EMPREGADO Mª Vilany M. de Resende
INSCRIÇÃO 82.162
PERIODO 14/06/73 a 05/09/73
PAPELETA 02601
EMPREGADO: Marialva de M. Magalhães
INSCRIÇÃO 82.169
PERIODO 21/03/73 a 25/03/73

PAPELETA 02602
EMPREGADO Mary Machado
INSCRIÇÃO 82.208
PERIODO 03/06/73 a 08/06/73
PAPELETA 02603
EMPREGADO Mirtes Aparecida Baffi
INSCRIÇÃO 82.222
PERIODO 25/06/73 a 16/09/73

PAPELETA 02604
EMPREGADO Norvalina F. de Souza
INSCRIÇÃO 82.286
PERIODO 03/04/73 a 06/04/73
PAPELETA 02605
EMPREGADO Odilia Bessa Vieira
INSCRIÇÃO 82.293
PERIODO 12/06/73 a 03/09/73

PAPELETA 02606
EMPREGADO Olga Mª Light Rocha
INSCRIÇÃO 82.297
PERIODO 11/06/73 a 25/06/73
PAPELETA 02607
EMPREGADO Ondina Mª das Graças Alvarenga
INSCRIÇÃO 82.302
PERIODO 18/06/73 a 19/06/73 Setor de Revisão e Concessões

PAPELETA: 02608
EMPREGADO: Orlene Maria Almeida Catanhêde
INSCRIÇÃO: 82.309
PERIODO: 06/06/73 a 15/06/73

PAPELETA: 02609
EMPREGADO: Raimunda Rodrigues de Lima
INSCRIÇÃO: 82.320
PERIODO: 07/06/73 a 09/06/73

PAPELETA: 02610
EMPREGADO: Raimunda Rodrigues de Lima
INSCRIÇÃO: 82.320
PERIODO: 11/06/73 e 12/06/73

PAPELETA: 02611
EMPREGADO: Raimunda Rodrigues de Lima
INSCRIÇÃO: 82.320
PERIODO: 14/06/73 a 18/06/73

PAPELETA: 02612
EMPREGADO: Regina Auxiliadora Oliveira
INSCRIÇÃO: 82.327
PERIODO: 29/05/73 e 30/05/73
PAPELETA: 02613
EMPREGADO: Regina Irene Ramalho Pires
INSCRIÇÃO: 82.334
PERIODO: 28/05/73

PAPELETA: 02614
EMPREGADO: Regina Maria de Freitas Pinheiro Rocha
INSCRIÇÃO: 82.339
PERIODO: 27/06/73 a 09/07/73

PAPELETA: 02615
EMPREGADO: Maria de Resende Xavier
INSCRIÇÃO: 82.360
PERIODO: 26/06/73 a 05/07/73

PAPELETA: 02616
EMPREGADO: Rosita Maria Roriz
INSCRIÇÃO: 82.364
PERIODO: 27/04/73 a 05/05/73

PAPELETA: 02617
EMPREGADO: Ruth Guimarães B. Graça
INSCRIÇÃO: 82.371
PERIODO: 11/06/73 a 13/06/73

PAPELETA: 02618
EMPREGADO: Ruth de Meira L. do Nascimento
INSCRIÇÃO: 82.373
PERIODO: 18/06/73 a 22/06/73

PAPELETA: 02619
EMPREGADO: Ruth de Meira L. do Nascimento
INSCRIÇÃO: 82.373
PERIODO: 26/06/73 e 27/06/73
LUIS ANTONIO DA COSTA
Chefe do Setor de Revisão e Concessões

Período 01/06/73 a 30/06/73.
PAPELETA: 02620
EMPREGADO: Salamina de Oliveira da Silva
INSCRIÇÃO: 82.375
PERIODO: 08/06/73 a 30/08/73

PAPELETA: 02621
EMPREGADO: Sandra Ulhoa Ribeiro
INSCRIÇÃO: 82.377
PERIODO: 06/06/73 e 07/06/73

PAPELETA: 02622
EMPREGADO: Sely Maria Monteiro de Souza
INSCRIÇÃO: 82.389
PERIODO: 04/06/73 a 14/06/73

PAPELETA: 02623
EMPREGADO: Sely Maria Monteiro de Souza
INSCRIÇÃO: 82.389
PERIODO: 18/06/73 a 20/06/73

PAPELETA: 02624
EMPREGADO: Silvia da Conceição G. Costa
INSCRIÇÃO: 82.395
PERIODO: 04/06/73 a 18/06/73
PAPELETA: 02625
EMPREGADO: Simone Perlle de Castro
INSCRIÇÃO: 82.399
PERIODO: 18/06/73 a 09/09/73

PAPELETA: 02626
EMPREGADO: Sulimar Pinheiro Sulz Gonçalves
INSCRIÇÃO: 82.428
PERIODO: 23/06/73 a 27/06/73

PAPELETA: 02627
EMPREGADO: Telma Martins C. Daldegan
INSCRIÇÃO: 82.447
PERIODO: 11/06/73 a 25/06/73

PAPELETA: 02628
EMPREGADO: Terezinha da Silva Alves
INSCRIÇÃO: 82.455
PERIODO: 11/06/73 a 13/06/73

PAPELETA: 02629
EMPREGADO: Terezinha Garcia Candido
INSCRIÇÃO: 82.459
PERIODO: 15/05/73 a 29/05/73

PAPELETA: 02630
EMPREGADO: Terezinha Garcia Candido
INSCRIÇÃO: 82.459
PERIODO: 07/06/73 a 12/06/73

PAPELETA: 02631
EMPREGADO: Vándya Santos Almeida
INSCRIÇÃO: 82.493
PERIODO: 18/06/73 a 09/09/73
LUIS ANTONIO DA COSTA
Chefe do Setor de Revisão e Concessões

PAPELETA: 02632
EMPREGADO: Velsa de S. Paulista
INSCRIÇÃO: 82.498
PERIODO: 14/06/73 a 28/06/73.

PAPELETA: 02633
EMPREGADO: Verônica de Queiroz Araújo Batista
INSCRIÇÃO: 82.516
PERIODO: 13/06/73 e 14/06/73.

PAPELETA: 02634
EMPREGADO: Zelma Inêz da Silva
INSCRIÇÃO: 82.689
PERIODO: 05/06/73 a 19/06/73.

PAPELETA: 02635
EMPREGADO: Sonia Maria de Oliveira
INSCRIÇÃO 82.696
PERIODO: 23/04/73 a 26/04/73.

PAPELETA: 02636
EMPREGADO: Sonia Maria de Oliveira
INSCRIÇÃO: 82.696
PERIODO: 05/06/73 a 19/06/73.

PAPELETA: 02637
EMPREGADO: Geraldina da Costa Amorim
INSCRIÇÃO: 82.736
PERIODO: 21/05/73 a 23/05/73.

PAPELETA: 02638
EMPREGADO: Darci Alves Pereira Queiroz
INSCRIÇÃO: 82.810
PERIODO: 07/06/73 a 29/08/73.

PAPELETA: 02639
EMPREGADO: Acácia de Lourdes Rodrigues
INSCRIÇÃO: 82.818
PERIODO: 26/06/73 a 10/07/73.

PAPELETA: 02640
EMPREGADO: Aurea Schiochet
INSCRIÇÃO: 83.075
PERIODO: 09/05/73 a 10/05/73.

PAPELETA: 02641
EMPREGADO: Carlos Márito Bittencourt
INSCRIÇÃO: 83.111
PERIODO: 02/05/73 a 16/05/73.

PAPELETA: 02642
EMPREGADO: Clarencio Abad Cuadrado
INSCRIÇÃO: 83.149
PERIODO: 11/06/73 a 19/06/73.

PAPELETA: 02643
EMPREGADO: Cleide Lilian Cavalcante Silva da Rosa
INSCRIÇÃO: 83.152
PERIODO: 07/05/73 a 21/05/73.

PAPELETA: 02644
EMPREGADO: Edite Mª D'Aquino Mafra
INSCRIÇÃO: 83.237
PERIODO: 11/06/73 a 25/06/73.

PAPELETA: 02645
EMPREGADO: Ernesto de Miranda Neto
INSCRIÇÃO: 83.294
PERIODO: 05/06/73 a 07/06/73.

PAPELETA: 02646
EMPREGADO: Floripes da Cunha Pereira
INSCRIÇÃO: 83.333
PERIODO: 14/05/73 a 28/05/73.

PAPELETA: 02647
EMPREGADO: Gilvanize Moreira da Silva
INSCRIÇÃO: 83.400
PERIODO: 18/06/73 a 02/07/73.

PAPELETA: 02648
EMPREGADO: Gilza Pereira do Nascimento Graça
INSCRIÇÃO: 83.401
PERIODO: 14/05/73 a 16/05/73.

PAPELETA: 02649
EMPREGADO: Haydée F. Carvalho Costa
INSCRIÇÃO: 83.423
PERIODO: 15/05/73 a 18/05/73.

PAPELETA: 02650
EMPREGADO: Indio Luiz Nunes da Rosa
INSCRIÇÃO: 83.469
PERIODO: 13/06/73 a 27/06/73.

PAPELETA: 02651
EMPREGADO: Itair Mª Pinheiro de Carvalho Rego
INSCRIÇÃO: 83.490
PERIODO: 01/06/73 a 23/08/73.

PAPELETA: 02652
EMPREGADO: João Nápoli
INSCRIÇÃO: 83.546
PERIODO: 06/06/73 a 20/06/73.

PAPELETA: 02653
EMPREGADO: José Britto da Cunha
INSCRIÇÃO: 83.584
PERIODO: 13/06/73 a 20/06/73.

PAPELETA: 02654
EMPREGADO: Josenira M. Corrêa de Souza
INSCRIÇÃO: 83.655
PERIODO: 06/06/73 a 20/06/73.

PAPELETA: 02655
EMPREGADO: Josete Vidal Campos
INSCRIÇÃO: 83.656
PERIODO: 25/06/73 a 16/09/73.

PAPELETA: 02656
EMPREGADO: Olga Maria Sales
INSCRIÇÃO: 83.698
PERIODO: 18/06/73 a 24/06/73.

PAPELETA: 02657
EMPREGADO: Mª de Lourdes A. dos Santos
INSCRIÇÃO 83.705
PERIODO: 23/04/73 a 24/04/73

PAPELETA: 02658
EMPREGADO: Delma Ventura Seixas
INSCRIÇÃO: 83.726
PERIODO: 15/05/73 a 17/05/73.

PAPELETA: 02659
EMPREGADO: Antônio Sá Teles
INSCRIÇÃO: 83.745
PERIODO: 07/06/73 a 14/06/73.

PAPELETA: 02660
EMPREGADO: Esther Rego Sobreira
INSCRIÇÃO: 83.748
PERIODO: 13/06/73 a 15/06/73.

PAPELETA: 02661
EMPREGADO: Mª do Carmo Moura Prates
INSCRIÇÃO: 83.750
PERIODO: 25/06/73 a 09/07/73.

PAPELETA: 02662
EMPREGADO: Lenice Carneiro Adjunto
INSCRIÇÃO: 83.806
PERIODO: 04/06/73 a 11/06/73.

PAPELETA: 02663
EMPREGADO: Loide Camargo de A. Costa
INSCRIÇÃO: 83.829
PERIODO: 15/06/73 a 29/06/73.

PAPELETA: 02664
EMPREGADO: Mª Auxiliadora Diniz Leite
INSCRIÇÃO: 83.960
PERIODO: 17/04/73 a 24/04/73.

PAPELETA: 02665
EMPREGADO: Mª das Graças Silva Amélia
INSCRIÇÃO: 84.004
PERIODO: 14/05/73 a 16/06/73.

PAPELETA: 02666
EMPREGADO: Mª Helena Lopes Fonseca
INSCRIÇÃO: 84.009
PERIODO: 04/06/73 a 07/06/73.

PAPELETA: 02667
EMPREGADO: Mª José D'Avila Paes
INSCRIÇÃO: 84.022
PERIODO: 04/06/73 a 09/06/73.

PAPELETA: 02668
EMPREGADO: Mª Nunes Alvarez
INSCRIÇÃO: 84.079
PERIODO: 13/06/73 a 20/06/73.

PAPELETA: 02669
EMPREGADO: Mª Rodrigues de Lima
INSCRIÇÃO: 84.086
PERIODO: 13/06/73 a 04/09/73.

PAPELETA: 02670
EMPREGADO: Olga Araújo
INSCRIÇÃO: 84.265
PERIODO: 05/06/73 a 08/06/73.

PAPELETA: 02671
EMPREGADO: Raul Santiago
INSCRIÇÃO: 84.333
PERIODO: 18/06/73 a 20/06/73.

PAPELETA: 02672
EMPREGADO: Ruth Paes Landim
INSCRIÇÃO: 84.405
PERIODO: 07/06/73 / 08/06/73.

PAPELETA: 02673
EMPREGADO: Sofia D. Rodrigues
INSCRIÇÃO: 84.446
PERIODO: 22/06/73 a 06/07/73.

PAPELETA: 02674
EMPREGADO: Solange de Cassia Elias
INSCRIÇÃO: 84.447
PERIODO: 18/06/73 a 01/07/73.

PAPELETA: 02675
EMPREGADO: Terezinha de Freitas
INSCRIÇÃO: 84.482
PERIODO: 26/06/73 a 02/07/73.

PAPELETA: 02676
EMPREGADO: Vera Lúcia Romeiro
INSCRIÇÃO: 84.531
PERIODO: 12/06/73 a 14/06/73.

PAPELETA: 02677
EMPREGADO: Roberto Braz Iannini.
INSCRIÇÃO: 84.355
PERIODO: 14/03/73.

PAPELETA: 02678
EMPREGADO: Zacarias Rodrigues Braga
INSCRIÇÃO: 84.597
PERIODO: 14/05/73 a 23/05/73.

PAPELETA: 02679
EMPREGADO: Dolôres Lôbo de Almeida Campos
INSCRIÇÃO: 84.700
PERIODO: 25/06/73 a 16/09/73.

PAPELETA: 02680
EMPREGADO: Gercira Rosa de C. Silva
INSCRIÇÃO: 84.744
PERIODO: 18/06/73 a 01/07/73.

PAPELETA: 02681
EMPREGADO: Joviana de Oliveira Pinto
INSCRIÇÃO: 84.798
PERIODO: 17/04/73 a 01/05/73.

PAPELETA: 02682
EMPREGADO: Lourdes Elói Paulista Rótta
INSCRIÇÃO: 84.812
PERIODO: 07/06/73 a 29/08/73.

PAPELETA: 02683
EMPREGADO: Mª Ines F. Mourão.
INSCRIÇÃO: 84.851
PERIODO: 04/06/73 a 06/06/73.

PAPELETA: 02684
EMPREGADO: Mª Ines F. Mourão
INSCRIÇÃO: 84.851
PERIODO: 13/06/73 a 27/06/73.

PAPELETA: 02685
EMPREGADO: Teresinha Laurentino de Mesquita
INSCRIÇÃO: 84.947
PERIODO: 25/06/73 a 09/07/73.

PAPELETA: 02686
EMPREGADO: Waldomira Pereira da Silva
INSCRIÇÃO: 84.964
PERIODO: 18/06/73 a 09/09/73.

PAPELETA: 02687
EMPREGADO: Wilma Gomes Veado
INSCRIÇÃO: 84.968
PERIODO: 30/05/73 a 07/06/73.

PAPELETA: 02688
EMPREGADO: Luzia Herculano da Silva
INSCRIÇÃO: 84.992
PERIODO: 28/05/73 a 01/06/73.

PAPELETA: 02689
EMPREGADO: Mª Guimarães Lopes
INSCRIÇÃO: 84.998
PERIODO: 18/06/73 a 29/06/73.

PAPELETA: 02690
EMPREGADO: João Rocha Martins
INSCRIÇÃO: 85.042
PERIODO: 01/06/73 a 15/06/73.

PAPELETA: 02691
EMPREGADO: Mª Gladis M. Barreto
INSCRIÇÃO: 85.057
PERIODO: 25/06/73 a 28/06/73.

PAPELETA: 02692
EMPREGADO: Mª Rita Silva Nascimento
INSCRIÇÃO: 85.061
PERIODO: 02/05/73 a 11/05/73.

PAPELETA: 02693
EMPREGADO: Aldimiro G. de Souza
INSCRIÇÃO: 85.088
PERIODO: 22/05/73 e 23/05/73.

PAPELETA: 02694
EMPREGADO: Mª dos Mares Torres
INSCRIÇÃO: 85.131
PERIODO: 11/06/73 a 15/06/73.

PAPELETA: 02695
EMPREGADO: Luiza Andrade Carijo
INSCRIÇÃO: 85.272
PERIODO: 16/05/73 a 25/05/73.

PAPELETA: 02696
EMPREGADO: Mª Nilza Lima de Melo
INSCRIÇÃO: 85.286
PERIODO: 29/05/73 a 31/05/73.

PAPELETA: 02697
EMPREGADO: Mª Aparecida de Assunção
INSCRIÇÃO: 85.313
PERIODO: 26/05/73 a 03/06/73.

PAPELETA: 02698
EMPREGADO: Mª D'Abadia Lôbo
INSCRIÇÃO: 85.318
PERIODO: 06/06/73 a 10/06/73.

PAPELETA: 02699
EMPREGADO: Orieta Maria Porto
INSCRIÇÃO: 85.334
PERIODO: 30/05/73 a 07/06/73.

PAPELETA: 02700
EMPREGADO: Vera Lúcia Corrêa Alves
INSCRIÇÃO: 85.384
PERIODO: 07/05/73 a 21/05/73.

PAPELETA: 02701
EMPREGADO: Mariana Nunes Lage
INSCRIÇÃO: 85.402
PERIODO: 07/06/73 a 13/06/73.

PAPELETA: 02702
EMPREGADO: Goering Moreira Maia
INSCRIÇÃO: 85.417
PERIODO: 02/05/73 a 16/05/73.

PAPELETA: 02703
EMPREGADO: José Mendes
INSCRIÇÃO: 85.442
PERIODO: 01/06/73 a 15/06/73.

PAPELETA: 02704
EMPREGADO: Elias Gomes de Aguiar
INSCRIÇÃO: 85.445
PERIODO: 18/06/73 a 20/06/73

PAPELETA: 02705
EMPREGADO: Antonio Melo de Oliveira
INSCRIÇÃO: 85.477
PERIODO: 22/06/73 e 23/06/73

PAPELETA: 02706
EMPREGADO: Antonio Melo de Oliveira
INSCRIÇÃO: 85.477
PERIODO: 26/06/73

PAPELETA: 02707
EMPREGADO: Abdiel Alves da Neves
INSCRIÇÃO: 85.521
PERIODO: 13/06/73 a 27/06/73

PAPELETA: 02708
EMPREGADO: Manoel Ferreira da Silva
INSCRIÇÃO: 85.538
PERIODO: 27/05/73 a 10/06/73

PAPELETA: 02709
EMPREGADO: Ivone Martins Machado
INSCRIÇÃO: 85.566
PERIODO: 25/06/73 a 16/09/73

PAPELETA: 02710
EMPREGADO: Cecília Netto Pereira
INSCRIÇÃO: 85.574
PERIODO: 04/06/73 a 18/06/73

PAPELETA: 02711
EMPREGADO: Madalena Mariano dos Santos
INSCRIÇÃO: 85.610
PERIODO: 19/06/73 a 10/09/73

PAPELETA: 02712
EMPREGADO: Normando Ayres da Silva
INSCRIÇÃO 85.650
PERIODO: 11/06/73 a 13/06/73

PAPELETA: 02713
EMPREGADO: Clarice Maçal da Silva
INSCRIÇÃO: 85.689
PERIODO: 15/06/73 a 18/06/73

PAPELETA: 02714
EMPREGADO: Maria José de Castro
INSCRIÇÃO: 85.700
PERIODO: 28/06/73 a 09/07/73

PAPELETA: 02715
EMPREGADO: Antonina Carmem Romero
INSCRIÇÃO: 85.737
PERIODO: 24/05/73 e 25/05/73
Período 01/06/73 a 30/06/73.
Fls. 325

PAPELETA: 02716
EMPREGADO: Maria Marta Machado
INSCRIÇÃO: 85.921
PERIODO: 09/06/73 a 23/06/73

PAPELETA: 02717
EMPREGADO: Janete Maria Fialho de Oliveira
INSCRIÇÃO: 85.997
PERIODO: 17/05/73 e 18/05/73

PAPELETA: 02718
EMPREGADO: Myrialva Bevilacqua Ribeiro
INSCRIÇÃO: 86.009
PERIODO: 25/06/73 a 09/07/73

PAPELETA: 02719
EMPREGADO: Eunice Batista Gonçalves
INSCRIÇÃO: 86.014
PERIODO: 19/06/73 a 03/07/73

PAPELETA: 02720
EMPREGADO: Anita Lustosa Elvas Nogueira
INSCRIÇÃO: 86.077
PERIODO: 06/06/73 a 28/08/73

PAPELETA: 02721
EMPREGADO: Pedrelina Ferreira Gondinho
INSCRIÇÃO: 86.088
PERIODO: 07/05/73 a 12/05/73

PAPELETA: 02722
EMPREGADO: Isanei Lopes Jardim
INSCRIÇÃO: 86.120
PERIODO: 04/05/73 e 05/05/73

PAPELETA: 02723
EMPREGADO: Veraci Ferreira de Carvalho
INSCRIÇÃO: 86.131
PERIODO: 05/06/73 a 12/06/73

PAPELETA: 02724
EMPREGADO: Veraci Ferreira de Carvalho
INSCRIÇÃO: 86.131
PERIODO: 13/06/73 a 19/06/73

PAPELETA: 02725
EMPREGADO: Tercília Maria M. Xavier
INSCRIÇÃO: 86.136
PERIODO: 01/06/73 a 03/06/73

PAPELETA: 02726
EMPREGADO: Adelaide Ribeiro Jordão
INSCRIÇÃO: 86.161
PERIODO: 14/06/73 a 19/06/73

PAPELETA: 02727
EMPREGADO: Palmira Pereira Farias
INSCRIÇÃO: 86.227
PERIODO: 10/06/73 a 18/06/73

PAPELETA: 02728
EMPREGADO: Ana Maria Delgado Torres
INSCRIÇÃO: 86.230
PERIODO: 27/06/73 a 06/07/73.

PAPELETA: 02729
EMPREGADO: Cristina Olga Mencarini.
INSCRIÇÃO: 86.328
PERIODO: 30/03/73 a 07/04/73.

PAPELETA: 02730
EMPREGADO: José Alves
INSCRIÇÃO: 86.340
PERIODO: 04/06/73 a 07/06/73.

PAPELETA: 02731
EMPREGADO: José Alves.
INSCRIÇÃO: 86.340
PERIODO: 12/06/73 a 14/06/73.

PAPELETA: 02732
EMPREGADO: Zenia Dantas de Araújo Maia.
INSCRIÇÃO: 86.386
PERIODO: 07/06/73 a 16/06/73.

PAPELETA: 02733
EMPREGADO: Nércia Vitorino Couto.
INSCRIÇÃO: 86.390
PERIODO: 26/06/73 a 10/07/73.

PAPELETA: 02734
EMPREGADO: Adão Pereira.
INSCRIÇÃO: 86.412
PERIODO: 22/06/73 a 28/06/73.

PAPELETA: 02735
EMPREGADO: Noswaldino Antonio de Araújo.
INSCRIÇÃO: 86.434
PERIODO: 13/06/73 a 27/06/73.

PAPELETA: 02736
EMPREGADO: Francisca Mamédia da Silva.
INSCRIÇÃO: 86.510
PERIODO: 31/05/73 a 22/08/73.

PAPELETA: 00836—73—SM
SERVIDOR: MARIA AUXILIADORA DO C. LIMA
MATRICULA 4184
PERIODO: 05-05—73 a 04—07—73
PAPELETA: 00787—73—SM
SERVIDOR: MURILO DE C. BRANCO
MATRICULA: 4262
PERIODO08—05—73 a 05—08—73
PAPELETA: 00848—73—SM
SERVIDOR: ANTONINA MAIA NOGUEIRA
MATRICULA: 4684
PERIODO: 14—05—73
PAPELETA: 00863—73—SM
SERVIDOR: MARIA ANGELA L. B. RIBEIRO
MATRICULA 3095
PERIODO: 10—05—73 a 05—06—73
PAPELETA: 00826—73—SM
SERVIDOR: MARIA DIAS F. BIRNBAUM
PAPELEATA 00790—73—SM
SERVIDOR: MARIA ELOI P. BRAUNA
MATRICULA: 3163
PERIODO: 05—05—73 A 21—05—73
PAPELETA: 00840—73—SM
SERVIDOR: MARIA EMILIA S. PROCOPIO
MATRICULA: 3164
PERIODO: 14—05—73 a 16—05—73
PAPELETA: 00792—73—SM
SERVIDOR: MARIA TEREZINHA R. PIRES
MATRICULA: 3316
PERIODO: 16—03—73
PAPELETA: 00829—73—SM
SERVIDOR: TEREZINHA A. FONSECA
MATRICULA: 3584
PERIODO: 05—04—73 a 12—04—73
PAPELETA: 00788—73—SM
SERVIDOR: MARIA COELI DE A. VASCONCELOS
MATRICULA 4189
PERIODO: 10—05—73 a 21—05—73
PAPELETA: 00818—73—SM
SERVIDOR: ALAIDES C. DE OLIVEIRA
MATRICULA: 4605
PERIODO: 13—05—73 a 19—05—73
PAPELETÀ: 00839—73—SM
SERVIDOR: ANTONINA MAIA NOGUEIRA
MATRICULA: 4684
PERIODO: 17—05—73
PAPELETA: 00828—73—SM
SERVIDOR: CELENE LANDIM RICCI
MATRICULA: 4752
PERIODO: 29—10—72 a 09—12—72
PAPELETA: 00825—73—SM
SERVIDOR: ELEUSA L. DO C. CERQUEIRA
MATRICULA 4887
PERIODO 18—03—73 a 25—03—73
PAPELETA: 00864—73—SM
SERVIDOR: EUNICE S. GUIMARAES
MATRICULA 4833
PERIODO 10—05—73 a 13—05—73
PAPELETA: 00781—73—SM
SERVIDOR: HENRY GOMES MENEZES
MATRICULA 5011
PERIODO: 07—05—73 a 18—05—73

"LIC. M.D.P. FAMILIA NO TERMO DO ART. 106 DA LEI 1711 DE 28/10/52".
PAPELETA: 00837/73/SM
SERVIDOR: Maria Lúcia Ebert
MATRICULA: 3241
Período: 02/05/73 a 16/05/73
PAPELETA: 00851/73/SM
SERVIDOR: Mª Terezinha R. Pires
MATRICULA: 3316
Período: 07/05/73 a 08/05/73
PAPELETA: 00850/73/SM
SERVIDOR: Mª de L. C. Ferreira
MATRICULA: 3389
Período: 11/05/73
PAPELETA: 00856/73/SM
SERVIDOR: Nívia B. B. da Silveira
MATRICULA: 3465
Período: 07 e 09/05/73
PAPELETA: 00858/73/SM
SERVIDOR: Adelia Leite Coelho
MATRICULA: 3693
Período: 05/05/73 a 03/06/73

"LIC. GESTANTE NO TERMO DO ART. 107 DA LEI 1711 DE 28/10/52".
PAPELETA: 00799/73/SM
SERVIDOR: Marialice G. de Aragão
MATRICULA: 3347
Período: 07/05/73 a 06/09/73
PAPELETA: 00774/73/SM
SERVIDOR: Nadia Mansur Araújo
MATRICULA: 3419
Período: 07/05/73 a 06/09/73

"FALTAS RELEVADAS NO TERMO DO ART. 123 DA LEI 1711 DE 28/10/52".
PAPELETA: 00880/73/SM
SERVIDOR: Irany Guimarães Alves
MATRICULA: 5053
Período: 16/05/73 a 18/05/73
PAPELETA: 00853/73/SM
SERVIDOR: Ires Terceiro Guberobich
MATRICULA: 5059
Período: 09/05/73 a 11/05/73
PAPELETA: 00793/73/SM
SERVIDOR: Judith de Souza Alves
MATRICULA: 5140
Período: 09/05/73 a 10/05/73
PAPELETA: 00810/73/SM
SERVIDOR: Marizete D. M. Félix
MATRICULA: 6581
Período: 07/05/73
PAPELETA: 00834/73/SM
SERVIDOR: Jorge Gomes de Souza
MATRICULA: 6605
Período: 15/05/73 a 17/05/73
PAPELETA: 00811/73/SM
SERVIDOR: Geny de Morais Aviani
MATRICULA: 6995
Período: 04/05/73 a 06/05/73
PAPELETA: 00769/73/SM
SERVIDOR: Sonia Mª. G. Madeira
MATRICULA: 7083
Período: 11/04/73 a 13/04/73
PAPELETA: 00878/73/SM
SERVIDOR: Magali Rochael
MATRICULA: 7089
Período: 15/05/73
PAPELETA: 00802/73/SM
SERVIDOR: Mª de Lourdes P. Canalejas
MATRICULA: 7090
Período: 06/05/73 a 08/05/73
PAPELETA: 00766/73/SM
SERVIDOR: Celina Puttini Machado
MATRICULA: 7210
Período: 16/04/73 a 18/04/73
PAPELETA: 00842/73/SM
SERVIDOR: Mª Geraldina Perillo
MATRICULA: 7258
Período: 14/05/73 a 16/05/73
PAPELETA: 00860/73/SM
SERVIDOR: Selma Glauce M. Rocha
MATRICULA: 7267
Período: 09/05/73

"FALTAS RELEVADAS NO TERMO DO ART. 123 DA LEI 1711 DE 28/10/52."
Fls. no. 181
PERÍODO
12 05/ a 18/05/73

PAPELETA: 00796/73/SM
SERVIDOR: Selma Glauce M. Rocha
MATRÍCULA: 7267
Período: 04/05/73
PAPELETA: 00830/73/SM
SERVIDOR: Marinalva D.L. e Silva
MATRÍCULA: 7268
Período: 03/04/73 a 04/04/73

PAPELETA: 00835/73/SM
SERVIDOR: Terezinha N. C. Rocha
MATRÍCULA: 7311
Período: 11/05/73 a 13/05/73

PAPELETA: 00868/73/SM
SERVIDOR: Naira Glória da Silva
MATRÍCULA: 7608
Período: 14/05/73
PAPELETA: 00822/73/SM
SERVIDOR: Generosa de O.A. Costa
MATRÍCULA: 8196
Período: 12/02/73
PAPELETA: 00845/73/SM
SERVIDOR: Paula F. Cardin de Lima
MATRÍCULA: 8203
Período: 14/05/73 a 15/05/73
PAPELETA: 00797/73/SM
SERVIDOR: Tânia Ma. S. F. Paiva
MATRÍCULA: 8235
Período: 02/05/73 e 03/05/73
PAPELETA: 007700/73/SM
SERVIDOR: Ma. Eunice S. do A. Carvalho
MATRÍCULA: 8516
Período: 11/04/73 a 13/04/73
PAPELETA: 00873/73/SM
SERVIDOR: Silvia Nanci B. Viana
MATRÍCULA: 8571
Período: 15/05/73 a 17/05/73
PAPELETA: 00852/73/SM
SERVIDOR: Raimunda Barros Correa
MATRÍCULA: 8630
Período: 09/05/73
PAPELETA: 00875/73/SM
SERVIDOR: Neilde de Oliveira Galvão
MATRÍCULA: 8656
Período: 14/05/73 a 16/05/73
PAPELETA: 00872/73/SM
SERVIDOR: Rosita Guedes
MATRÍCULA: 8687
Período: 03/05/73
PAPELETA: 00817/73/SM
SERVIDOR: Zélia M. da Silva Pinho
MATRÍCULA: 8729
Período: 07 e 09/05/73
"PROR. LIC. TRAT. SAUDE NOS TERMOS DOS ARTS. 93, 97 E 98 DA LEI 1711 DE 28/10/52".
Fls. no. 183
PERÍODO
12/05/ a 18/05/73
PAPELETA: 00807/73/SM
SERVIDOR: Aurea P. de L. Antunes
MATRÍCULA: 6536
Período: 01/05/73 a 31/05/73
PAPELETA: 00820/73/SM
SERVIDOR: Rosa Ma. Gontijo Lopes
MATRÍCULA: 7088
Período: 02/04/73 a 09/04/73
PAPELETA: 00827/73/SM
SERVIDOR: Rosa Ma. Gontijo Lopes
MATRÍCULA: 7088
Período: 16/04/73 a 18/04/73
PAPELETA: 00857/73/SM
SERVIDOR: Edna C. G. Guimarães
MATRÍCULA: 80896
Período: 21/04/73 a 20/05/73
PAPELETA: 00847/73SM
SERVIDOR: Ana Maria Dnin Molina
MATRÍCULA: 8102
Período: 11/05/73 a 25/05/73
PAPELETA: 00783/SM
SERVIDOR: Vera Célia Barbosa
MATRÍCULA: 8606
Período: 08/05/73 a 22/05/73

"LIC. TRAT. SAÚDE NOS TERMOS DOS ARTS. 97 e 98 DA LEI 1.711 DE 28/10/52".
PAPELETA : 00834/73/SM
SERVIDOR : Jorge Gomes de Souza
MATRÍCULA : 6605
PERÍODO : 18/05/73 a 29/05/73
PAPELETA : 00769/73/SM
SERVIDOR : Sônia Maria G. Madeira
MATRÍCULA : 7083
PERÍODO : 14/04/73 a 16/04/73
PAPELETA : 00842/73/SM
SERVIDOR : Ma. Geraldina Perillo
MATRÍCULA : 7258
PERÍODO : 17/05/73 a 28/05/73
PAPELETA : 00835/73/SM
SERVIDOR : Terezinha N. C. Rocha
MATRÍCULA : 7311
PERÍODO : 14/05/73 a 25/05/73
PAPELETA : 00873/73/SM
SERVIDOR : Silvia Nanci B. Viana
MATRÍCULA : 8571
PERÍODO : 18/05/73 a 29/05/73
PAPELETA : 00811/73/SM
SERVIDOR : Geny de Morais Aviani
MATRÍCULA : 6995
PERÍODO : 07/05/73
PAPELETA : 00802/73/SM
SERVIDOR : Ma. de Lourdes P. Canalejas
MATRÍCULA : 7090
PERÍODO : 09/05/73 a 13/05/73
PAPELETA : 00830/73/SM
SERVIDOR : Marinalva D. L. e Silva
MATRÍCULA : 7268
PERÍODO : 05/04/73 a 17/04/73
PAPELETA : 00845/73/SM
SERVIDOR : Paula F. Cardin de Lima
MATRÍCULA : 8203
PERÍODO : 16/05/73 a 20/05/73
"LIC. M. D. P. FAMÍLIA NO TERMO DO ART. 106 DA LEI 1711 DE 28/10/52".
PAPELETA : 00782/73/SM
SERVIDOR : Iolanda Ramos Rosa
MATRÍCULA : 5045
PERÍODO : 08/05/73 a 06/06/73
PAPELETA : 00877/73/SM
SERVIDOR : Elisa A. S. M. Bacellar
MATRÍCULA : 8107
PERÍODO : 16/05/73
PAPELETA: 00843/73/SM
SERVIDOR: Maria Paim Borges
MATRÍCULA: 8608
Período: 10 e 14/05/73
PAPELETA : 00823/73/SM
SERVIDOR : Helena M. do Nascimento
MATRÍCULA : 7219
PERÍODO : 04/04/73 a 07/04/73
PAPELETA : 00854/73/SM
SERVIDOR: Ma. Beatriz V. Carpaneda
MATRÍCULA : 8241
PERÍODO : 06/05/73 a 06/08/73

"LIC. GESTANTE NO TERMO DO ART. 107 DA LEI 1711 DE 28/10/52".
PAPELETA: 00778/73-SM
SERVIDOR: Clarita Curado de Carvalho
MATRICULA: 8104
Período: 10/05/73 a 09/09/73
PAPELETA: 00779/73-SM
SERVIDOR: Elizabeth da C. Avelar
MATRICULA: 8215
Período: 09/05/73 a 08/09//73
PAPELETA: 00867/73/SM
SERVIDOR: Marilene Reis Bié
MATRICULA: 8144
Período: 14/05/73 a 13/09/73

"FALTAS RELEVADAS NO TERMO DO ART. 123 DA LEI 1711 DE 28/10/52".
PAPELETA: 00937/73/SM
SERVIDOR: Mª de Lourdes C. Peixoto
MATRICULA: 3388
Período: 09, 11 e 14/05/73
PAPELETA: 00932/73/SM
SERVIDOR: Nunciata L. Gomes Peres
MATRICULA: 3474
Período: 21/05/73 a 23/05/73
PAPELETA: 00688/73/SM
SERVIDOR: Lindolfo L. dos Santos
MATRICULA: 4129
Período: 07/04/73 e 08/04/73
PAPELETA: 00891/73/SM
SERVIDOR: Mª Luiza Marcílio Azambuja
MATRICULA: REQ.
Período: 16/05/73 a 18/05/73
PAPELETA: 00928/73/SM
SERVIDOR: Mª. de Lourdes C. Peixoto
MATRICULA: 3388
Período: 01, 04 e 06/06/73
PAPELETA: 00933/73/SM
SERVIDOR: Teresa Pimenta Pedroso
MATRICULA: 3597
Período: 21/05/73 a 23/05/73
PAPELETA: 00939/73/SM
SERVIDOR: José Mazzaro
MATRICULA: 11381
Período: 02/04/73 a 04/04/73
PAPELETA: 00943/73/SM
SERVIDOR: Nancy de M. Tavanielli
MATRICULA: REQ.
Período: 02/05/73 a 04/05/73

"PROR. LIC. TRAT. SAUDE NOS TERMOS DOS ARTS. 93, 97 e 98 DA LEI 1711 DE 28/10/52".
PAPELETA: 00833/73/SM
SERVIDOR: Braz Alves de Araújo
MATRICULA: 2433
Período: 21/04/73 a 30/07/73
PAPELETA: 00970/73/SM
SERVIDOR: Manoel Alves Coutinho
MATRICULA: 3074
Período: 13/05/73 a 11/06/73
PAPELETA: 00885/73/SM
SERVIDOR: Mª de Lourdes da Silva
MATRICULA: 3233
Período: 02/05/73 a 06/05/73
PAPELETA: 00927/73/SM
SERVIDOR: Mª de Lourdes C. Peixoto
MATRICULA: 3388
Período: 30/05/73
PAPELETA: 00972/73/SM
SERVIDOR: Corinta D. de Oliveira
MATRICULA: 4793
Período: 25/05/73 a 26/05/73
PAPELETA: 00834/73/SM
SERVIDOR: Ligia Martins Peles
MATRICULA: 6556
Período: 01/05/73 a 30/05/73
PAPELETA: 00971/73/SM
SERVIDOR: José A. Alves Gouveia
MATRICULA: 2662
Período: 26/04/73 a 25/05/73
PAPELETA: 00862/73/SM
SERVIDOR: Mª de Lourdes M. Silva
MATRICULA: 3232
Período: 01/05/73 a 30/07/73
PAPELETA: 00926/73/SM
SERVIDOR: Mª de Lourdes C. Peixoto
MATRICULA: 3388
Período: 23, 25 e 28/05/73
PAPELETA: 00936/73/SM
SERVIDOR: Corinta D. de Oliveira
MATRICULA: 4793
Período: 16/05/73
PAPELETA: 00934/73/SM
SERVIDOR: João Passos Pereira
MATRICULA: 5100
Período: 21/05/73 a 18/08/73
PAPELETA: 00969/73/SM
SERVIDOR: Lourival Alves de Lima
MATRICULA: 9699
Período: 18/05/73 a 16/06/73
PAPELETA: 00938/73/SM
SERVIDOR: José Mazzaro
MATRICULA: 11381
Período: 01/05/73 a 29/06/73
PAPELETA: 00942/73/SM
SERVIDOR: Joaquim Lopes Damience
MATRICULA: 14574
Período: 04/05/73 a 31/05/73
PAPELETA: 00930/73/SM
SERVIDOR: Benjamim Dantas Varjão
MATRICULA: 15256
Período: 21/05/73 a 19/06/73
PAPELETA: 00929/73/SM
SERVIDOR: Armando Ribeiro
MATRICULA: 16025
Período: 22/05/73 a 26/05/73
PAPELETA: 00985/73/SM
SERVIDOR: Francisco Gomes Silva
MATRICULA: 16704
Período: 06/05/73 a 06/07/73
PAPELETA: 00951/73/SM
SERVIDOR: Carmem A. P. da Silva
MATRICULA: REQ.
Período: 24/05/73 a 07/06/73
PAPELETA: 01203/73/SM
SERVIDOR: Lêda Fernandes de Souza
MATRICULA: 12580
Período: 01/05/73 a 31/05/73
PAPELETA: 00941/73/SM
SERVIDOR: CICERO Manoel de Oliveira
MATRICULA: 14611
Período: 04/04/73 a 03/05/73
PAPELETA: 00771/73/SM
SERVIDOR: Manoel Lins Calheiros
MATRICULA: 16001
Período: 30/07/72 a 31/07/72
PAPELETA: 00935/73/SM
SERVIDOR: José Pereira de Souza
MATRICULA: 16237
Período: 19/05/73 a 17/06/73
PAPELETA: 00618/73/SM
SERVIDOR: Carmen A. P. da Silva
MATRICULA: REQ.
Período: 24/04/73 a 08/05/73
PAPELETA: 00947/73/SM
SERVIDOR: Mª Ricardina S. de Almeida
MATRICULA: REQ.
Período: 21/05/73 a 27/05/73

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

ATOS DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 13/SSP, DE 9 DE AGOSTO DE 1973

O SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PUBLICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 28, inciso V, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 2.111, de 28 de novembro de 1972, e tendo em vista o que consta do processo nº 212.948/73.

RESOLVE:

designar o Engenheiro WADJO DA COSTA GOMIDE, matrícula nº 7189, o Procurador WILSON JOSÉ PINHEIRO, matrícula nº 9066, e o Arquiteto ATAHUALPA LARGURA, Assessor Técnico do Departamento de Concessões e Permissões, matrícula nº 1914, para constituirem a Comissão incumbida do recebimento da obra de ampliação da Usina de Tratamento de Lixo, objeto do contrato firmado entre o Distrito Federal e o CONSÓRCIO DANO-BRASILIA, em 30 de dezembro de 1971, de conformidade com o previsto em sua CLAUSULA VIGÉSIMA SEXTA.

Distrito Federal, 13 de agosto de 1973

PAULO DA FONSECA VIANA
Secretário de Serviços Públicos

PORTARIA DE 10 DE AGOSTO DE 1973.

O SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 28, inciso XI, do Regimento aprovado pelo Decreto no. 2.111, de 28 de novembro de 1972

RESOLVE:

designar BENEDITO CAETANO DA SILVA, Zelador, nível 08, matrícula no. 17.600, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, para substituir, em seus impedimentos eventuais, o Chefe da Seção de Cadastro da Divisão de Cadastro Central, do Departamento de Serviços Públicos desta Secretaria.

DISTRITO FEDERAL, 10 de agosto de 1973.

PAULO DA FONSECA VIANA
Secretário de Serviços Públicos

PORTARIA DE 10 DE AGOSTO DE 1973.

O SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência que lhe é conferida pelo art. 1o., inciso IV, do Decreto "E" no. 340, de 12.12.67, e tendo em vista a autorização do Excelentíssimo Senhor Governador, exarada no processo no. 25.520/72,

RESOLVE:

cancelar, a partir de 08.08.73, a prestação de serviço extraordinário especial vinculado ao tempo integral e dedicação exclusiva desta Secretaria, dos servidores:

CARLOS DE OLIVEIRA SOUZA - Apontador Fiscal nível 8-B, matrícula no. 2.439, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, e

AGOSTINHO FAUSTO DIAS - Servente nível 05, matrícula no. 13.710, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal.

DISTRITO FEDERAL, 10 de agosto de 1973

PAULO DA FONSECA VIANA
Secretário de Serviços Públicos

PORTARIA DE 05 DE AGOSTO DE 1973.

O SECRETÁRIO DE SERVIÇO PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 28, inciso XI, do Regimento aprovado pelo Decreto no. 2.111, de 28 de novembro de 1972,

RESOLVE:

designar JOSÉ BARBOSA LEITE, Escriturário nível 10, matrícula no. 12.976, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, para substituir, em seus impedimentos aventuais, o Chefe da Seção de Arquivos Técnicos da Divisão de Casdastro Central do Departamento de Serviço Públicos desta Secretaria.

DISTRITO FEDERAL, 10 de agosto de 1973.

PAULO DA FONSECA VIANA
Secretário de Serviços Públicos.

PORTARIA DE 10 DE AGOSTO DE 1973

O SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe é conferida pelo artigo 28, inciso XI, do Regimento aprovado pelo Decreto no. 2.111, de 28 de novembro de 1972,

RESOLVE:

designar GERALDO GONÇALVES DE SOUZA, Assessor Técnico, símbolo FC-03, matrícula no. 18.061, para substituir, em seus impedimentos eventuais, o Diretor da Divisão de Fiscalização de Concessões e Permissões, do Departamento de Concessões e Permissões desta Secretaria.

DISTRITO FEDERAL, 10 de agosto de 1973.

PAULO DA FONSECA VIANA
Secretário de Serviços Publicos.

ESTAÇÃO RODOVIÁRIA

ATOS DO SUPERINTENDENTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 036/73 - AERB

O SUPERINTENDENTE DA ADMINISTRAÇÃO DA ESTAÇÃO RODOVIÁRIA DE BRASILIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1765, de 05/08/71

RESOLVE:

Advertir STANEIR ARAGAO DE CARVALHO, Guarda Volumes, nivel EP-7 da Tabela de Empregos Permanentes da AERB, por ter se ausentado do local de trabalho sem autorização de seu Chefe.

Brasília, 14 de agosto de 1973
UBIRAJARA ARAUJO
Superintendente

SECRETARIA DE SERVIÇOS SOCIAIS

ATOS DO SECRETÁRIO

PORTARIA DE 09 DE AGOSTO DE 1973

O SECRETARIO DE SERVIÇOS SOCIAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 1°, item I, do Decreto "E" nº 340, de 12 de dezembro de 1967,

RESOLVE:

AUTORIZAR a servidora OLGA DO NASCIMENTO MONTEIRO, Assessor Técnico, Símbolo-FC-03, matrícula nº 14.347, do Departamento de Desenvolvimento Social, a viajar com destino às cidades de Manaus, Estado do Amazonas, Rio Branco e Porto Velho, Estado do Acre, no período de 13 a 17 de agosto de 1973, em objeto de serviço desta Secretaria.

Brasília, 09 de agosto de 1973.
OTOMAR LOPES CARDOSO
Secretário de Serviços Sociais

SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS

ATOS DO SECRETÁRIO

PORTARIA—SVO DE 14 DE AGOSTO DE 1973

O SECRETARIO DE VIAÇAO E OBRAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 41, do Regimento aprovado pelo Decreto 2 271, de 05 de junho de 1973,

RESOLVE:

Autorizar o Arquiteto ALOYSIO DE CARVALHO SILVA, Diretor do Departamento de Arquitetura e Urbanismo, Símbolo FC-02, a viajar, em objetos de serviço, para a cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, no período de 19 a 24 de agosto do corrente ano.

Brasília, 14 de agosto de 1973
OCTAVIO ODILIO DE OLIVEIRA BITENCOURT
Secretário de Viação e Obras

PORTARIA—SVO DE 14 DE AGOSTO DE 1973

O SECRETARIO DE VIAÇAO E OBRAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 13 do Decreto N nº 618, de 12 d junho de 1967, e tendo em vista o parecer da Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos e autorização do Governo do Distrito Federal: EXARADO NO PROCESSO Número 310.161/72,

RESOLVE:

Submeter, nosso termos do Decreto N nº 618 de 12 de junho de 1967, a serviço extraordinário, em caráter especial, no período de 13 de agosto a 31 de dezembro de 1973 ao servidor abaixo discriminado:

MATRICULA 15 928
NOME FRANCISCO PEREIRA DA SILVA
NIVEL 12-C
FUNÇAO Motorista
VALOR 255,00

Brasília, 14 de agosto de 1973
OCTAVIO ODILIO DE OLIVEIRA BITENCOURT
Secretário de Viação e Obras

PORTARIA DE 14 DE AGOSTO DE 1973

O SECRETARIO DE VIAÇAO E OBRAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 41, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 2 271, de 05 de junho de 1973, e face ao disposto no Decreto N nº 618, de 12 de junho de 1967,

RESOLVE:

Excluir do relacionamento da Portaria de 29 de dezembro de 1972, publicada no "Distrito Federal" de 29 de dezembro de 1972, que concedeu gratificação pela prestação de serviço extraordinário, em caráter especial, ao servidor abaixo relacionado, a partir de 1º de agosto de 1973

MATRICULA 12 223
NOME ANTONIO FABIANO FERREIRA
NIVEL 10-B
FUNÇAO Escriturário
VALOR 217,00

Brasília, 14 de agosto de 1973
OCTAVIO ODILIO DE OLIVEIRA BITENCOURT
Secretario de Viação e Obras

DESPACHOS

PROCESSO Nº 073018/73
INTERESSADO: SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS
ASSUNTO: EMISSAO DE NOTA DE EMPENHO
DESPACHO:
Dispenso a licitação com base no artigo 3º Item II, letra C do Decreto 1.703 de 31 de maio de 1971, a favor da firma CARLOS ROHDEN Livros e Revistas Técnicas Ltda. E autorizo a emissão da Nota de Empenho no valor de 1 424,00 (hum mil, quatrocentos e vinte e quatro cruzeiros).

Brasília, 07 de agosto de 1973
OCTAVIO ODILIO DE OLIVEIRA BITENCOURT
Secretário de Viação e Obras

CONTRATOS E CONVÊNIOS

RESUMOS DE CONTRATOS CELEBRADOS PELO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL.

Contrato nº 12/73
Processo nº 00.968/73
Tomada de Preços nº 09/73
Interessado: SERVENG - CIVILSAN S/A - EMPRESAS ASSOCIADAS DE ENGENHARIA
Objeto: Execução de trabalhos Rodoviários, Compreendendo Implantação e Pavimentação de Pista ligando a BR-060 à Estação Rebaixadora de Furnas, na Região Administrativa de Taguatinga - Distrito Federal, numa extensão aproximada de 3,5 km.
Valor: Cr$ 1.270.000,00 (hum milhão, duzentos e setenta mil cruzeiros).
Prazo: 120 (cento e vinte) dias
Data: 02 de agosto de 1973.

RESUMOS DE CONTRATOS CELEBRADOS PELO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL
Contrato nº 07/73
Convite nº 097/73
Processo nº 00.864/73
Interessado: BRASILENGE - ENGENHARIA E COMÉRCIO S/A
Objeto: Construção sob o regime de empreitada, mediante aplicação de preços unitários, das Redes de Águas Pluviais dos Boxes e do Estacionamento Interno do Autódromo de Brasília-DF.
Valor: Cr$ 121.525,00 (cento e vinte e um mil, quinhentos e vinte e cinco cruzeiros)
Prazo: 30 (trinta) dias
Data: 05 de junho de 1 973

Contrato Nº 09/73
Convite nº 141/73
Processo nº 01 330/73
Interessado: BRASILENGE - ENGENHARIA E COMÉRCIO S/A
Objeto: Construção total sob regime de empreitada por preço Global, do Acesso a Tribuna de Honra do Autódromo de Brasília-DF.
Valor: Cr$ 142.800,00 (cento e quarenta e dois mil e oitocentos cruzeiros)
Prazo: 60 (sessenta) dias
Data: 12 de julho de 1 973.
VIKTOR JOSÉ DEER ARNEITZ
Chefe da Seção de Comunicações e Arquivo
DER-DF

RESUMOS DE ADITIVOS AOS CONTRATOS CELEBRADOS PELO DEPARTAMENTO DE ESTRADA DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

Aditivo ao Contrato No. 14/72
Tomada de Preços No. 09/72
Processo No. 00688/72
Interessado: EMPREEDIMENTOS GERAIS DE ENGENHARIA S/A - EGESA
Objeto: Prorroga o prazo da Cláusula III, por 70 (setenta) dias, a partir de 11 de junho de 1.973, inclusive.
Data: 11 de junho de 1.973
Aditivo ao Contrato No. 01/73 Carta Convite No. 01/72
Processo No. 00944/73
Interessado: PIMENTEL & SABACK LTDA Objeto: - Estipula porcentagem de multa por atrazo no pagamento dos aluguéis.
-Determina rescisão, caso o pagamento do aluguel não seja efetuado dentro de 60 (sessenta) dias.
Data: 05 de junho de 1.973
Aditivo ao Contrato No. 21/72
Tomada de Preços No. 11/72
Processo No. 03.294/72
Interessado: COMÉRCIO E INDÚSTRIA "GAFOR" S/A
Objeto: Prorroga prazo da Cláusula III, por 60 (sessenta) dias, a partir de 06 de maio de 1.973, inclusive.
Data : 06 de junho de 1.973

RESUMO DE TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO CELEBRADO PELO DEPARTAMENTO DE ESTRADA DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

Termo de Rescisão Amigável de Contrato No. 06/72 - T.P. No. 01/72
Processo No. 04.015/71
Interessado: EMPREENDIMENTOS GERAIS DE ENGENHARIA S/A - EGESA Objeto- - Rescinde amigávelmente o Contrato No. 06/72
-Autoriza o levantamento da caução do Contrato rescindido, no valor de Cr$ 4.750,00.
Data: 05 de junho de 1.973

RENOVAÇAO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA OCUPAÇÃO DE ÁREA SITUADA NA SQS - 210, DESTINADA À INSTALAÇÃO A TÍTULO PRECÁRIO DE BANCA DE JORNAIS E REVISTAS na forma abaixo.

Aos 23 dias do mês de julho de mil novecentos e setenta e três (1973), no Gabinete da Secretaria de Serviços Público do Distrito Federal, presentes de um lado, o DISTRITO FEDERAL, no ato representado pelo Doutor PAULO DA FONSECA VIANA, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado nesta Capital, conforme delegação de poderes do Excelentíssimo Senhor Governador, expressamente exarada no Processo no. 21.408/72, e, do outro lado, o Senhor WALKÍRIO ABRANCHES PINHEIRO, brasileiro, casado, jornalista, residente e domiciliado na SQS - 210, nesta Capital, resolvem firmar a presente Renovação do Termo de Autorização para Ocupação de Area situada na SQS 210, destinada à instalação a título precário de Banca de Jornais e Revistas, celebrado entre as mesmas partes em 20 de novembro de 1970, na conformidade do Artigo 24 da Lei no. 4.545, de 10 de dezembro de 1964, de acordo com as seguintes cláusulas e condições: CLÁUSULA PRIMEIRA- Pelo presente instrumento fica renovado o Termo de Autorização firmado entre o Distrito Federal e o AUTORIZADO, em 20 de novembro de 1970 da área situada na SQS - 210, destinada à instalação de uma Banca, para a venda de Jornais, Revistas e Similares. PARÁGRAFO ÚNICO- A Ocupação de que trata a presente cláusula, será feita a título precário e se regerá pela legislação que lhe é própria, não ficando sujeita à disposição de outras Leis. CLÁUSULA SEGUNDA- O AUTORIZADO, obriga-se a manter a Banca a que se refere a cláusula anterior, com as caracteristicas constantes do Projeto e em perfeito estado de conservação, correndo por sua conta os reparos de danos ou estragos que venham a ocorrer nas instalações ou na estrutura metálica bem como conservar limpa a área ocupada. CLÁUSULA TERCEIRA- O AUTORIZADO obriga-se outrossim, a respeitar e fazer respeitar pelos seus prepostos, às Instruções que lhe forem aplicáveis, baixadas pelo Distrito Federal, através da Secretaria de Serviços Públicos, as quais passarão a integrar o presente Ajuste. parágrafo primeiro, a desobediência às Intruções baixadas pelo Distrito Federal, acarretará as seguintes penalidades: I) - pagamento da multa no valor de um (1) salário mínimo regional ao Distrito Federal, quando da primeira infração; II) - a cobrança da multa retroreferida em dobro no caso de reincidência; III) - cassação da autorização por ato do Secretário de Serviços Públicos, com a consequente rescisão automática do Ajuste, sem qualquer direito de indenização ao AUTORIZADO, no caso de terceira infrigência. PARÁGRAFO SEGUNDO- As multas de que trata a presente cláusula, serão recolhidas no órgão próprio do Distrito Federal ou no estabelecimento Bancário por ele indicado. CLÁUSULA QUARTA - O AUTORIZADO pagará ao Distrito Federal a partir do dia 1o. de julho de 1973, uma taxa de ocupação mensal, no valor de Cr$93,60 (noventa e três cruzeiros e sessenta centavos), até o 10o. (décimo) dia do mês subsequente ao vencido, no órgão próprio do Distrito Federal ou no estabelecimento Bancário por ele indicado. PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor da taxa de ocupação fixada na presente cláusula, será reajustável na conformidade do critério estabelecido no Artigo 5o. da Lei no. 4.380, de 21 de agosto de 1964, e acompanhará as alterações que porventura venham a ocorrer na legislação citada. PARÁGRAFO SEGUNDO- O atraso no pagamento da taxa de ocupação acarretará uma multa no valor de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da taxa de ocupação, independentemente de incidência de mora. CLÁUSULA QUINTA - O AUTORIZADO recolherá a título de complemento de caução, a importância de Cr$40,60 (quarenta cruzeiros e sessenta centavos); CLÁUSULA SEXTA - A presente Renovação não poderá ser cedido no todo ou em parte, salvo se houver prévia e expressa anuência do Distrito Federal. CLÁUSULA SÉTIMA - Esta Renovação é outorgada em caráter precário, assim o AUTORIZADO, obriga-se a desocupar a área, dela retirando a Banca que colocou, tão logo seja interpelado para o fazer. PARÁGRAFO ÚNICO- O AUTORIZADO, desocupará a área, independentemente de interpelação, decorridos vinte e quatro (24) meses, contados da assinatura deste Documento. CLÁUSULA OITAVA - A inadimplência de qualquer das cláusulas da presente Renovação, implicará em sua imediata rescisão sem que o AUTORIZADO possa exigir quaisquer indenizações: CLÁUSULA NONA - As despesas decorrentes da publicação do presente instrumento no órgão oficial "Distrito Federal", correrão por conta do AUTORIZADO. CLÁUSULA DÉCIMA- O Regulamento para exploração de Banca de Jornais e Revistas no Distrito Federal aprovado pelo Decreto no. 1.653, passa a fazer parte integrante do presente Ajuste, como se nele transcrito fosse. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- Fica eleito o Foro de Brasília - Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvida relativas ao cumprimento do presente instrumento. E, estando assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em livro próprio da 1a. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 7 (sete) cópias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes já mencionadas e pelas testemunhas abaixo. Pelo DISTRITO FEDERAL: (a) PAULO DA FONSECA VIANA; Pelo AUTORIZADO: (a). WALKÍRIO ABRANCHES PINHEIRO. Testemunhas: (a). JOSÉ GUIOMARINO DIAS e (a.) RITA DE CÁSSIA AMORIM DA SILVA.

CERTIDÃO

Certifico que a presente cópia confere com o original e foi extraída do Livro de Registro de Contratos e Convênios No. 15, fls. 97/99 da 1a. Subprocuradoria - Geral do Distrito Federal.
Brasília, 7 /8/73
MARCOS ANTÔNIO BARBOSA
Seção de Registro de Contratos e Convênios
DAA/1a. SPRG-Chefe

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA OCUPAÇÃO DE ÁREA SITUADA NA SQS-112, DESTINADO À INSTALAÇÃO A TÍTULO PRECÁRIO DE BANCA DE JORNAIS E REVISTAS, na forma abaixo.

Aos 27 dias do mês de julho de mil novecentos e setenta três (1973), firmou-se o presente Termo de Autorização para Ocupação de Área de domínio do Distrito Federal, situada na SQS-112, na conformidade do Disposto no Artigo 24, da Lei no. 4.545, de 10 de dezembro de 1964, de um lado, o DISTRITO FEDERAL, representado neste ato, pelo seu Secretário de Serviços Públicos Doutor PAULO DA FONSECA VIANA, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado nesta Capital, conforme delegação de poderes do Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal expressamente exarada no Processo no. 27.092/70, e, do outro lado, a Senhora MARIA DE LOURDES TAVARES COSTA, brasileira, casada, jornaleira, residente e domiciliada na Quadra 22, lote 39 - Setor Leste - Gama - Distrito Federal, doravante denominada simplesmente AUTORIZADA, resolvem firmar o presente Termo de Autorização, de acordo com as seguintes cláusulas e condições: CLÁUSUSA PRIMEIRA - O Distrito Federal, autoriza a ocupação pela autorizada, da área situada na SQS-112, destinada à instalação de uma Banca, para a venda de Jornais, Revistas e Similares. PARÁGRAFO ÚNICO - A ocupação de que trata a presente cláusula, será feita a título precário e se regerá pela Ligislação que lhe é própria, não ficando sujeita a disposições de outras Leis. CLÁUSULA SEGUNDA - A AUTORIZADA montará por sua conta na área objeto do presente Termo, uma Banca Metálica, préfabricada, do tipo PR/1/2, segundo modelo, aprovado pela Coordenação de Arquitetura e Urbanismo da Secretaria de Viação e Obras. CLÁUSULA TERCEIRA - A AUTORIZADA, obriga-se a manter a Banca a que se refere a cláusula anterior, com as características constantes do Projeto e em perfeito estado de conservação correndo por sua conta os reparos de danos ou estragos que venham a ocorrer nas instalações ou na estrutura metálica bem como conservar limpa a área ocupada. CLÁUSULA QUARTA - A AUTORIZADA obriga-se outrossim, a respeitar e fazer respeitar pelos seus prepostos, às instruções que lhe forem aplicáveis, baixadas pelo Distrito Federal, através da Secretaria de Serviço Públicos, as quais passarão a integrar o presente Ajuste. PARÁGRAFO-PRIMEIRO - A desobediência às Instruções baixadas pelo Distrito Federal, acarretará as seguintes penalidades: 1) - pagamento da multa no valor de um (1) salário regional do Distrito Federal, quando da primeira infração; II) - a cobrança da multa - retroreferida em dobro no caso de reincidência; III) - cassação da autorização por ato do Secretário de Serviços Públicos, com a consequente rescisão automática do Ajuste, sem qualquer direito de indenização a AUTORIZADA, no caso de terceira infrigência. PARÁGRFO SEGUNDO - As multas de que trata a presente cláusula, serão recolhidas no órgão próprio do Distrito Federal ou no estabelecimento bancário por ele indicado. CLÁUSULA QUINTA - A AUTORIZADA pagará ao Distrito Federal, a partir da data do início da exploração do comércio, uma taxa de ocupação mensal, no valor de Cr$ 156,00 (cento e cinquenta e seis cruzeiros), até o décimo (10o.) dia do mês subsequente ao vencido, no órgão próprio do Distrito Federal ou no estabelecimento bancário por ele indicado. PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor da taxa de ocupação fixada na presente cláusula, será reajustável na conformidade do critério estabelecido no Artigo 5o., da Lei no. 4.380, de 21 de agosto de 1964, e acompanhará as alterações que porventura venham a ocorrer na Legislação citada. PARÁGRAFO SEGUNDO - O atraso do pagamento da taxa de ocupação acarretará uma multa no valor de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da taxa de ocupação, independentemente de incidência de mora. CLÁUSULA SEXTA - O Distrito Federal reterá a título de caução, a importância de Cr$ 156,00 (cento e cinquenta e seis cruzeiros), depositados pela AUTORIZADA, nos termos do Regulamento aprovado pelo Decreto no. 1653/71. CLÁUSULA SÉTIMA - O presente Termo não poderá ser cedido no todo ou em parte, salvo se houver prévia e expressa anunência do Distrito Federal. CLÁUSULA OITAVA - Esta Autorização é outorgada em caráter precário, assim a AUTORIZADA, obrig-se a desocupar o Imóvel, dele retirando a Banca que colocou nos termos da cláusula segunda, tão logo seja interpelado para o fazer. PARÁGRAFO ÚNICO - A AUTORIZADA, desocupará também a área, independentemente de interpelação, decorridos vinte e quatro (24) meses, contados da assinatura deste Documento. CLÁUSULA NONA - A inadimplência de qualquer das cláusulas do presente Termo, implicará em sua imediata rescisão, sem que a AUTORIZADA possa exigir quaisquer indenizações. CLÁUSULA DÉCIMA - As despesas com a publicação do presente Termo no órgão oficial "Distrito Federal", correrão por conta da AUTORIZADA. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O Regulamento para exploração de Banca de Jornais e Revistas no Distrito Federal, aprovado peecreto no. 1653, e o Edital no. 11/70-CCSSP, passam a fazer parte integrante do presente Ajuste, como se nele transcrito fosse. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Fica eleito o Foro de Brasília - Distrito Federal, para dimirir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E estando assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em livro próprio da 1a. Subprocuradoria - Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 7 (sete) cópias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal de pois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e pelas testemunhas abaixo. Pelo DISTRITO FEDERAL: (a) PAULO DA FONSECA VIANA: Pela autorizada; 9a.) MARIA DE LOURDES TAVARES COSTA. Testemunhas: (a) JOSÉ GUIOMARINO DIAS e (a) RITA DE CÁSSIA AMORIM DA SILVA.

CERTIDÃO:

Certifico que a presente cópia confere com o original e foi extraída do Livro de Registro de Contratos e Convênios No.: 15 fls. 135/73 da 1a. Subprocuradoria Geral do Distrito Federal
VISTO, Em, 1 19
EMMANUEL F. MENDES LYRIS
Procurado-Chefe da 1a. Subprocuradoria-Geral
Brasília, 02/08/1973
MARCOS ANTONIO BARBOSA
Seção de Registro de Contratos e Convênios DAA/1a. SPRG - Chefe

CONTRATO DE EMPREITADA que entre si fazem a Fundação do Serviço Social do Distrito Federal e a Cia T. Janer Comércio e Indústria, para execução dos serviços de perfuração de um poço tubular profundo no Centro de Assitência e Educação, do Menor, Granja das Oliveiras, na Rodovia Taguatinga-Gama, na forma abaixo.

A Fundação do Serviço Social do Distrito Federal, pessoa Jurídica de direito privado, com sede no Anexo I do Palácio do Buriti, 4º e 15º andares, em Brasília, Distrito Federal, neste ato designada simplesmente "FUNDAÇÃO", representada por seu Presidente Doutor OTOMAR LOPES CARDOSO, residente e domiciliado em Brasília, Distrito Federal, devidamente autorizado pela Resolução nº 45/73, do Conselho Deliberativo e a Cia T. Janer Comércio e Indústria, estavelecida no IA Sul, Quadra 02 nº 120, em Brasília Distrito Federal, neste ato denominada "EMPREITEIRA", representada pelo Senhor Alberto Santo,brasileiro, casado, comerciário, residente e domiciliado nesta Capital, por este instrumento, tendo em vista o que consta do Processo nº 1710/72, têm entre si, justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA
OBJETO DO CONTRATO
A "EMPREITEIRA", por este ato e instrumento, se obriga e se compromete a executar para a "FUNDAÇÃO", sob regime de empreitada global, a perfuração de um poço tubular profundo no CAEM - Granja das Oliveiras, em Brasília, Distrito Federal, objeto da Carta Convite nº 44/73, processo nº 1710/72. Fica fazendo parte integrante deste Contrato o Anexo I que complementa as Especificações contidas na citada Carta Convite.
Parágrafo Único -Os serviços partirão do estado atual do terreno, que se admite seja de pleno conhecimento da "EMPREITEIRA", até a sua entrega definitiva, observando o seguinte:
1- Os serviços serão de perfuração em rocha e aluvião, com revestimento em tubos galvanizados "Nanesmann", sem costura, de 8" (oito) polegadas (DIN 2440) filtros "Janold" de 8 (oito) polegadas, dentro da especificação DIN 2440, aplicação de pré - filtro de cascalho selecionado, cimentação dos 10 (dez) metros iniciais para evitar infiltração de águas superficiais, bonbeamento de 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, discagem e desenvolvimento dos seguintes documentos:
— dados de verificação da vazão;
— perfil do poço;
— análise físico-químico da água obtida.
2 - A profundidade máxima é de 150 (cento e cinquenta) metros.

CLÁUSULA SEGUNDA
PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO
A "FUNDAÇÃO" " os obriga a pagar à "EMPREITEIRA", pela execução dos serviços, o preço de Cr$ 380,00 (trezentos e oitenta cruzeiros) por metro linear de perfuração, constante da proposta nº DF - 42/73, da "EMPREITEIRA".
Parágrafo Único - O pagamento será efetuado na Tesoutaria da "FINDAÇÃO", no final dos serviços e após o seu recebimento provisório pela Divisão de Obras, depois das conferências, registros e autorizações, de acordo com as exigências administrativas em vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA
A "EMPREITEIRA" se obriga a depositar na Tesouraria da "FUNDAÇÃO", caução de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da obra, setecentos cruzeiros), que somente será levantada após o recebimento definitivo da obra.

CLÁUSULA QUARTA
— Após o término dos trabalhos de preparaão e avaliada a vazão, a "FUNDAÇÃO", em entendimento com a "EMPREITEIRA", definirá o sistema de bombeamento, dando preferência, salvo a inviabilidade, à instalação de bonba de superfície, auxiliada por compressor
CLÁUSULA
RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS
O recebimento provisório dos serviços, pela "FUNDAÇÃO", dar-se-á a requerimento da "EMPREITEIRA", no término dos mesmo tornando-se definitivo até noventa (90) dias após, caso não se verifique defeito de execução.

CLÁUSULA SEXTA
DESPESAS
Todas as despesas com a execução dos serviços correrão por conta da "EMPREITEIRA", inclusive material, mão-de-obra especializada ou não, seguros em geral e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros equipamentos, ferramentas, transporte, impostos, encargos de legislação social e trabalhista, INPS e FGTS, bem como os resultados de fenômeno da natureza, em que caiba em qualquer caso Direito regressivo contra a "FUNDAÇÃO".

CLÁUSULA SÉTIMA
O preço para execução dos serviços é fixo e erreajustável.

CLÁUSULA OITAVA
PRAZOS, PRORROGAÇOOES E MULTAS
a) O prazo de início da obra é de 10 dias, a partir da data de entrega da Ordem de Serviço;
b) O prazo para execução da obra é de 30 dias contados a partir da data de entrega da Ordem de Serviço;
c) O prazo poderá ser prorrogado a requerimento da "EMPREITEIRA", cujo atendimento ficará ao exclusivo critério da "FUNDAÇÃO";
d) Multas - A "EMPREITEIRA" estará sujeita à multa de 0,3% (três décimos por cento), do valor do contrato, por dia, até o trigésimo de atraso. O atraso superior a 30 dias, na prestação do serviço, sem prévia e expressa justificativa da "EMPREITEIRA" será considerado como recusa e dará direito ao cancelamento da Ordem de Serviço e à aplicação da multa de 20% (vinte por cento) do valor estimado.

CLÁUSULA NONA
Este contrato poderá ser rescindido independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à "EMPREITEIRA" direito à indenização de qualquer espécie, e, ainda, com a perda da caução quando:
a) não cumprir quaisquer obrigações estipuladas;
b) falir;
c) transferir o contrato para terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização do Presidente da "FUNDAÇÃO".
Parágrgfo Único - Ocorrendo uma das hipóteses retro previstas para rescisão do contrato, as instalações e equipamentos pertencentes à "EMPREITEIRA", que integram o canteiro de obras; serão entregues à "FUNDAÇÃO", no prazo de 24 (vinte e quatro) horas para garantir a não paralização dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA
EXECUÇÃO DO CONTRATO
A execução do presente contrato dar-se-á através do Departamento de Administração (Divisão de Obras).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
As despesas decorrentes deste contrato, no montante global de até Cr$ 57.00,00 (cinquenta e sete mil cruzeiro), acrescido o valor correspondente ao sistema de bombeamento que vier a ser definido na conformidade da Cláusula Quarta, e correrão à conta do Programa: 20 - Bem estar do Menor - Elemento: 4.1.1.0 - Obras Públicas, do Orçamento Interno pro Programa da "FUNDAÇÃO", para o exercício de 1973.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
ESPECIFICAÇOES
A "EMPREITEIRA" se compromete a executar os serviços ora contratados com a "FUNDAÇÃO", obedecendo integralmente às Especificações (Anexo 1), que rubricados pelas partes contratantes, passam a fazer parte integrante e inseparável do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
As partes elegem, com exclusão de qualquer outro, o foro do Distrito Federal, para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente instrumento.
E, por estarem assim, justas e contratadas mandaram que se lhes preparasse este instrumento em 06 (seis) vias, de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, na presença das duas testemunhas adiante nomeadas a todo ato presentes, todos assinado, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes contratantes a cumprir o presente contrato, tão inteiro e fielmente como nele se contém, em todas as suas cláusulas e condições, por si seus sucessores, dando-o sempre por firme, bom e valioso, em juízo ou fora dela.
Brasília, 20 de julho de 1973
OTOMAR LOPES CARDOSO
P/ "FUNDAÇÃO"
ALBERTO SANTOS
P / "EMPREITEIRA"
Testemunhas:
1 - MARIA DO SOCORRO FERREIRA DE AGUIAR ALMEIDA
2 -MARIA DA GLÓRIA MARTINHÃO GOMES DE SOUZA
ANEXO I - Ao Contrato entre a Fundação do Serviço Social e a Cia. T. Janer - Comércio e Indústria.
1 - Nos trabalhos de perfuração será usado o sistema "Craelius".
1.2. O poço será perfurado com o diâmetro de 10 (dez polegadas) diâmenfro este com limite mínimo, de acordo com estudos e experiência anteriores na área de Brasília. Será exigido este diâmetro até uma profundidade de 15m (quinze metros) abaixo do nível estático.
1.3 Será aplicado o revestimento de tubos galvanisados em costuras, do 8 (oito polegadas), com roscas e luvas nas emendas - especificação DIN 2440.
1.4 Ao término da obra,será feito um bombeamento de 24 (vinte e quatro horas ininterruptas, durante o qual serão medidos os níveis estático e dinâmicos, como também a vazão real.
2 - Profundidade - a profundidade máxima não deverá exceder de 150m (cento e cinquente metros).
3 - O poço deverá manter seu prumo com desvio máximo de 20 (vinte) em por 100m
3.1 O poço deverá ser dotado de 2 (dois) filtros de diâmetro de 8 (oito polegadas), rosqueadas no revestimento. Os filtros deverão ser de aço inoxidável e terão 3 (três metros de comprimento e abertura de no máximo 1,5 milímetro.
3.2 Pré filtro: entre o revestimento e o terreno, deverá ser executado com pré-filtro de sexo rolado até 10,00 m da boca do poço.
3.3 No final dos serviços a firma executante entregará à fiscalização, o perfil geológico do poço, com os seguintes dados adicionais: NE (nível estático), indicação da profundidade e espessura dos aquiferos encontrados, indicação do revestimento e filtros, etc. O perfil geológico com os dados adicionais deverão constar de um único desenho e serão entregues em 2 (duas) vias, anexadas à fatura.
3.4 Os testes finais com bombas apropriadas serão feitos na presença da fiscalização da Fundação do Serviço Social.
4 - A instalação do equipamento de bombeiro, que permita a vasão desejada, será definido de comum acordo entre a "FUNDAÇÃO" e a "EMPREITEIRA", dando-se preferência às instalações de bombas de superfície auxiliada por compressor.
5 - O poço deverá ser entregue, com a ligação na caixa elevada existente no local, em perfeito funcionamento.
Brasília, 20 de julho de 1973.
OTOMAR LOPES CARDOSO
P/ "FUNDAÇÃO
ALBERTO SANTOS
P/ "EMPREITEIRA"

TERMO DE RENOVAÇÃO DO CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL E A ASSOCIAÇÃO PRÓ-DESENVOLVIMENTO DE LUZIANIA-PRODELUZ, COM A FINALIDADE DE PRESTAR ASSISTÊNCIA E ORIENTAÇÃO SOCIAL A MIGRANTES.

Aos 02 dias do mês de julho de mil novecentos e setenta e três (1973), a Fundação do Serviço Social do Distrito Federal, doravante denominada simplesmente "FUNDAÇÃO", neste ato representada por seu Presidente Doutor OTOMAR LOPES CARDOSO, devidamente autorizado pela Resolução nº 43/73, do Conselho Deliberativo (Proc. FSSDF 1991/72) e a Associação Pró - Desenvolvimento Social de Luziânia, pessoa jurídica de direito privado, registrada no Cartório do 2º Ofício da Comarca de Luziânia-GO, às fls. 74/6 do Livro nº 03, de Registro de Sociedades Civis, sob o nº de ordem 46, doravante denominada simplesmente "PRODELUZ", neste ato representada pelo seu Presidente Senhor ORLANDO RORIZ, resolveram renovar o convênio celebrado em 29 de dezembro de 1972, mediante as cláusulas e condições seguintes:
I - DA FINALIDADE
CLÁUSULA PRIMEIRA
O convênio tem por finalidade a assistência e orientação social a migrantes em Luziânia, através dos serviços de triagem e concessão de alojamento, alimentação, recreação, higiene pessoal, assistência médico-ambulatorial e odontológica de urgência, controle sanitário, assistência social complementar e treinamento rápido em oficinas especializadas da comunidade.
II - DOS BENEFICIÁRIOS
CLÁUSULA SEGUNDA
Só poderão ser beneficiados com os serviços de que trata este Termo, as pessoas e famílias migrantes, carentes de recursos, de baixa renda, recém chegados a Luziânia à procura de emprego, ou em trânsito para outras regiões do país e que não disponham de local para alojamento.

PARÁGRAFO UNICO - Para fins deste Convênio, entende-se como de baixa renda as pessoas desempregadas ou as famílias cuja renda seja igual ou inferior a um salário mínimo regional.

III - DAS OBRIGAÇÕES DOS CONVENENTES

CLÁUSULA TERCEIRA
A "PRODELUZ" compete:
1) Destinar, para o funcionamento provisório do "Centro de Triagem e Treinamento do Migrante", um imóvel com capacidade para alojar dez (10) migrantes, em local de fácil acesso, dotado das dependências e instalações necessárias ao seu funcionamento.

2) Administrar o Centro e prestar os serviços especificados na Cláusula Primeira, podendo utilizar-se de voluntários ou dos próprios migrantes, assim como de outras entidades locais.

3) Suplementar, com recursos próprios, as despesas decorrentes da execução dos serviços, quando as mesmas excederem os recursos previstos neste Convênio.

4) Apresentar, mensalmente à "FUNDAÇÃO", relatório estatisticos dos serviços prestados ao migrante.

CLÁUSULA QUARTA
A "FUNDAÇÃO" compete:
1) Orientar, supervisionar e fiscalizar a prestação dos serviços objeto deste Convênio, através de um Assistente Social designado como Responsável Técnico, por sua execução.
2) Manter até dez (10) vagas por dia no Centro de Triagem e Treinamento do Migrante, mediante o pagamento da diária de Cr$ 7,80 (sete cruzeiros e oitenta centavos), por vaga ocupada.

PARÁGRAFO UNICO-A "FUNDAÇÃO" ficará desobrigada de qualquer pagamento, caso as vagas não venham a ser ocupadas.

CLÁUSULA QUINTA
O pagamento das diárias será liberado até o quinto dia do mês subsequente ao vencido, mediante a apresentação, pela "PRODELUZ", dos comprovantes do movimento de utilização do Centro de Triagem e Treinamento do Migrante, devidamente atestados pelo Responsável Técnico.

IV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
CLÁUSULA SEXTA
O Centro funcionará segundo normas estabelecida pela "FUNDAÇÃO", que farão parte integrante deste Convênio.
CLÁUSULA SÉTIMA
Este convênio vigorará pelo prazo de seis (6) meses, a partir de 1º de julho de 1973.

CLÁUSULA OITAVA
As despesas decorrentes da execução deste Convênio, no montante global de até Cr$ 14.352,00 (quatorze mil, trezentos e cinquenta e dois cruzeiros), correrão à conta do Programa: 30 - Educação para a Saúde e Assistência, Atividade: 34, Elemento: 3.2.7.0 - Diversas Transferências Correntes, do Orçamento Interno por Programas da "FUNDAÇÃO", no exercício de corrente ano.

CLÁUSULA NONA
A "PRODELUZ" se compromete a mencionar expressamente a colaboração da "FUNDAÇÃO", em qualquer divulgação que fizer a respeito do programa de assistência e orientação social do migrante objeto deste Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA
Fica eleito o foro do Distrito Federal para dirimir qualquer dúvida porventura decorrente da execução deste Convênio.
Para firmeza e validade do que ficou estipulado, lavrou-se este Termo que vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

OTOMAR LOPES CARDOSO
P/ "FUNDAÇÃO"

ORLANDO RORIZ
P/ "PRODELUZ"

TESTEMUNHAS:
1. JEFERSON MEIRELES

2. MARIA DO SOCORRO FERREIRA DE AGUIAR ALMEIDA.

RENOVAÇÃO DO TERMO DE OCUPAÇÃO DE ESPAÇOS NO GINÁSIO DE BRASÍLIA, CELEBRADO ENTRE O DISTRITO FEDERAL E A CAMPANHA DE ERRADICAÇÃO DE INVASÕES, EM 16 DE ABRIL DE 1973, OBJETIVANDO A EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO DE BARES.

Aos 07 dias do mês de agôsto do ano de mil novecentos e setenta e três (1973), no Palácio do Buriti, presentes de um lado, o DISTRITO FEDERAL, no ato representado pelo Senhor JOÃO LUIZ BATISTA DE PAULA, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado nesta Capital, conforme delegação de poderes do Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, expressamente exarada no Processo nº 070.660/73, e, do outro lado, a CAMPANHA DE ERRADICAÇÃO DE INVASÕES, entidade civil sem fins lucrativos, CGC nº 00309542/0001, doravante denominada simplesmente OCUPANTE, no ato representada pela Senhora LAILA DE LOURDES RAMOS DOURADO, brasileira, casada, advogada, residente e domiciliada nesta Capital, resolvem firmar a presente Renovação do Termo de Ocupação, de acordo com as seguintes cláusulas e condições: CLÁUSULA PRIMEIRA - Através do presente instrumento fica renovado o TERMO DE OCUPAÇÃO DE ESPAÇOS situados no Ginásio de Brasília, celebrado entre o Distrito Federal e a Campanha de Erradicação de Invasões, em 16 de abril de 1973, publicado no "Distrito Federal" de 27 do mesmo mês e ano, objetivando a exploração do serviço de bares. CLÁUSULA SEGUNDA - Fica a OCUPANTE autorizada a utilizar a título precário os bares do Ginásio de Brasília, para exploração comercial, no prazo de 90 (noventa) dias, contado a partir de 1º de julho de 1973. CLÁUSULA TERCEIRA - A OCUPANTE recolherá até o dia 10 (dez) de agosto de 1973, ao Serviço de Tesouraria-Geral da Divisão do Tesouro do Departamento da Despesa da Secretaria de Finanças, taxa de ocupação correspondente ao valor de 2 (dois) salários mínimos regionais, mediante Guia a ser expedida pelo mencionado Departamento. CLÁUSULA QUARTA - A OCUPANTE poderá sublocar os bares, devendo no entanto fazer constar dos contratos que porventura vier a celebrar, as exigências do DISTRITO FEDERAL, feitas pela Administração das Unidades Desportivas e constantes do Processo nº 100.608/73. CLÁUSULA QUINTA - O presente ajuste é celebrado com fundamento no artigo 24 da Lei nº 4.545/64, não se regendo por qualquer Lei de locação. CLÁUSULA SEXTA - Este instrumento será publicado no "Distrito Federal" sem ônus para a OCUPANTE. CLÁUSULA SÉTIMA - O presente termo poderá ser rescindido no todo ou parcialmente, a qualquer tempo, por mútuo acordo das partes, excluído o pagamento de qualquer indenização por parte do DISTRITO FEDERAL. CLÁUSULA OITAVA - Fica eleito o Foro de Brasília - Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E, estando assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em Livro próprio da 1ª Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 7 (sete) cópias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e pelas testemunhas abaixo. Pelo DISTRITO FEDERAL: (a.) JOÃO LUIZ BATISTA DE PAULA; Pela OCUPANTE: (a.) LAILA DE LOURDES RAMOS DOURADO. Testemunhas: (a.) JOSÉ GUIOMARINO DIAS e (a.) RITA DE CÁSSIA AMORIM DA SILVA.

CERTIDÃO

Certifico [illegible] 14 366/57 [illegible] Geral do Distrito Federal.

BRASÍLIA, 09/08/1973

MARCO ANTONIO BARBOSA
Secretário de Serviço de Controle e Convênios
DA/1ª SRG - Chefe

RENOVAÇÃO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA OCUPAÇÃO DE ÁREA SITUADA NA AVENIDA W/3 - SUL - QUADRA 504 - ENTRE OS BLOCOS "B" E "C", DESTINADA A INSTALAÇÃO A TÍTULO PRECÁRIO DE BANCA DE JORNAIS E REVISTAS na forma abaixo.

Aos 23 dias do mês de julho de mil novecentos e setenta e três (1973), no Gabinete da Secretaria de Serviços Públicos do Distrito Federal, presentes de um lado, o DISTRITO FEDERAL, no ato representado pelo Doutor PAULO DA FONSECA VIANA, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado nesta Capital, conforme delegação de poderes do Excelentíssimo Senhor Governador, expressamente exarada no Processo nº 21.408/72, e, do outro lado, o Senhor JOSÉ LINDOLFO DA SILVA, brasileiro, casado, jornaleiro, residente e domiciliado à QNM-17 - CONJUNTO E - LOTE 57 - Ceilândia Norte, nesta Capital, resolvem firmar a presente Renovação do Termo de Autorização para Ocupação de Área situada na Avenida W/3-Sul, Quadra 504, entre os blocos "B" e "C", destinada à instalação a título precário de Banca de Jornais e Revistas, celebrado entre as mesmas partes em 22 de setembro de 1970, na conformidade do Artigo 24, da Lei nº 4545, de 10 de dezembro de 1964, de acordo com as seguintes cláusulas e condições: CLÁUSULA PRIMEIRA - Pelo presente instrumento fica renovado o Termo de Autorização firmado entre o Distrito Federal e o AUTORIZADO em 22 de setembro de 1970 da área situada na Avenida W/3-Sul, Quadra 504, entre os blocos "B" e "C", destinada à instalação de uma Banca, para a venda de Jornais, Revistas e Similares. PARÁGRAFO ÚNICO - A Ocupação de que trata a presente cláusula, será feita a título precário e se regerá pela legislação que lhe é própria, não ficando sujeita à disposição de outras Leis. CLÁUSULA SEGUNDA - O AUTORIZADO, obriga-se a manter a Banca a que se refere a cláusula anterior, com as caracteristicas constantes do Projeto e em perfeito estado de conservação, correndo por sua conta os reparos de danos ou estragos que venham a ocorrer nas instalações ou na estrutura metálica, bem como conservar limpa a área ocupada. CLÁUSULA TERCEIRA - O AUTORIZADO obriga-se outrossim, a respeitar e fazer respeitar pelos seus prepostos, às Instruções que lhes forem aplicáveis, baixadas pelo Distrito Federal, através da Secretaria de Serviços Públicos, as quais passarão a integrar o presente Ajuste. PARÁGRAFO PRIMEIRO - A desobediência às Instruções baixadas pelo Distrito Federal, acarretará as seguintes penalidades: I) - pagamento da multa no valor de um (1) salário mínimo regional ao Distrito Federal, quando da primeira infração; II) - a cobrança da multa retroreferida em dôbro no caso de reincidência; III) - cassação da autorização por ato do Secretário de Serviços Públicos, com a consequente rescisão automática do Ajuste, sem qualquer direito de indenização ao AUTORIZADO, no caso de terceira infrigência. PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas de que trata a presente cláusula, serão recolhidas no órgão próprio do Distrito Federal ou no estabelecimento Bancário por ele indicado. CLÁUSULA QUARTA - O AUTORIZADO pagará ao Distrito Federal a partir de 1º de julho de 1973, uma taxa de ocupação mensal no valor de Cr$ Cr$ 156,00 (cento e cinquenta e seis cruzeiros), até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao vencido, no órgão próprio do Distrito Federal ou no estabelecimento Bancário por ele indicado. PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor da taxa de ocupação fixada na presente cláusula, será reajustável na conformidade do critério estabelecido no Artigo 5º da Lei nº 4.380, de 21 de agosto de 1964, e acompanhará as alterações que porventura venham a ocorrer na legislação citada. PARÁGRAFO SE-

GUNDO - O atraso no pagamento da taxa de ocupação acarretará uma multa no valor de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da taxa de ocupação, independentemente de incidência de mora. CLÁUSULA QUINTA - A presente Renovação não poderá ser cedido no todo ou em parte, salvo se houver prévia e expressa anuência do Distrito Federal. CLÁUSULA SEXTA - Esta Renovação é outorgada em carater precário, assim o AUTORIZADO, obriga-se a desocupar a área, dela retirando a Banca que colocou, tão logo seja interpelado para o fazer. PARÁGRAFO ÚNICO - O AUTORIZADO, desocupará a área, independentemente de interpelação, de corridos vinte e quatro (24) meses, contados da assinatura deste Documento. CLÁUSULA SÉTIMA - A inadimplência de qualquer das cláusulas da presente Renovação, implicará em sua imediata rescisão sem que o AUTORIZADO possa exigir quaisquer indenizações. CLÁUSULA OITAVA - As despesas decorrentes da publicação do presente instrumento no órgão oficial "Distrito Federal", correrão por conta do AUTORIZADO. CLÁUSULA NONA - O Regulamento para exploração de Banca de Jornais e Revistas no Distrito Federal aprovado pelo Decreto nº 1.653, passa a fazer parte integrante do presente Ajuste, como se nele transcrito fosse. CLÁUSULA DÉCIMA - Fica eleito o Foro de Brasilia - Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E, estando assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em livro próprio da la. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 7 (sete) cópias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes já mencionadas e pelas testemunhas abaixo. Pelo DISTRITO FEDERAL: (a.) PAULO DA FONSECA VIANA; Pelo AUTORIZADO: (a.) JOSÉ LINDOLFO DA SILVA. Testemunhas : (a.) JOSÉ GUIOMARINO DIAS e (a.) RITA DE CÁSSIA AMORIM DA SILVA.

CERTIDÃO

Certifico que a presente cópia confere com o original e foi extraída do Livro de Registro de Contratos e Convênios Nº 15 fls. 82/84 da 1a. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal.

BRASÍLIA, 26 / 07 / 1973

MARCOS ANTONIO BARBOSA
Seção de Registro de Contratos e Convênios
DAA/1ª SPRG - Chefe

VISTO:
Em 26/7/1973

EMMANUEL F. MENDES LYRIO
Procurador-Chefe da 1a. Subprocuradoria-Geral

TERMO DE TRANSAÇÃO

Aos 28 dias do mês de junho de mil novecentos e setenta e três (1973), no Gabinete do Secretário de Serviços Públicos do Distrito Federal, presentes de um lado o DISTRITO FEDERAL, no ato representado pelo Doutor PAULO DA FONSECA VIANA, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado - nesta Capital, conforme delegação de poderes do Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, expressamente exarada no Processo nº 21.122/73, e, do outro lado, o Senhor ALDO CUNEGUNDES, brasileiro, solteiro, militar, residente no Grupamento de Fuzileiros Navais, nesta Capital, resolvem firmar o presente Termo de Transação, tendo por objeto resolver em termos definitivos quaisquer pendências em relação ao acidente de tráfego do qual resultou a abalroação de um poste de iluminação pública, instalado na Estrada Parque de Taguatinga, próximo à Águas Claras, ocorrido no dia 21 de março de 1972, de acordo com as seguintes cláusulas e condições: CLÁUSULA PRIMEIRA - O Senhor ALDO CUNEGUNDES, aceita os termos desta Transação em todo o seu conteúdo, comprometendo-se a: a) - não pleitear em juízo quaisquer direitos aoque foi objeto da presente Transação; b) - aceitar o valor da indenização proposta pelo Distrito Federal no valor de Cr$ 1.453,30 (um mil quatrocentos e cincoenta e três cruzeiros e trinta centavos), e a ressarci-la integralmente. PARÁGRAFO ÚNICO - A importância mencionada nesta cláusula será paga ao Distrito Federal, pelo Senhor ALDO CUNEGUNDES, em (dez) 10 prestações mensais e sucessivas, representadas por dez Notas Promissórias iguais de Cr$ 145,33 (cento e quarenta e cinco cruzeiros e trinta e três centavos) cada, vencendo a primeira no dia 30 de agosto de 1973 e a última no dia 30 de maio de 1974, já estando incluídos os juros legais. CLÁUSULA SEGUNDA - O Distrito Federal, aceita a presente composição em todos os seus termos e cláusulas, comprometendo-se a abrir mão de qualquer medida ou promoção no Judiciário em relação ao fato que deu origem a presente Transação. CLÁUSULA TERCEIRA - A cobrança Judicial de quaisquer dívidas para com a Fazenda do Distrito Federal decorrentes do presente Termo de Transação, será feita de conformidade com o que estabelece o Parágrafo Único, do Artigo Primeiro, do Decreto-Lei nº 960, de 17 de novembro de 1938. CLÁUSULA QUARTA - Correrão por conta do Senhor ALDO CUNEGUNDES as despesas decorrentes da publicação do presente Termo de Transação no órgão oficial "Distrito Federal". CLÁUSULA QUINTA - Fica eleito o Foro de Brasília - Distrito Federal - para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E, estando assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em livro próprio da 1ª Subprocuradoria - Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 7 (sete) cópias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e pelas testemunhas abaixo. Pelo DISTRITO FEDERAL: (a.) PAULO DA FONSECA VIANA; Pela PARTE: (a.) ALDO CUNEGUNDES. Testemunhas: (a.) JOSÉ GUIOMARINO DIAS e (a.) RITA DE CÁSSIA AMORIM - DA SILVA.

CERTIDÃO

Certifico que a presente cópia confere com o original e foi extraída do Livro de Registro de Contratos e Convênios Nº 15 fls. 47/48 da 1a. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal.

BRASÍLIA, 25 / 07 / 1973

VISTO:
Em 26/7/1973

EMMANUEL F. MENDES LYRIO

MARCOS ANTONIO BARBOSA
Seção de Registro de Contratos e Convênios

RENOVAÇÃO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA OCUPAÇÃO DE ÁREA SITUADA SQS.315, DESTINADA À INSTALAÇÃO A TÍTULO PRECÁRIO DE BANCA DE JORNAIS E REVISTAS na forma abaixo.

Aos 23 dias do mês de julho de mil novecentos e setenta e três (1973), no Gabinete da Secretaria de Serviços Públicos do Distrito Federal, presentes de um lado, o DISTRITO FEDERAL, no ato representado pelo Doutor PAULO DA FONSECA VIANA, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado nesta Capital, conforme delegação de poderes do Excelentíssimo Senhor Governador, expressamente exarada no Processo nº 21.408/72, e do outro lado, o Senhor JOSÉ CORDEIRO, brasileiro, casado, jornaleiro, residente e domiciliado à Q. 58 - Casa 24, Fundos, Cruzeiro, nesta Capital, resolvem firmar a presente Renovação do Termo de Autorização para Ocupação de Área situada na SQS. 315, destinada à instalação a título precário de Banca de Jornais e Revistas, celebrado entre as mesmas partes em 29 de outubro de 1.970, no conformidade do Artigo 24 da Lei nº 4545, de 10 de dezembro de 1.964, de acordo com as seguintes cláusulas e condições: CLÁUSULA PRIMEIRA - Pelo presente instrumento fica renovado o Termo de Autorização firmado entre o Distrito Federal e o AUTORIZADO em 29 de outubro de 1.970, da área situada na SQS. 315, destinda à instalação de uma Banca, para a venda de Jornais, Revistas e Similares. PARÁGRAFO ÚNICO - A Ocupação de que trata a presente cláusula, será feita a título precário e se regerá pela legislação que lhe é própria, não ficando sujeita à disposição de outras Leis. CLÁUSULA SEGUNDA - O AUTORIZADO, obriga-se a manter a Banca a que se refere a cláusula anterior, com as caracteristicas constantes do Projeto e em perfeito estado de conservação, correndo por sua conta os reparos de danos ou estragos que venham a ocorrer nas instalações ou na estrutura metálica bem como conservar limpa a área ocupada. CLÁUSULA TERCEIRA - O AUTORIZADO obriga-se outrossim, a respeitar e fazer respeitar pelos seus prepostos, às Instruções que lhes forem aplicáveis, baixadas pelo Distrito Federal, através da Secretaria de Serviços Públicos, a quais passarão a integrar o presente Ajuste. PARÁGRAFO PRIMEIRO - A desobediência às Instruções baixadas pelo Distrito Federal, acarretará as seguintes penalidades: I) - pagamento da multa no valor de um (1) salário mínimo regional ao Distrito Federal, quando da primeira infração; II) - a cobrança da multa retroreferida em dôbro no caso de reincidência; III) - cassação da autorização por ato do Secretário de Serviços Públicos, com a consequente rescisão automática do Ajuste, sem qualquer direito de indenização ao AUTORIZADO, no caso de terceira infrigência. PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas de que trata a presente cláusula, serão recolhidas no órgão próprio do Distrito Federal ou no estabelecimento Bancário por ele indicado. CLÁUSULA QUARTA - O AUTORIZADO pagará ao Distrito Federal a partir de 1º de julho de 1.973 uma taxa de ocupação mensal, ao valor de CR$ 93,60 (noventa e três cruzeiros e sessenta centavos), até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao vencido, no órgão próprio do Distrito Federal ou no estabelecimento Bancário por ele indicado. PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor da taxa de ocupação fixada na presente cláusula, será reajustável na conformidade do critério estabelecido no Artigo 5º da Lei 4.380, de 21 de agosto de 1964, e acompanhará as alterações que porventura venham a ocorrer na legislação citada. PARÁGRAFO SEGUNDO - O atraso no pagamento da taxa de ocupação acarretará uma multa no valor de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da taxa de ocupação, independentemente de incidência de mora. CLÁUSULA QUINTA - A presente Renovação não poderá ser cedido no todo ou em parte, salvo se houver prévia e expressa anuência do Distrito Federal. CLÁUSULA SEXTA - Esta Renovação é outorgada em carater precário, assim o AUTORIZADO, obriga-se a desocupar a área, dela retirando a Banca que colocou, tão logo seja interpelado para o fazer. PARÁGRAFO ÚNICO - O AUTORIZADO, desocupará a área, independentemente de interpelação, decorridos vinte e quatro (24) meses, contados da assinatura deste Documento. CLÁUSULA SÉTIMA - A inadimplência de qualquer das cláusulas da presente Renovação, implicará em sua imediata rescisão sem que o AUTORIZADO possa exigir quaisquer indenizações. CLÁUSULA OITAVA - As despesas decorrentes da publicação do presente instrumento no órgão oficial "Distrito Federal", correrão por conta do AUTORIZADO. CLÁUSULA NONA - O Regulamento para exploração da Banca de Jornais e Revistas no Distrito Federal aprovado pelo Decreto nº 1.653, passa a fazer parte integrante do presente Ajuste, como se nele transcrito fosse. CLÁUSULA DÉCIMA - Fica eleito o Foro de Brasilia - Distrito Federal -, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E, estando assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em livro próprio da la. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 7 (sete) cópias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes já mencionadas e pelas testemunhas abaixo. Pelo DISTRITO FEDERAL: (a.) PAULO DA FONSECA VIANA; Pelo AUTORIZADO: (a.) JOSÉ CORDEIRO. Testemunhas: (a.) JOSÉ GUIOMARINO DIAS e (a.) RITA DE CÁSSIA AMORIM DA SILVA.

CERTIDÃO

Certifico que a presente cópia confere com o original e foi extraída do Livro de Registro de Contratos e Convênios Nº 15 fls. 100/102 da 1a. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal.

BRASÍLIA, 27 / 07 / 1973

VISTO:
Em / /19

EMMANUEL F. MENDES LYRIO

MARCOS ANTONIO BARBOSA
Seção de Registro de Contratos e Convênios
DAA/1ª SPRG - Chefe

RENOVAÇÃO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA OCUPAÇÃO DE ÁREA SITUADA SQS. 110, DESTINADA À INSTALAÇÃO A TÍTULO PRECÁRIO DE BANCA DE JORNAIS E REVISTAS na forma abaixo.

Aos 27 dias do mês de julho de mil novecentos e setenta e três (1973), no Gabinete da Secretaria de Serviços Públicos do Distrito Federal, presentes de um lado, o DISTRITO FEDERAL, no ato representado pelo Doutor PAULO DA FONSECA VIANA, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado nesta Capital, conforme delegação de poderes do Excelentíssimo Senhor Governador, expressamente exarada no Processo nº 21.408/72, e, do outro lado, a Senhora ARGEMIRA TORRES CUÔCO, brasileira, viuva, jornaleira, residente e domiciliada à SQS-106-BLOCO "A"-APARTAMENTO 507-, nesta Capital, resolvem firmar a presente Renovação do Termo de Autorização para Ocupação de Área situada na SQS-110, destinada à instalação a título precário de Banca de Jornais e Revistas, celebrado entre as mesmas partes em 29 de setembro de 1970, na conformidade do Artigo 24 da Lei nº 4545, de 10 de dezembro de 1964, de acordo com as seguintes cláusulas e condições: CLÁUSULA PRIMEIRA - Pelo presente instrumento fica renovado o Termo de Autorização firmado entre o Distrito Federal e a AUTORIZADO , em 29 de setembro de 1970, da área situada na SQS. 110, destinada à instalação de uma Banca, para a venda de Jornais, Revistas e Similares. PARÁGRAFO ÚNICO - A Ocupação de que trata a presente cláusula, será feita a título precário e se regerá pela legislação que lhe é própria não ficando sujeita à disposição de outras Leis. CLÁUSULA SEGUNDA - A AUTORIZADA, obriga-se a manter a Banca a que se refere a cláusula anterior, com as caracteristicas constantes do Projeto e em perfeito estado de conservação, correndo por sua conta os reparos de danos ou estragos que venham a ocorrer nas instalações ou na estrutura metálica bem como conservar limpa a área ocupada. CLÁUSULA TERCEIRA - A AUTORIZADA obriga-se outrossim, a repeitar e fazer respeitar pelos seus prepostos, às Instruções que lhes forem aplicáveis, baixadas pelo Distrito Federal, através da Secretaria de Serviços Públicos, as quais passarão a integrar o presente Ajuste. PARÁGRAFO PRIMEIRO - A desobediência às Instruções baixadas pelo Distrito Federal, acarretará as seguintes penalidades: I) - pagamento da multa no valor de um (1) salário mínimo regional ao Distrito Federal, quando da primeira infração; II) - a cobrança da multa retroreferida em dobro no caso de reincidência; III) - cassação da autorização por ato do Secretário de Serviços Públicos, com a consequente rescisão automática do Ajuste, sem qualquer direito de indenização a AUTORIZADA, no caso de terceira infrigência. PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas de que trata a presente cláusula, serão recolhidas no órgão próprio do Distrito Federal ou no estabelecimento Bancário por ele indicado. CLÁUSULA QUARTA - A AUTORIZADA pagará ao Distrito Federal a partir do dia 1º de julho de 1.973 uma taxa de ocupação mensal no valor de CR$ 156,00 (cento e cinquenta e seis cruzeiros), até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao vencido, no órgão próprio do Distrito Federal ou no estabelecimento Bancário por ele indicado. PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor da taxa de ocupação fixada na presente cláusula, será reajustável na conformidade do critério estabelecido no Artigo 5º da Lei. nº 4.380, de 21 de agosto de 1964, e acompanhará as alterações que porventura venham a ocorrer na legislação citada. PARÁGRAFO SEGUNDO - O atraso no pagamento da taxa de ocupação acarretará uma multa no valor de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da taxa de ocupação, independentemente de incidência de mora. CLÁUSULA QUINTA - A presente Renovação não poderá ser cedido no todo ou em parte, salvo se houver prévia e expressa anuência do Distrito Federal. CLÁUSULA SEXTA - Esta Renovação é outorgada em carater precário, assim a AUTORIZADA, obriga-se a desocupar a área, dela retirando a Banca que colocou, tão logo seja interpelado para o fazer. PARÁGRAFO ÚNICO - A AUTORIZADA, desocupará a área, independentemente de interpelação, decorridos vinte e quatro (24) meses, contados da assinatura deste Documento. CLÁUSULA SÉTIMA - A inadimplência de qualquer das cláusulas da presente Renovação, implicará em sua imediata rescisão sem que a AUTORIZADA possa exigir quaisquer indenizações. CLÁUSULA OITAVA - As despesas decorrentes da publicação do presente instrumento no órgão oficial "Distrito Federal", correrão por conta da AUTORIZADA. CLÁUSULA NONA - O Regulamento para exploração de Banca de Jornais e Revistas no Distrito Federal aprovado pelo Decreto nº 1.653, passa a fazer parte integrante do presente Ajuste, como se nele transcrito fosse. CLÁUSULA DÉCIMA - Fica eleito o Foro de Brasilia - Distrito Federal -, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E, estando assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em Livro próprio da la. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 7 (sete) cópias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes já mencionadas e pelas testemunhas abaixo. Pelo DISTRITO FEDERAL: (a.) PAULO DA FONSECA VIANA; Pela AUTORIZADA: (a.) ARGEMIRA TÔRRES CUÔCO. Testemunhas: (a.) JOSÉ GUIOMARINO DIAS e (a.) RITA DE CÁSSIA AMORIM DA SILVA.

CERTIDÃO

Certifico que a presente cópia confere com o original e foi extraída do Livro de Registro de Contratos e Convênios Nº 15 fls. 1/7/19 da 1a. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal.

BRASÍLIA, 19 / 08 / 1973

MARCOS ANTONIO BARBOSA
Seção de Registro de Contratos e Convênios
DAA/1ª SPRG - Chefe

VISTO:
Em / /19

EMMANUEL F. MENDES LYRIO
Procurador-Chefe da 1a. Subprocuradoria-Geral

RENOVAÇÃO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA OCUPAÇÃO DE ÁREA SITUADA NA AVENIDA W-3 - SUL QUADRA 515 - "A" e "B", DESTINADA À INSTALAÇÃO A TÍTULO PRECÁRIO DE BANCA DE JORNAIS E REVISTAS na forma abaixo.

Aos 27 dias do mês de julho de mil novecentos e setenta e três (1973), no Gabinete da Secretaria de Serviços Públicos do Distrito Federal, presentes de um lado, o DISTRITO FEDERAL, no ato representado pelo Doutor PAULO DA FONSECA VIANA, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado nesta Capital, conforme delegação de poderes do Excelentíssimo Senhor Governador, expressamente exarada no Processo nº 21.408/72, e, do outro lado, o CENTRO SOCIAL SÃO JUDAS TADEU, entidade filantropica, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente, - Padre ROBERTO VERGILIO CORDENONSI, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Avenida W-3 - Sul - Quadra 515 - AB, nesta - Capital, resolvem firmar a presente Renovação do Termo de Autorização para Ocupação de Área situada na Avenida W-3 Sul, Quadra - 515 - AB, destinada a instalação a título precário de Banca de

Jornais e Revistas, celebrado entre as mesmas partes em 22 de setembro de 1970, na conformidade do Artigo 24 da Lei nº 4.545, de 10 de dezembro de 1964, de acordo com as seguintes cláusulas e condições: CLÁUSULA PRIMEIRA - Pelo presente instrumento fica renovado o Termo de Autorização firmado entre o Distrito Federal e o AUTORIZADO, em 22 de setembro de 1970, da área situada na Avenida W-3 - Sul - Quadra 515 - AE destinada à instalação de uma Banca, para a venda de Jornais, Revistas e Similares. PARÁGRAFO ÚNICO - A Ocupação de que trata a presente cláusula, será feita a título precário e se regerá pela legislação que lhe é própria, não ficando sujeita à disposição de outras Leis. CLÁUSULA SEGUNDA - O AUTORIZADO, obriga-se a manter a Banca a que se refere a cláusula anterior, com as características constantes do Projeto e em perfeito estado de conservação, correndo por sua conta os reparos de danos ou estragos que venham a ocorrer nas instalações ou na estrutura metálica bem como conservar limpa a área ocupada. CLÁUSULA TERCEIRA - O AUTORIZADO obriga-se outrossim, a respeitar e fazer respeitar pelos seus prepostos, às Instruções que lhe forem aplicáveis, baixadas pelo Distrito Federal, através da Secretaria de Serviços Públicos, as quais passarão a integrar o presente Ajuste. PARÁGRAFO PRIMEIRO - A desobediência às Instruções baixadas pelo Distrito Federal, acarretará as seguintes penalidades: I) - pagamento da multa no valor de um (1) salário mínimo regional ao Distrito Federal, quando da primeira infração; II) - a cobrança da multa retroreferida em dôbro no caso de reincidência; III) - cassação da autorização por ato do Secretário de Serviços Públicos, com a consequente rescisão automática do Ajuste, sem qualquer direito de indenização ao AUTORIZADO, no caso de terceira infrigência. PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas de que trata a presente cláusula, serão recolhidas no órgão próprio do Distrito Federal ou no estabelecimento Bancário por ele indicado. CLÁUSULA QUARTA - O AUTORIZADO pagará ao Distrito Federal a partir do dia 1º de julho de 1973, uma taxa de ocupação mensal, no valor de Cr$ 62,40 (sessenta e dois cruzeiros e quarenta centavos), até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao vencido, no órgão próprio do Distrito Federal ou no estabelecimento Bancário por ele indicado. PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor da taxa de ocupação fixada na presente cláusula, será reajustável na conformidade do critério estabelecido no Artigo 5º da Lei nº 4.380, de 21 de agosto de 1964, e acompanhará as alterações que porventura venham a ocorrer na legislação citada. PARÁGRAFO SEGUNDO - O atraso no pagamento da taxa de ocupação acarretará uma multa no valor de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da taxa de ocupação, independentemente de incidência de mora. CLÁUSULA QUINTA - A presente Renovação não poderá ser cedido no todo ou em parte, salvo se houver prévia e expressa anuência do Distrito Federal. CLÁUSULA SEXTA - Esta Renovação é outorgada em caráter precário, assim o AUTORIZADO, obriga-se a desocupar a área, dela retirando a Banca que colocou, tão logo seja interpelado para o fazer. PARÁGRAFO ÚNICO - O AUTORIZADO, desocupará a área, independentemente de interpelação, decorridos vinte e quatro (24) meses, contados da assinatura deste Documento. CLÁUSULA SÉTIMA - A inadimplência de qualquer das cláusulas da presente Renovação, implicará em sua imediata rescisão sem que o AUTORIZADO possa exigir quaisquer indenizações. CLÁUSULA OITAVA - As despesas decorrentes da publicação do presente instrumento no órgão oficial "Distrito Federal", correrão por conta do AUTORIZADO. CLÁUSULA NONA - O Regulamento para exploração de Banca de Jornais e Revistas no Distrito Federal aprovado pelo Decreto nº 1.653, passa a fazer parte integrante do presente Ajuste, como se nele transcrito fosse. CLÁUSULA DÉCIMA - Fica eleito o Fôro de Brasília - Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E, estando assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em livro próprio da 1ª. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal do qual foram extraídas 7 (sete) cópias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes já mencionadas e pelas testemunhas abaixo. Pelo DISTRITO FEDERAL: (a.) PAULO DA FONSECA VIANA; Pelo AUTORIZADO: - (a.) ROBERTO VERGILIO CORDENONSI. Testemunhas: (a.) JOSÉ GUIOMARINO DIAS e (a.) RITA DE CÁSSIA AMORIM DA SILVA.

CERTIDÃO

Certifico que a presente cópia confere com o original e foi extraída do Livro de Registro de Contratos e Convênios Nº 15 sob nº 106/28 da 1a. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal.

BRASÍLIA, 03/08/1973

MARCOS ANTONIO BARBOSA
Seção de Registro de Contratos e Convênios
DAA/1ª SPRG - Chefe

VISTO:
Em 1 / 19

EMMANUEL F. MENDES LYRIO
Encarregado Chefe da 1ª Subprocuradoria-Geral

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA OCUPAÇÃO DE ÁREA SITUADA NA ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS - BLOCOS 16/01, DESTINADO À INSTALAÇÃO A TÍTULO PRECÁRIO DE BANCA DE JORNAIS E REVISTAS, na forma abaixo.

Aos 27 dias do mês de julho de mil novecentos e setenta e três (1973), firmou-se o presente Termo de Autorização para Ocupação de Área de domínio do Distrito Federal, situada na Esplanada dos Ministérios - Blocos 16/01, na conformidade do Disposto no Artigo 24, da Lei nº 4.545, de 10 de dezembro de 1964, de um lado, o DISTRITO FEDERAL, representado neste ato, pelo seu Secretário de Serviços Públicos, Doutor PAULO DA FONSECA VIANA, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado nesta Capital, conforme delegação de poderes do Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal expressamente exarada no Processo nº 27.092/70, e, do outro lado, o Senhor RAFAEL PEREIRA DE LACERDA, brasileiro, casado, jornaleiro, residente e domiciliado na SCS-304 - Bloco J - Aptº 104, nesta Capital, doravante denominado simplesmente AUTORIZADO, resolvem firmar o presente Termo de Autorização, de acordo com as seguintes cláusulas e condições: CLÁUSULA PRIMEIRA - O Distrito Federal, autoriza a ocupação pelo AUTORIZADO, da área situada na Esplanada dos Ministérios - Blocos 16/01, destinada à instalação de uma Banca, para a venda de Jornais, Revistas e Similares. PARÁGRAFO ÚNICO - A ocupação de que trata a presente cláusula, será feita a título precário e se regerá pela Legislação que lhe é própria, não ficando sujeita a disposições de outras Leis. CLÁUSULA SEGUNDA - O AUTORIZADO montará por sua conta na área objeto do presente Termo, uma Banca, metálica, pré-fabricada, do tipo IR/1/2, segundo modelo, aprovado pela Coordenação de Arquitetura e Urbanismo da Secretaria de Viação e Obras. CLÁUSULA TERCEIRA - O AUTORIZADO, obriga-se a manter a Banca a que se refere a cláusula anterior, com as características constantes do Projeto e em perfeito estado de conservação, correndo por sua conta os reparos de danos ou estragos que venham a ocorrer nas instalações ou na estrutura metálica como conservar limpa a área ocupada. CLÁUSULA QUARTA - O AUTORIZADO obriga-se outrossim, a respeitar e fazer respeitar pelos seus prepostos, às Instruções que lhe forem aplicáveis, baixadas pelo Distrito Federal, através da Secretaria de Serviços Públicos, as quais passarão a integrar o presente Ajuste. PARÁGRAFO PRIMEIRO - A desobediência às Instruções baixadas pelo Distrito Federal, acarretará as seguintes penalidades: I) - pagamento da multa no valor de um (1) salário mínimo regional do Distrito Federal, quando da primeira infração; II) - a cobrança da multa retroreferida em dôbro no caso de reincidência; III) - cassação da autorização por ato do Secretário de Serviços Públicos, com a consequente rescisão automática do Ajuste, sem qualquer direito de indenização ao AUTORIZADO, no caso de terceira infrigência. PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas de que trata a presente cláusula, serão recolhidas no órgão próprio do Distrito Federal ou no estabelecimento bancário por ele indicado. CLÁUSULA QUINTA - O AUTORIZADO pagará ao Distrito Federal, a partir da data do início da exploração do comércio, uma taxa de ocupação mensal, no valor de Cr$ 93,60 (noventa e três cruzeiros e sessenta centavos), até o décimo (10º) dia do mês subsequente ao vencido, no órgão proprio do Distrito Federal ou no estabelecimento bancário por ele indicado. PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor da taxa de ocupação fixada na presente cláusula, será reajustável na conformidade do critério estabelecido no Artigo 5º, da Lei nº 4.380, de 21 de agosto de 1.964, e acompanhará as alterações que porventura venham a ocorrer na Legislação citada. PARÁGRAFO SEGUNDO - O atraso do pagamento da taxa de ocupação acarretará uma multa no valor de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da taxa de ocupação, independentemente de incidência de mora. CLÁUSULA SEXTA - O Distrito Federal reterá a título de caução, a importância de Cr$ 93,60 (noventa e três cruzeiros e sessenta centavos), depositados pelo AUTORIZADO, nos termos do Regulamento aprovado pelo Decreto nº..... 1.653/71. CLÁUSULA SÉTIMA - O presente Termo não poderá ser cedido no todo ou em parte, salvo se houver prévia e expressa anuência do Distrito Federal. CLÁUSULA OITAVA - Esta Autorização é outorgada em caráter precário, assim o AUTORIZADO, obriga-se a desocupar o Imóvel, dele retirando a Banca que colocou nos termos da cláusula segunda, tão logo seja interpelado para o Fazer. PARÁGRAFO ÚNICO - O AUTORIZADO, desocupará também a área, independentemente de interpelação, decorridos vinte e quatro (24) meses, contados da assinatura deste Documento. CLÁUSULA NONA - A inadimplência de qualquer das cláusulas do presente Termo, implicará em sua imediata rescisão, sem que o AUTORIZADO possa exigir quaisquer indenizações. CLÁUSULA DÉCIMA - As despesas com a publicação do presente Termo no órgão oficial "Distrito Federal", correrão por conta do AUTORIZADO. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O Regulamento para exploração de Banca de Jornais e Revistas no Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 1.653, e o Edital nº 11/70-COSSP, passam a fazer parte integrante do presente Ajuste, como se nele transcrito fosse. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Fica eleito o Foro de Brasília - Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E, estando assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em livro próprio da 1ª Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 7 (sete) cópias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e pelas testemunhas abaixo. Pelo DISTRITO FEDERAL: (a.) PAULO DA FONSECA VIANA; Pelo AUTORIZADO: (a.) RAFAEL PEREIRA DE LACERDA. Testemunhas: (a.) JOSÉ GUIOMARINO DIAS e (a.) RITA DE CÁSSIA AMORIM DA SILVA.

CERTIDÃO

Certifico que a presente cópia confere com o original e foi extraída do Livro de Registro de Contratos e Convênios Nº 15 sob nº 130/34 da 1a. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal.

BRASÍLIA, 03/08/1973

MARCOS ANTONIO BARBOSA
Seção de Registro de Contratos e Convênios
DAA/1ª SPRG - Chefe

VISTO:
Em 1 / 19

EMMANUEL F. MENDES LYRIO
Encarregado Chefe da 1ª Subprocuradoria-Geral

RENOVAÇÃO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA OCUPAÇÃO DE ÁREA SITUADA SCLR/N-Q. 705 ENTRE OS BLOCOS EC/2A-1 EC/2A-03, DESTINADA À INSTALAÇÃO A TÍTULO PRECÁRIO DE BANCA DE JORNAIS E REVISTAS na forma abaixo.

Aos 27 dias do mês de julho de mil novecentos e setenta e três (1973), no Gabinete da Secretaria de Serviços Públicos do Distrito Federal, presentes de um lado, o DISTRITO FEDERAL, no ato representado pelo Doutor PAULO DA FONSECA VIANA, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado nesta Capital, conforme delegação de poderes do Excelentíssimo Senhor Governador, expressamente exarada no Processo nº 21.408/72, e, do outro lado, o Senhora ELVIA VERA CRUZ LOBATO DE ARAUJO, brasileira, casada, jornaleira, residente e domiciliada na SHCN-SUL - Quadra 407, bloco C - Aptº 104, nesta Capital, resolvem firmar a presente Renovação do Termo de Autorização para Ocupação de área situada na SCLR/N - Q. 705, entre os blocos EC/2A-1 EC/2A-03, destinada a instalação a título precário de Banca de Jornais e Revistas, celebrado entre as mesmas partes em 14 de junho de 1971, na conformidade do Artigo 24 da Lei nº 4.545, de 10 de dezembro de 1964, de acordo com as seguintes cláusulas e condições: CLÁUSULA PRIMEIRA - Pelo presente instrumento fica renovado o Termo de Autorização firmado entre o Distrito Federal e a AUTORIZADA, em 14 de junho de 1971 da área situada na SCLR/N-Q.705, entre os blocos EC/2A-1 EC/2A-03 destinada à instalação de uma Banca, para a venda de Jornais, Revistas e Similares. PARÁGRAFO ÚNICO - A Ocupação de que trata a presente cláusula, será feita a título precário e se regerá pela legislação que lhe é própria, não ficando sujeita à disposições de outras Leis. CLÁUSULA SEGUNDA - A AUTORIZADA, obriga-se a manter a Banca a que se refere a cláusula anterior, com as características constantes do projeto e em perfeito estado de conservação, correndo por sua conta os reparos de danos ou estragos que venham a ocorrer nas instalações ou na estrutura metálica bem como conservar limpa a área ocupada. CLÁUSULA TERCEIRA - A AUTORIZADA obriga-se outrossim, a respeitar e fazer respeitar pelos seus prepostos, às Instruções que lhe forem aplicáveis, baixadas pelo Distrito Federal, através da Secretaria de Serviços Públicos, as quais passarão a integrar o presente Ajuste. PARÁGRAFO PRIMEIRO - A desobediência às Instruções baixadas pelo Distrito Federal, acarretará as seguintes penalidades: I) - pagamento da multa no valor de um (1) salário mínimo regional ao Distrito Federal, quando da primeira infração; II) - a cobrança da multa retroreferida em dôbro no caso de reincidência; III) - cassação da autorização por ato do Secretário de Serviços Públicos, com a consequente rescisão automática do Ajuste, sem qualquer direito de indenização a AUTORIZADA, no caso de terceira infrigência. PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas de que trata a presente cláusula, serão recolhidas no órgão próprio do Distrito Federal ou no estabelecimento Bancário por ele indicado. CLÁUSULA QUARTA - A AUTORIZADA pagará ao Distrito Federal a partir do 1º de julho de 1973 uma taxa de ocupação mensal, no valor de Cr$ 93,60 (noventa e três cruzeiros e sessenta centavos), até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao vencido, no órgão próprio do Distrito Federal ou no estabelecimento Bancário por ele indicado. PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor da taxa de ocupação fixada na presente cláusula, será reajustável na conformidade do critério estabelecido no Artigo 5º da Lei nº 4.380, de 21 de agosto de 1964, e acompanhará as alterações que porventura venham a ocorrer na legislação citada. PARÁGRAFO SEGUNDO - O atraso no pagamento da taxa de ocupação acarretará uma multa no valor de de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da taxa de ocupação, independentemente de incidência de mora. CLÁUSULA QUINTA - A AUTORIZADA recolherá a título de complemento de caução, a importância de Cr$ 28,80 (vinte e oito cruzeiros e oitenta centavos). CLÁUSULA SEXTA - A presente Renovação não poderá ser cedido no todo ou em parte, salvo se houver prévia e expressa anuência do Distrito Federal. CLÁUSULA SÉTIMA - Esta Renovação é outorgada em caráter precário, assim a AUTORIZADA, obriga-se a desocupar a área, dela retirando a Banca que colocou, tão logo seja interpelado para o fazer. PARÁGRAFO ÚNICO - A AUTORIZADA, desocupará área, independentemente de interpelação, decorridos vinte e quatro (24) meses, contados da assinatura deste Documento. CLÁUSULA OITAVA - A inadimplência de qualquer das cláusulas da presente Renovação, implicará em sua imediata rescisão sem que a AUTORIZADA possa exigir quaisquer indenizações. CLÁUSULA NONA - As despesas decorrentes da publicação do presente instrumento no órgão oficial "Distrito Federal", correrão por conta da AUTORIZADA. CLÁUSULA DÉCIMA - O Regulamento para exploração de Banca de Jornais e Revistas no Distrito Federal aprovado pelo Decreto nº. 1.653, passa a fazer parte integrante do presente Ajuste, como se nele transcrito fosse. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Fica eleito o Foro de Brasília - Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E, estando assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em livro próprio da 1ª. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 7 (sete) cópias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes já mencionadas e pelas testemunhas abaixo. Pelo DISTRITO FEDERAL: (a.) PAULO DA FONSECA VIANA; Pela AUTORIZADA: (a.) ELVIA VERA CRUZ LOBATO DE ARAUJO. - Testemunhas: (a.) JOSÉ GUIOMARINO DIAS e (a.) RITA DE CÁSSIA AMORIM DA SILVA.

CERTIDÃO

Certifico que a presente cópia confere com o original e foi extraída do Livro de Registro de Contratos e Convênios Nº 15 sob nº 129/31 da 1a. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal.

BRASÍLIA, 03/08/1973

MARCOS ANTONIO BARBOSA
Seção de Registro de Contratos e Convênios
DAA/1ª SPRG - Chefe

VISTO:
Em 1 / 19

EMMANUEL F. MENDES LYRIO
Encarregado Chefe da 1ª Subprocuradoria-Geral

RENOVAÇÃO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA OCUPAÇÃO DE ÁREA SITUADA NA QUADRA 11 - CRUZEIRO VELHO, DESTINADA À INSTALAÇÃO A TÍTULO PRECÁRIO DE BANCA DE JORNAIS E REVISTAS na forma abaixo.

Aos 31 dias do mês de julho de mil novecentos e setenta e três (1973), no Gabinete da Secretaria de Serviços Públicos do Distrito Federal, presentes de um lado, o DISTRITO FEDERAL, no ato representado pelo Doutor PAULO DA FONSECA VIANA, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado nesta Capital, conforme delegação de podêres do Excelentíssimo Senhor Governador, expressamente exarada no Processo nº 21408/72 e, do outro lado, a Senhora GRACIENE RIBEIRO DA SILVA, brasileira, casada, jornaleira, residente e domiciliada na Quadra 11 -

DISTRITO FEDERAL

Órgão Oficial do Poder Executivo do Distrito Federal

Cruzeiro Velho - nesta Capital, resolvem firmar a presente Renovação do Termo de Autorização para Ocupação de Área situada na Quadra 11 - Cruzeiro Velho, destinada a instalação a título precário de Banca de Jornais e Revistas, celebrado entre as mesmas partes em 28 de janeiro de 1971, na conformidade do Artigo 24 - da Lei nº 4.545, de 10 de dezembro de 1964, de acordo com as seguintes cláusulas e condições: CLÁUSULA PRIMEIRA - Pelo presente instrumento fica renovado o Termo de Autorização firmado entre o Distrito Federal e a AUTORIZADA, em 28 de janeiro de 1971 - da área situada na Quadra 11 - Cruzeiro Velho destinada à instalação de uma Banca, para a venda de Jornais, Revistas e Similares. PARÁGRAFO ÚNICO - A Ocupação de que trata a presente cláusula, será feita a título precário e se regerá pela legislação que lhe é própria, não ficando sujeita à disposições de outras Leis. CLÁUSULA SEGUNDA - A AUTORIZADA, obriga-se manter a Banca a que se refere a cláusula anterior, com as características constantes do Projeto e em perfeito estado de conservação, correndo por sua conta os reparos de danos ou estragos que venham a ocorrer nas instalações ou na estrutura metálica bem como conservar limpa a área ocupada. CLÁUSULA TERCEIRA - A AUTORIZADA obriga-se outrossim, a respeitar e fazer respeitar pelos seus - prepostos, às Instruções que lhe forem aplicáveis, baixadas pelo Distrito Federal, através da Secretaria de Serviços Públicos, as quais passarão a integrar o presente Ajuste. PARÁGRAFO PRIMEIRO - A desobediência às Instruções baixadas pelo Distrito Federal, acarretará as seguintes penalidades: I) - pagamento da multa no valor de um (1) salário mínimo regional ao Distrito Federal, quando da primeira infração; II) - a cobrança da multa referida em dôbro no caso de reincidência; III) - cassação da autorização por ato do Secretário de Serviços Públicos, com a - consequente rescisão automática do Ajuste, sem qualquer direito de indenização a AUTORIZADA, no caso de terceira infrigência. PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas de que trata a presente cláusula, serão recolhidas no órgão próprio do Distrito Federal ou no estabelecimento Bancário por ele indicado. CLÁUSULA QUARTA - A AUTORIZADA pagará ao Distrito Federal a partir do dia 1º de julho de - 1973 uma taxa de ocupação mensal, no valor de Cr$ 62,40 (sessenta e dois cruzeiros e quarenta centavos), até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao vencido, no órgão próprio do Distrito Federal ou no estabelecimento Bancário por ele indicado. PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor da taxa de ocupação fixada na presente cláusula, será reajustável na conformidade do critério estabelecido no Artigo 5º da Lei nº 4.380, de 21 de agosto de 1964, e acompanhará as alterações que porventura venham a ocorrer na legislação citada. PARÁGRAFO SEGUNDO - O atraso no pagamento da taxa de ocupação acarretará uma multa no valor de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da taxa de ocupação, independentemente de incidência de mora. CLÁUSULA QUINTA - A presente Renovação não poderá ser cedido no todo ou em parte, salvo se houver prévia e expressa anuência do Distrito Federal. CLÁUSULA SEXTA - Esta Renovação é outorgada em carater precário, assim a AUTORIZADA, obriga-se a desocupar a área, dela retirando a Banca que colocou, tão logo seja interpelado para o fazer. PARÁGRAFO ÚNICO - A AUTORIZADA, desocupará a àrea, independentemente de interpelação, decorridos vinte e quatro (24) meses, contados da assinatura deste Documento. CLÁUSULA SÉTIMA - A inadimplência de qualquer das cláusulas da presente Renovação, implicará em sua imediata rescisão sem què a AUTORIZADA possa exigir quaisquer indenizações: CLÁUSULA OITAVA - As despesas decorrentes da publicação do presente - instrumento no órgão oficial "Distrito Federal", correrão por - conta da AUTORIZADA. CLÁUSULA NONA - O Regulamento para exploração de Banca de Jornais e Revistas no distrito Federal aprovado pelo Decreto nº 1.653, passa a fazer parte integrante do presente Ajuste, como se nele transcrito fosse. CLÁUSULA DÉCIMA - Fica eleito o Foro de Brasília - Distrito Federal, para dirimir - quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E, estando assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou se o presente em livro próprio da 1ª. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 7 (sete) cópias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes já mencionadas e pelas testemunhas abaixo. Pelo DISTRITO FEDERAL: (a.) PAULO DA FONSECA VIANA; Pela AUTORIZADA: (a.) GRACIETE RIBEIRO DA SILVA. Testemunhas: (a.) JOSÉ GUIOMARINO DIAS e (a.) RITA DE CÁSSIA AMORIM DA SILVA.

CERTIDÃO

Certifico que a presente cópia confere com o original e foi extraída do Livro de Registro de Contratos e Convênios Nº 15 fls. 108/09 da 1a. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal.

BRASÍLIA, 07/08/1973

VISTO
Em 1 / 19

EMMANUEL F. MENDES LYRIO
Procurador - Chefe da 1a. Subprocuradoria Geral

MARCOS ANTÔNIO BARBOSA
Seção de Registro de Contratos e Convênios
DAA/1.ª SPRG - Chefe

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE VEÍCULO A MOTOR, SEM RESERVA DE DOMÍNIO, CELEBRADO ENTRE O DISTRITO FEDERAL E O SENHOR ADÃO ADALBERTO SILVEIRA, EM 21 DE MAIO DE 1973.

Aos 23 dias do mês de julho de mil novecentos e setenta e três (1973), no Gabinete da Secretaria de Administração do Distrito Federal, presentes de um lado, o DISTRITO FEDERAL, no ato representado pelo Doutor CID FERREIRA LOPES FILHO, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta Capital, conforme delegação de poderes do Excelentíssimo Senhor Governador expressamente exarada no Processo no. 26.399/73, e do outro lado, o Senhor ADÃO ADALBERTO SILVEIRA, portador da Carteira de Identidade no. 176.564, residente e domiciliado nesta Capital, resolvem firmar o presente Termo de Recisão, de acordo com as seguintes cláusulas e condições: **CLÁUSULA PRIMEIRA** - Pelo presente instrumento as partes tem como rescindido o Contrato de Compra e Venda de Veículos a motor, sem reserva de domínio, entre si celebrado em 21 de maio de 1973, publicado no órgão oficial "DISTRITO FEDERAL" de 15 de junho de 1973, tendo em vista o não cumprimento pelo Senhor ADÃO ADALBERTO SILVEIRA, do disposto na cláusula Terceira do instrumento ora rescindido. - **CLÁUSULA SEGUNDA** - O Contrato mencionado na cláusula anterior foi lavrado no Livro de Registro de Contratos e Convênios no. 12 às folhas 480/82 da 1a. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal. **CLÁUSULA TERCEIRA** - O Senhor ADÃO ADALBERTO SILVEIRA, declara que nada tem a reclamar seja a que título for, em relação ao contrato mencionado na Cláusula Primeira deste instrumento, que ora se dá por rescindido. **CLÁUSULA QUARTA** - O DISTRITO FEDERAL, declara que nada tem a reclamar seja a que título for em relação ao contrato de que trata a cláusula primeira deste instrumento. **CLÁUSULA QUINTA** - Correrão por conta do Senhor ADÃO ADALBERTO SILVEIRA, as despesas decorrentes da publicação do presente Termo de Rescisão no órgão oficial "DISTRITO FEDERAL". **CLÁUSULA SEXTA** - Fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E, estando assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em livro próprio da 1a. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 7 (sete) cópias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes já mencionadas e pelas testemunhas abaixo. Pelo DISTRITO FEDERAL: (a) CID FERREIRA LOPES FILHO; Pelo CONTRATADO : (a) - ADÃO ADALBERTO SILVEIRA. Testemunhas: (a) JOSÉ GUIOMARINO DIAS e (a) RITA DE CÁSSIA AMORIM DA SILVA.

CERTIDÃO

Certifico que a presente cópia confere com o original e foi extraída do Livro de Registro de Contratos e Convênios No. 15, fls. 108/09 da 1a. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal.

Brasília, 03 agosto de 1973

MARCOS ANTÔNIO BARBOSA
Seção de Registro de Contratos e Convênios
DAA/1a. SPRG - Chefe

EMMANUEL F. MENDES LYRIO
Procurador-Chefe da 1a. Subprocuradoria-Geral

RESUMO DE CONTRATO CELEBRADO PELO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

Contrato Nº 14/73
Tomada de preços Nº 11/73
Processo Nº 00.609/73

Interessado: ARMCO DO BRASIL S/A -- INDUSTRIA E COMÉRCIO
Objeto: Fornecimento de aproximadamente 14.000ML (quatorze mil metros lineares) de defensas metálicas (Guard-Rails) para o Autôdromo de Brasília - DF.
Valor: Cr$ 561.960,00 (quinhentos e sessenta e hum mil, novecentos e sessenta cruzeiros)
Prazo: 60 (sessenta) dias
Data: 1º de agosto de 1973.

Contrato nº 13/73
Processo nº 01.388/73
Tomada de Preços nº 10/73
Interessado: ENINCO - ENGENHARIA, INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
Objeto: Fornecimento e colocação de aproximadamente 7.100 metros lineares de Alambrados no Autódromo de Brasília-DF, sob o regime de empreitada por Preço Unitário.
Valor: Cr$ 489.966,00 (quatrocentos e oitenta e nove mil, novecentos e sessenta e seis cruzeiros)
Prazo: 90 (noventa) dias
Data: 02 de julho de 1973.

EDITAIS E AVISOS

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE PESSOAL
SERVIÇO DE INATIVOS

"EDITAL DE CITAÇÃO"

O Chefe do Serviço de Inativos, convoca o servidor aposentado VALDOMIRO LOUBACH TINTUREIRA, Auxiliar de Coletoria Nível 08, matrícula nº 063, para no prazo de (cinco) dias a contar da data da publicação deste, comparecer ao 12º andar do Edifício Brasília, na sala 1 210, das 14,30 às 17,30 horas, para tratar de assunto referente ao processo nº..... 030565/73.

Brasília, 03 de agosto de 1973

JOSE ANILTON RIBEIRO LIMA
Chefe Substituto

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE PESSOAL
SERVIÇO DE INATIVOS

"EDITAL DE CITAÇÃO"

O Chefe do Serviço de Inativos, convoca o servidor aposentado MANOEL PAIXÃO DE OLIVEIRA, Mestre de Obras, Nível 12-A, Matrícula nº 2 815, para no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da publicação deste, comparecer ao 12º andar do Edifício Brasília, na sala 1 210, das 14,30 às 17,30 horas, para tratar de assunto referente ao processo 028184/73.

Brasília, 03 de agosto de 1973

JOSÉ ANILTON RIBEIRO LIMA
Chefe Substituto

PREÇO DESTE EXEMPLAR - Cr$ 0,20